PROC: **2025012/2025**
FOLHA:_____
RUBRICA:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade:
PREGÃO ELETRONICO - SRP
007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 2025012/2025

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRANSPORTES E MÁQUINAS PESADAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO – MA.

PROC: **2025012/2025**
FOLHA: 001
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025012/2025 – CPL/PMSBMA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2025, lavrei o presente Termo de abertura deste Processo Administrativo para realização de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 01, que corresponde a este termo.

Adila Cristina dos Reis Pereira
Presidente da CPL/SB-MA

PROCESSO: 2095013/2025
FOLHA: 009
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 03, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de SECRETARIO(A) MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA da estrutura organizacional do poder executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** para o Cargo em Comissão de SECRETARIO(A) MUNICIPAL - DGA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, o(a) Sr(a). RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA, portador(a) CPF nº ***.***.733-17.

Parágrafo Único. Fica autorizado o credenciamento das funções de Ordenador de Despesas e gestor da Secretaria Municipal de Gestão, FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, FMS – Fundo Municipal de saúde, e demais funções de competência, a partir da vigência desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de janeiro de 2025.

Francisco das Chagas Carvalho
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação
Certifico que a Portaria nº 03/2025, foi publicada conforme artigo 147, IX, da Constituição do Estado do Maranhão; artigo 92, da Lei Orgânica do Município e art. 4, I, da Lei Ordinária Municipal nº 723, de 23 de janeiro de 2017, em 01/01/2025.

Secr. Mun. De Gestão
Portaria nº 001/2025

PROCESSO: 2025013/2025
FOLHA: 003
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 216, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia servidor público como AGENTE DE CONTRATAÇÃO dos contratos/convênios firmados pelo Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, e a Lei 14.133/2021 de Licitações e Contratos de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **ADILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA**, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, inscrita no CPF sob o nº ***.***.303-28, como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO,** responsável por tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar qualquer outra atividade necessária ao bom andamento dos certames até sua homologação, tendo como interveniente esta Unidade Gestora.

Art. 2º - Nomear a **EQUIPE DE APOIO** o servidor **JAKESON DA CONCEIÇÃO DA SILVA - CPF nº ***.***.363-05**, cargo Agente Administrativo, lotação Secretaria Municipal de Gestão e **VALDEANE PESSOA DOS SANTOS LOPES - CPF nº ***.***.373-40**, cargo Agente Administrativo, lotação Secretaria Municipal de Gestão, composição em observação ao art. 8.º, § 4.º, da lei 14.133/ 2021 e estabelecidos no art. 7.º e no caput do art. 8.º da referida Lei.

Art. 3º - Incumbe aos servidores referidos nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos certames, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 03 de janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO:18260918315 Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO:18260918315 Dados: 2025.01.03 15:44:51 -03'00'

FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO: 2025012/2025
FOLHA: 004
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Certidão de Publicação

Certifico que esta Portaria 216/2025, foi publicado conforme artigo 147, IX, da constituição do Estado do Maranhão; artigo 92, da lei Orgânica do Município e art. 4, I. da Lei Ordinária Municipal nº 723, de 23 de janeiro de 2017, em 03/01/2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA:78081882391
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA:78081882391
Dados: 2025.01.03 15:45:21 -03'00'

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUZA
Secretário Mun. de Gestão
Portaria 01/2025

PROCESSO: 20250129/2023
FOLHA: 005
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 240, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO, Prefeito do Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal e;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de São Bernardo – MA.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de São Bernardo – MA, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

PROCESSO: 10950[illegible]/2025
FOLHA: 0006
RUBRICA:

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades. §

6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na

Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX

DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos

anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica. Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV

DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto

PROCESSO: 20350129096
FOLHA: 014
RUBRICA:

compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

PROCESSO: 20250129005
FOLHA: 015
RUBRICA:

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1° O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2° Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3° Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art.31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021. Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

PROCESSO:
FOLHA: 016
RUBRICA:

CAPÍTULO XVIII

DO CREDENCIAMEN TO

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1° O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2° A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3° A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4° Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5° O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6° O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n° 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil

PROCESSO: 20250192006
FOLHA: 018
RUBRICA:

com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

PROCESSO: 20250129/2025
FOLHA: 019
RUBRICA:

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV

DAS SANÇÕES

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO

XXVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do

Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46. Inclusão de Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios de acordo com a **LEI Nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO: 20250128/2025
FOLHA: 001
RUBRICA: L

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, em 29 de dezembro de 2023.

JOAO IGOR VIERA CARVALHO:00255163371
Assinado de forma digital por JOAO IGOR VIERA CARVALHO:00255163371
Dados: 2023.12.29 14:12:30 -03'00'

JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação

Certifico que este Decreto Municipal nº 240/2023, foi publicado conforme artigo 147, IX, da constituição do Estado do Maranhão; artigo 92, da lei Orgânica do Município e art. 4, I, da Lei Ordinária Municipal nº 723, de 23 de janeiro de 2017, em 29/12/2023.

JAMES LOPES PEREIRA:98144227387
Assinado de forma digital por JAMES LOPES PEREIRA:98144227387
Dados: 2023.12.29 14:12:48 -03'00'

JAMES LOPES PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE GESTÃO
PORTARIA Nº 532/2023

PROCESSO: 2025012/2025
FOLHA: 029
RUBRICA:

PREFEITURA DE SÃO BERNARDO
Um novo tempo, uma nova história

DOM - São Bernardo, sex, 29 de dez de 2023 | ISSN 2764-6572 | Ano XVII Edição - Nº 829

Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de São Bernardo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município
Prefeitura de São Bernardo

PROCESSO: 30/05/2025
FOLHA: 033
RUBRICA:

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito
JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO
Nome do Vice-prefeito
Adriana da Silva Portela

Responsável Técnico
VALDEANE PESSOA DOS SANTOS
Email: dom@saobernardo.ma.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 240, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 – REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO, Prefeito do Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal e; DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de São Bernardo – MA.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de São Bernardo – MA, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura. Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei. § 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades. § 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município
Prefeitura de São Bernardo

PROCESSO: 3085019/2005
FOLHA: 093
RUBRICA:

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de
qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam,
vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.
Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsideracos os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.
Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integricade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento
convocatório.
Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. CAPÍTULO IX DO LEILÃO
Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência. § 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município
Prefeitura de São Bernardo

PROCESSO: 2005012/2005
FOLHA: 024
RUBRICA:

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica. Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de
1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevenco acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, senco desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangenco a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação. Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art.31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII DO CREDENCIAMEN TO

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município
Prefeitura de São Bernardo

PROCESSO: 3093019/2025
FOLHA: 025
RUBRICA:

serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração. § 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV DAS SANÇÕES

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bry Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município
Prefeitura de São Bernardo

PROCESSO: 20250129/2025
FOLHA: 036
RUBRICA:

no que couber, nos termos deste Decreto;
IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 44. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.
Art. 46. Inclusão de Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios de acordo com a LEI º 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, em 29 de dezembro de 2023

BAIXE O DECRETO Nº240, NO LINK

BAIXAR

Autor: Valdeane Pessoa dos Santos
Código de identificação: 1dc1275b255c734c0711509f4b379ff80144852f

---

PORTARIA Nº 593, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 -"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DOS CONTRATOS/CONVÊNIOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

"Nomeia servidor público como AGENTE DE CONTRATAÇÃO dos contratos/convênios firmados pelo Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, e dá outras providências."
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1° Nomear a servidora ADILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, inscrito no CPF sob o nº 035.351.303-28, como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, responsável por tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar qualquer outra atividade necessária ao bom andamento dos certames até sua homologação, tendo como interveniente esta Unidade Gestora.
Art. 2º Nomear a EQUIPE DE APOIO o servidor JOSÉ FIRMINO DE OLIVEIRA FILHO CPF - 862.971.983-49, cargo Agente Administrativo, lotação Secretaria Municipal de Gestão e REGINA LÚCIA ALVES MACHADO - CPF nº 689.235.383-53, cargo Agente Administrativo, lotação Secretaria Municipal de Gestão, composição em observação ao art. 8.º, § 4.º, da lei 14.133/ 2021 e estabelecidos no art. 7.º e no caput do art. 8.º da referida Lei. Art. 3º Incumbe ao(s) servidor (es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos certames, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 28 de dezembro de 2023.

BAIXE A PORTARIA NO LINK

BAIXAR

Autor: Valdeane Pessoa dos Santos
Código de identificação: f9cde6cc4a0778c94c5d714be7efebde78716d3

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PROCESSO: 20250129/2025
FOLHA: 027
RUBRICA: L

Diário Oficial do Município
Prefeitura de São Bernardo

PREFEITURA DE SÃO BERNARDO
Um novo tempo, uma nova história

JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO
Prefeito
Adriana da Silva Portela
Vice-Prefeito
VALDEANE PESSOA DOS SANTOS
Responsável técnico
dom@saobernardo.ma.gov.br
E-mail para contato
https://saobernardo.ma.gov.br/
Prefeitura Municipal de São Bernardo
Praca Municipal 863, São Bernardo - MA, CEP: 65550-000 – São Bernardo - MA
Contato: (98) 3477-1892
Instituído pela Lei Municipal nº 723/2017 de 23 de Janeiro de 2017

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:
https://dom.saobernardo.ma.gov.br/autenticidade/

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada conforme MP 2200-2/2001 que institui a ICP-Brasil

JAMES LOPES PEREIRA
981.442.273-87
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5
Data: 29/12/2023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.

A Prefeitura de São Bernardo dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:
https://dom.saobernardo.ma.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- OBJETO

1.1- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada na locação de transporte e máquinas pesadas, com o objetivo de atender às demandas e necessidades operacionais do município de São Bernardo/MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, e legislação posteriores.

1.2- Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é médio.

1.3- Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em imediato.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo atender às demandas operacionais das secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA. A locação de veículos e máquinas pesadas justifica-se pela necessidade de manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pelo município, sendo este serviço de fundamental importância para garantir o andamento regular dos serviços públicos.

Esta solicitação decorre também da necessidade de atender às demandas relacionadas aos deslocamentos frentes tanto na zona urbana quanto na rural do município, quanto a necessidade de realização de escavações, terraplanagens, movimentação de terra entre outros materiais, abertura de valas, manutenção de vias e estradas vicinais, visando melhorar significativamente a qualidade dos serviços prestados e suprir as deficiências identificadas. Atualmente, a frota municipal é insuficiente para atender de forma eficaz e essas necessidades.

Dessa forma, considerando que a frota municipal existente não é capaz de suprir todas as demandas, a locação de veículos apresenta-se como a solução mais eficiente e economicamente viável para o município.

3- ESTIMATIVA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4- FONTE DE RECURSOS

As despesas da contratação ocorreram por conta dos recursos da Administração

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

PROC: 2025012/2025
FOLHA: 089
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Área Requisitante: Secretaria Municipal da Fazenda	
Responsável(eis) pela demanda	
Nome: RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA	
CPF: 011.505.733-17	**Cargo/Função:** Secretário Municipal da Fazenda
Gestor do Contrato	
Nome: RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA	
CPF: 011.505.733-17	**Cargo/Função:** Secretário Municipal da Fazenda
Fiscal do Contrato	
Nome: MANOEL DE JESUS SILVA DE SOUSA	
CPF:	**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS

DFD finalizado em **13/01/2025**	Autorizo, encaminhe-se para providências. **Ronaldo de Oliveira Sousa** Secretário Municipal da Fazenda São Bernardo/MA.

PROCESSO: 20250129/2025
FOLHA: 030
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

Este estudo técnico preliminar tem como objetivo detalhar os requisitos necessários para futuro e eventual contratação de empresa especializada na locação de transporte e máquinas pesadas, com o objetivo de atender às demandas e necessidades operacionais do município de São Bernardo/MA, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta do Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, conforme informações a seguir:

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de transporte e máquinas pesadas, com o objetivo de atender às demandas e necessidades operacionais do município de São Bernardo/MA, nos termos da tabela em anexo.

Planejamento/Demanda Específica: A pretensa contratação configura demanda específica da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA.

Modalidade de licitação a ser adotada: Pregão Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Adjudicação: por Item
Registro de Preço: Sim

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

A presente contratação tem como objetivo atender às demandas operacionais das secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA. A locação de veículos e máquinas pesadas justifica-se pela necessidade de manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pelo município, sendo este serviço de fundamental importância para garantir o andamento regular dos serviços públicos.

Esta solicitação decorre também da necessidade de atender às demandas relacionadas aos deslocamentos frentes tanto na zona urbana quanto na rural do município, quanto a necessidade de realização de escavações, terraplanagens, movimentação de terra entre outros materiais, abertura de valas, manutenção de vias e estradas vicinais, visando melhorar significativamente a qualidade dos serviços prestados e suprir as deficiências identificadas. Atualmente, a frota municipal é insuficiente para atender de forma eficaz e essas necessidades.

Dessa forma, considerando que a frota municipal existente não é capaz de suprir todas as demandas, a locação de veículos apresenta-se como a solução mais eficiente e economicamente viável para o município.

3 - DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam

devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

A empresa deverá apresentar as máquinas e veículos em boas condições de uso;

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante e a orientação/fiscalização dos servidores do município.

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço de fornecimento dos materiais.

O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato

4 – DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para esta aquisição, forma baseados no processo licitatório anterior, bem como nas informações do relatório de controle de utilização de Registro de Preços. O histórico de solicitações e os quantitativos previstos no processo licitatório anterior foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo Gestor de Recursos responsável pela Unidade Administrativa Requisitante.

Nº ORD.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RESTROESCAVADEIRA DE PNEUS. SEM COMBUSTIVEL E SEM OPERADOR. ***01 (UMA) UNIDADE***	12	MÊS
2	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RESTROESCAVADEIRA DE ESTEIRA P.C 25250 . SEM COMBUSTIVEL E COM OPERADOR. ***02 (DUAS) UNIDADES***	12	MÊS
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTES TRUCADOS TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 12,00 M³, COM TAMPAS DA CAÇAMBA HERMETICAMENTE FECHADAS. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. ***01 (duas) UNIDADE)***	12	MÊS
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTES TRUCADOS TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 21,00 M³, COM TAMPAS DA CAÇAMBA HERMETICAMENTE FECHADAS. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. ***02 (DUAS) UNIDADES***	12	MÊS
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL, PASSEIO, COM AS EGUINTES CARACTERÍSTICAS: 04 PORTAS LATERAIS, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.0, BICOMBUSTÍVEL (FLEX), COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM NO MÍNIMO AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO	12	MÊS

	HIDRÁULICA/ELÉTRICA, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. ***16 (DEZESSEIS) UNIDADES***		
6	CAMINHÃO 3/4 C/CARROCERIA, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. ***02 (DUAS) UNIDADES***	12	MÊS
7	CAMINHÃO FORGÃO, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. ***02 (DUAS) UNIDADES***	12	MÊS
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA, TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO COM REDUZIDA, COMBUSTÍVEL "ÓLEO DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, E TODOS OS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN. QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA. ***14 (QUATORZE) UNIDADES***	12	MÊS

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado a partir da análise das soluções existentes no mercado capazes de atender aos requisitos estabelecidos e a necessidade do serviço, pautando-se na economicidade, eficácia, eficiência e padronização, considerando o preço estimado, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, publicações especializadas e propostas de fornecedores.

O levantamento de mercado buscou, assim, identificar a melhor opção disponível em termos técnicos, econômicos e socioambientais, visando garantir a continuidade do suporte aos trabalhos administrativos das diversas secretarias do Município de São Bernardo/MA, de forma que possibilite o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos desenvolvidos.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo para a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos automotores e máquinas pesadas, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas secretarias que compõe a Administração Pública Municipal de São Bernardo/MA, sob demanda, foi resultado da busca pela realização de um processo licitatório motivado, transparente, pautado na preservação da competitividade, considerando o valor estimado de aquisição, para que seja alcançada uma contratação com bons índices de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, com critérios de seleção dos fornecedores e especificações técnicas adequadas para a finalidade pública a que se destina.

A adoção da modalidade de Pregão Eletrônico, se mostra a melhor solução diante da inviabilidade de precisão do quantitativo a ser contratado, do impacto orçamentário que representaria a aquisição em valor inferior ou superior ao necessário, das contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e das propostas de fornecedores.

Deverá ocorrer o monitoramento e controle das demandas, bem como o acompanhamento do cumprimento dos prazos de entrega, qualidade da prestação do serviço e o atendimento às especificações técnicas estabelecidas, contribuindo para o bom funcionamento dos serviços públicos oferecidos à população de São Bernardo.

7 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Pretende-se, como resultado da contratação de empresa para prestação de serviço, sob demanda, de locação de veículos automotores e máquinas pesadas, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas secretarias que compõe a Administração Pública Municipal de São Bernardo, por meio de Pregão Eletrônico, assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos auxiliados pelos veículos automotores.

Almeja-se, ainda, o alcance de bons índices de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, por meio do Registro de Preços, preservando-se a motivação, competividade, transparência, bem como o orçamento público

8 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram constatados possíveis impactos ambientais nesta demanda.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor R$ 11.035.528,11 (onze milhões, trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e onze centavos). Os valores constantes nas estimativas foram obtidos nas pesquisas de preços dos sites governamentais – **Banco de Preços,** a pesquisas será disponível em sua integridade em anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

Nº ORD	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RESTROESCAVADEIRA DE PNEUS. SEM COMBUSTIVEL E SEM OPERADOR. ***01 (UMA) UNIDADE***	12	MÊS	38.763,17 X 2 = 77.526,34 X 12 =	930.316,08
2	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RESTROESCAVADEIRA DE ESTEIRA P.C 25250 . SEM COMBUSTIVEL E COM OPERADOR. ***02 (DUAS) UNIDADES***	12	MÊS	69.498,00 X 2 =138.996,00 X12 =	1.667.952,00
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTES TRUCADOS TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 12,00 M³, COM TAMPAS DA CAÇAMBA HERMETICAMENTE FECHADAS. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. ***01 (duas) UNIDADE)***	12	MÊS	38.998,66 x 12 =	467.983,92
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTES TRUCADOS TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 21,00 M³, COM TAMPAS DA CAÇAMBA HERMETICAMENTE FECHADAS. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. ***02 (DUAS) UNIDADES***	12	MÊS	31.500,00 X 2 = 63.000,00 X 12=	756.000,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL, PASSEIO, COM AS EGUINTES CARACTERÍSTICAS: 04 PORTAS LATERAIS, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.0, BICOMBUSTÍVEL (FLEX), COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM NO MÍNIMO AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. ***16 (DEZESSEIS) UNIDADES***	12	MÊS	3.069,67 X 16 = 49.114,72 X 12 =	589.376,64

6	CAMINHÃO 3/4 C/CARROCERIA, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. ***02 (DUAS) UNIDADES***	12	MÊS	11.899,67 X 2 = 23.799,34 X 12 =	285.592,08
7	CAMINHÃO FORGÃO, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. ***02 (DUAS) UNIDADES***	12	MÊS	13.696,67 X 2 = 27.393,34 X 12	328.720,08
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA, TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO COM REDUZIDA, COMBUSTÍVEL "ÓLEO DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, E TODOS OS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN. QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA. ***14 (QUATORZE) UNIDADES***	12	MÊS	13.150,00 X 14 = 194.300,82 X 12 =	2.331.609,84
VALOR TOTAL					**7.357.550,64**

10 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Pelo constado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

São Bernardo/MA, 17 de janeiro de 2025.

RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA
Portaria nº 03/2025
Secretário Municipal da Fazenda

PROC: 2025012/2025
FOLHA: 035
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

FASE DE ANÁLISE
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(x) Gestão do Contrato

MAPA DE RISCOS

OBJETO: **O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de transportes e máquinas pesadas, com o objetivo de atender às demandas e necessidades operacionais do município de São Bernardo – MA,**

PROCESSO ADM: **2025012/2025.**

RISCO 01 – Atraso e morosidade na tramitação do processo		
Probabilidade:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
Id	**Dano**	
1.	Prejuízo p/ a instituição	
2.	Prejuízo p/ a comunidade	
3.	Perda de recursos disponibilizados	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Primar pelo princípio da eficiência, celeridade, racionalidade e razoabilidade	RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA
2.	Evitar o burocratismo sem importancia	xxxxxxxxx
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Acompanhar a tramitação do processo	RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA
2.	Elaborar os pareceres com celeridade	Assessoria Jurídica

RISCO 02 – Atraso em função de recursos		
Probabilidade:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Id	**Dano**	
1.	Atraso no processo de contratação	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Analisar recursos de maneira célere	RONALDO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

		SOUSA
2.	Definir prazos razoáveis para análise	CPL
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Priorização na análise e respostas dos recursos e pedidos de impugnação	CPL

RISCO 03 – Empresa sem profissionalismo		
Probabilidade:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Id	**Danos**	
1.	Atrasos na entrega dos serviços	
2.	Baixa qualidade executiva	
3.	Transtornos à comunidade	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Exigir atestados de capacidade técnica	RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA
2.	Fiscalização	xxxxx
3.	Advertências	xxxxxx
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Penalidades	Ass Jurídica
2.	Não recebimento	xxxxxxx

RISCO 04 – Problemas Garantia		
Probabilidade:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Id	**Danos**	
1.	Transtornos à comunidade	
2.	Prejuízo ao erário	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Notificação à empresa	RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA
2.	Acionar garantia	RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Judicializar	Ass Jurídica
2.	Avaliar pertinência e oportunidade p/ contratação de reparo	Saude

Adilia Cristina dos Reis Pereira
Coordenador de Compras
Adilia Cristina dos Reis Pereira

PROC: 2025012/2025
FOLHA: 037
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

São Bernardo - MA, 17 de janeiro de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor
Ronaldo de Oliveira Sousa
Secretário Municipal da Fazenda
SÃO BERNARDO/MA.

ASSUNTO: **SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONFORME ABAIXO.**

Senhor Secretário,

Considerando a necessidade de obtenção de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRANSPORTES E MÁQUINAS PESADAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO – MA, venho solicitar a Vossa Excelência que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação, procedimentos para formalização de Processo Licitatório para a contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE TRANSPORTES E MÁQUINAS PESADAS para atendimento da prefeitura municipal de SÃO BERNARDO/MA. RECURSO: PRÓPRIOS E REPASSE, MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO/MA.

Segue em anexos as planilhas necessárias para realização do processo.

Sem mais,

Nº ORD.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND	VALOR UNIÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RESTROESCAVADEIRA DE PNEUS. SEM COMBUSTIVEL E SEM OPERADOR. ***01 (UMA) UNIDADE***	12	MÊS		
2	LOCAÇÃO DE MÁQUINA	12	MÊS		
	RESTROESCAVADEIRA DE ESTEIRA P.C 25250 . SEM COMBUSTIVEL E COM OPERADOR. ***02 (DUAS) UNIDADES***				
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTES TRUCADOS TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 12,00 M³, COM TAMPAS DA CAÇAMBA HERMETICAMENTE FECHADAS. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. ***01 (duas) UNIDADE)***	12	MÊS		

PROC: 2025012/2025
FOLHA: 038
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTES TRUCADOS TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 21,00 M³, COM TAMPAS DA CAÇAMBA HERMETICAMENTE FECHADAS. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. ***02 (DUAS) UNIDADES***	12	MÊS		
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL, PASSEIO, COM AS EGUINTES CARACTERÍSTICAS: 04 PORTAS LATERAIS, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.0, BICOMBUSTÍVEL (FLEX), COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM NO MÍNIMO AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. ***16 (DEZESSEIS) UNIDADES***	12	MÊS		
6	CAMINHÃO 3/4 C/CARROCERIA, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. ***02 (DUAS) UNIDADES***	12	MÊS		
7	CAMINHÃO FORGÃO, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. ***02 (DUAS) UNIDADES***	12	MÊS		
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA, TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO COM REDUZIDA, COMBUSTÍVEL "ÓLEO DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, E TODOS OS	12	MÊS		
	ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN. QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA. ***14 (QUATORZE) UNIDADES***				
VALOR TOTAL					

SECRETÁRIA DE GESTÃO
FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUZA

PROC: 2025012/2025
FOLHA: 039
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO - MA

CNPJ: **06.125.389/0001-88**

Departamento: **SETOR DE COMPRAS**

Relatório de Cotação: transporte secretarias

Pesquisa realizada entre 17/01/2025 13:31:06 e 06/02/2025 14:55:08

Relatorio gerado no dia 11/03/2025 19:45:17

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: LOCAÇÃO DE MÁQUINA RESTROESCAVADEIRA DE PNEUS.
Descrição: LOCAÇÃO DE MÁQUINA RESTROESCAVADEIRA DE PNEUS.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 13	1	R$ 42.560,65 (un)	-	R$ 42.560,65	R$ 42.560,65

Item 2: LOCAÇÃO DE MÁQUINA RESTROESCAVADEIRA DE ESTEIRA P.C 25250
Descrição: LOCAÇÃO DE MÁQUINA RESTROESCAVADEIRA DE ESTEIRA P.C 25250

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R$ 69.498,00 (un)	-	R$ 69.498,00	R$ 69.498,00

Item 3: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTES TRUCADOS TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 12,00 M³, COM TAMPAS D A CAÇAMBA HERMETICAMENTE FECHADAS.
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTES TRUCADOS TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 12,00 M³, COM TAMPA S DA CAÇAMBA HERMETICAMENTE FECHADAS.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 22	1	R$ 20.660,87 (un)	-	R$ 20.660,87	R$ 20.660,87

Item 4: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTES TRUCADOS TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 21,00 M³, COM TAMPAS D A CAÇAMBA HERMETICAMENTE FECHADAS.
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTES TRUCADOS TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 21,00 M³, COM TAMPA S DA CAÇAMBA HERMETICAMENTE FECHADAS.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 7	1	R$ 33.375,00 (un)	-	R$ 33.375,00	R$ 33.375,00

PROC: 2025012/2025
FOLHA: 040
RUBRICA:

Item 5: LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL, PASSEIO,
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL, PASSEIO, COM AS EGUINTES CARACTERÍSTICAS: 04 PORTAS LATERAIS, MOTOR IGUAL O U SUPERIOR A 1.0, BICOMBUSTÍVEL (FLEX), COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM NO MÍNIMO AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDR ÁULICA/ELÉTRICA, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E S EM MOTORISTA. (02 UND)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 29	1	R$ 4.868,42 (un)	-	R$ 4.868,42	R$ 4.868,42

Item 6: CAMINHÃO 3/4 C/CARROCERIA
Descrição: CAMINHÃO 3/4 C/CARROCERIA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 8	1	R$ 11.956,33 (un)	-	R$ 11.956,33	R$ 11.956,33

Item 7: CAMINHÃO FORGÃO
Descrição: CAMINHÃO FORGÃO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 12	1	R$ 14.380,83 (un)	-	R$ 14.380,83	R$ 14.380,83

Item 8: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA, TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS COM ACIONAMENTO AUTO MÁTICO COM REDUZIDA, COMBUSTÍVEL "ÓLEO DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, E TODOS OS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN. QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA. 14 (QUATORZE) UNIDADE S

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 13	1	R$ 16.045,30 (un)	-	R$ 16.045,30	R$ 16.045,30

Valor Global: **R$ 213.345,40**

Detalhamento dos Itens

Item 1: LOCAÇÃO DE MÁQUINA RESTROESCAVADEIRA DE PNEUS.

Preço Estimado: R$ 42.560,65 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 42.560,65 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 42.560,65

Quantidade	Descrição	Observação
1 Mês	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RESTROESCAVADEIRA DE PNEUS.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 46.531,95**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

PROC: 2025012/2025
FOLHA: 041
RUBRICA:

CNPJ: 07.524.710/0002-40

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
3ºBatalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de equipamentos de engenharia.

Descrição: **Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola -** Escavadeira hidráulica, com motor turbinado de 138 HP de potência no mínimo, peso operacional no mínimo 20.500 KG, com caçamba de 1,5 M³ no mínimo, com cabine fechada, equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança; documentação em dia e em ordem; em bom estado de conservação, ano mínimo de fabricação 2018.

CatSer: **4030 -** Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola

Data: 23/07/2024 [illegible]
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão:900192024 / UASG:160202
Lote/Item: /2
Ata: N/A
Homologação: 18/09/2024 13:45
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 6
Unidade: UNIDADE
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.508.306/0001-23 *VENCEDOR*	H2N ENGENHARIA LTDA	R$ 43.000,00
Estado: MA	**Cidade:** São Luís	**Endereço:** R DO MARACUJA (RES MAGNOLIA), 100
		Telefone: (98) 3302-7781
		Email: diretoria@h2neng..com.br
18.778.730/0001-83	CONSTRUTORA NORTE ASSOCIADOS LTDA	R$ 44.999,00
Endereço: .		
45.687.486/0001-16	LF SERVICOS URBANOS LTDA	R$ 46.531,95
Endereço: .		
09.664.240/0001-65	C DA S SOARES EIRELI	R$ 46.571,00
Endereço: .		
36.003.255/0001-55	EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA	R$ 46.571,95
Estado: CE	**Cidade:** Fortaleza	**Endereço:** RUA JOAO CORDEIRO, 3069
		Telefone: (85) 3091-5453
		Email: jhsservicos60@yahoo.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 42.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 12.200.168/0001-20

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos dos tipos ônibus, caminhões e máquinas pesadas, com condutor/operador e sem combustível.

Descrição: **Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola -** MÁQUINA, TIPO MOTO NIVELADORA DE PNEU. (AMPLA CONCORRÊNCIA)

CatSer: **4030 -** Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola

Data: 24/07/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão:900092024 / UASG:982853
Lote/Item: /19
Ata: N/A
Homologação: 28/08/2024 16:03
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 3
Unidade: UNIDADE
UF: AL

PROC: 2025012/2025
FOLHA: 042
RUBRICA:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	~~Valor da Proposta~~ Final
04.214.147/0001-35 *VENCEDOR*	LOC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 34.139,52

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	São Cristóvão	RUA JOSSIANE SILVA, 401	(79) 3014-4357	contabilidade@locempreendimentos.com.br

38.014.634/0001-76	FCK ENGENHARIA E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	R$ 35.000,00

Endereço:	Telefone:	Email:
JAMAICA, 277	(81) 3132-3329	fckservicoselocacoes@gmail.com

17.555.669/0001-42	COLINAS CONSTRUCOES TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	R$ 41.200,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Canindé	EST BR 020, 4777	(85) 3343-3340

24.603.686/0001-73	FEITOSA LOCACOES E SERVICOS EIRELI	R$ 42.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AL	Maceió	RUA JOAO CORREIA DE ARAUJO, 141	(82) 9127-8113	diegofeitarros@hotmail.com

04.189.240/0001-37	I E S DA ROCHA EIRELI	R$ 42.500,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AL	Maceió	R LOTEAMENTO JARDIM ARISTIDES, SN	(82) 9125-1477/ (82) 3621-1108	rocha.incorporacoes.adm@hotmail.com

09.664.240/0001-65	C DA S SOARES EIRELI	R$ 45.519,00

Endereço:
.

11.399.304/0001-90	SR LOCACAO E SERVICOS LTDA	R$ 46.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AL	Maceió	AVENIDA PROFESSOR SANDOVAL AFROXELAS, 580	(82) 3311-0000	contato@srlocadora.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 39.150,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.613.451/0001-82

Órgão: PM DE BARÃO DE COTEGIPE

Objeto: Pagamento de Hora Máquina referente a serviços realizados devido a necessidade de reabertura e desassoreamento do Rio Jupirangaba no início da Avenida Angelo Caleffi, que foi danificado durante os alagamentos de 2023 e 2024, para evitar alagamentos e serviços de instalação de galeria em trecho da estrada para Linha Cinco, no leito do Arroio Paiol Grande.

Descrição: **SERVIÇO - 156,60 HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** - SERVIÇO - 156,60 HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Data: 11/12/2024 00:00

Modalidade: Processo de Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 41700-428-2024-PRD

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 11/12/2024 00:00

Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO:::

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.104.236/0001-78 *VENCEDOR*	CARLOS JOSE ZIN	R$ 39.150,00

Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Aratiba	LOC LAJEADO PACA, S/N

Item 2: LOCAÇÃO DE MÁQUINA RESTROESCAVADEIRA DE ESTEIRA P.C 25250

Preço Estimado: R$ 69.498,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 69.498,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 69.498,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificado nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Mês	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RESTROESCAVADEIRA DE ESTEIRA P.C 25250	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 67.600,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ARCOS / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Objeto: Contratacao de empresa especializada em locacao de maquinas e equipamentos tais como caminhao munck motoniveladora maquina trator empilhadeira dentre outros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Servicos Publicos.

Descrição: **Locacao de Trator de Esteiras de no minimo 88hp peso minimo de 9400 kg maximo de 10 anos de fabricacao custo de manutencao reposicao de pecas sera de responsabilidade da Contratada. COM OPERADOR DE MAQUINA assim como o abastecimento do maquinario a troca -** Locacao de Trator de Esteiras de no minimo 88hp peso minimo de 9400 kg maximo de 10 anos de fabricacao custo de manutencao reposicao de pecas sera de responsabilidade da Contratada. COM OPERADOR DE MAQUINA assim como o abastecimento do maquinario a troca de oleo de motor e a lubrificacao semanal do maquinario.

Data: 18/11/2024 13:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 18306662000150-1-000257/2024
Lote/Item: 1/22
Ata: N/A
Homologação: 29/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: FRANQUIAS
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.329.519/0001-81 *VENCEDOR*	COOPERATIVA DE	R$ 67.600,00

Endereço: DOMINGOS DE CASTRO, 301
Telefone: (33) 3536-3336
Email: robert.plenumcontabilidade@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 71.396,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 44.497.659/0001-70

Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Objeto: LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (VEICU- LOS E MAQUINAS)

Descrição: **DESPESAS COM LOCACAO DE MAQUINAS/TRATORES Escavadeira Hidrulica entre 18.000 kg a 22.000 kg, com as seguintes caracterisiticas. Potencia minima entre 120 a 130 HP;. Peso operacional entre 18.000 a 22.000 kg;. Deslocamento sobre esteiras;. Largura da estei -** DESPESAS COM LOCACAO DE MAQUINAS/TRATORES Escavadeira Hidrulica entre 18.000 kg a 22.000 kg, com as seguintes caracterisiticas. Potencia minima entre 120 a 130 HP;. Peso operacional entre 18.000 a 22.000 kg;. Deslocamento sobre esteiras;. Largura da esteira entre 550 e 800 mm;. Cabine fechada e climatizada;. Com Operador;. Por diarias.Quantitativo: 01 escavadeira.Estimativa: 100 diarias

Data: 20/02/2024 18:01
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 71480560000139-1-000008/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 22/01/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.492.241/0001-00 *VENCEDOR*	MUDAR INSTALACOES E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	R$ 71.396,00

Estado: SP
Cidade: Osasco
Endereço: R SAO BENTO, 657
Telefone: (11) 3681-7650/ (11) 3608-4080
Email: marcos.piveta@mudar.eng.br

Item 3: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTES TRUCADOS TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 12,00 M³, COM TAMPAS DA CAÇAMBA HERMETICAMENTE FECHADAS.

Preço Estimado: R$ 20.660,87 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 20.660,87 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 20.660,87

Quantidade	Descrição	Observação
1 Mês	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTES TRUCADOS TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 12,00 M³, COM TAMPAS DA CAÇAMBA HERMETICAMENTE FECHADAS.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 18.500,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS / 1 - MUNICIPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS

Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal (Secretarias), e demais órgãos, do município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital.

Descrição: **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUSAS AS DESPESAS COM MOTORISTAS, ENCARGOS SOCIAIS, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERA, COM MOT** - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUSAS AS DESPESAS COM MOTORISTAS, ENCARGOS SOCIAIS, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERA, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE, NÃO INFERIOR A 10 DEZ ANOS DE USO.

Data: 09/12/2024 07:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 13110218000140-1-000014/2024
Lote/Item: 1/11
Ata: N/A
Homologação: 12/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 8
Unidade: Unidades
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.708.470/0001-42 *VENCEDOR*	SN LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 18.500,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	Itabaiana	R ANTONIO DULTRA, 298	(79) 9639-3242/ (0000) 0000-0000	snlocacoes22@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 23.482,60**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.743.281/0001-14

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender as necessidades do Município de Salinas da Margarida/BA, incluindo operadores e motoristas, manutenção preventiva e corretiva e custos de combustíveis que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, através do Sistema de Registro de Preços.

Descrição: **Locação de veículos - leves / pesados / com motorista** - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista CATSER :25089 Locação de veículos - leves / pesados / com motorista - Locação de veículos - leves / pesados / com motorista.INFORMAÇÕES LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA CAMINHÃO COM BASCULANTE CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12,00M³, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, MANUTENÇÃO GERAL POR CONTA DO CONTRTADO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

CatSer: **25089** - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Data: 11/11/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:900542024 / UASG:983847
Lote/Item: /4
Ata: N/A
Homologação: 30/12/2024 15:44
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: UN
UF: BA

PROC: 2025012/2025
FOLHA: 045
RUBRICA:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.081.218/0001-43	H B R TRANSPORTE E SERVICOS EIRELI	R$ 19.998,00

VENCEDOR

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Nazaré	AV D. PEDRO II, 43	(75) 3636-1358/ (75) 9981-5758	ascontanisio@hotmail.com

38.255.541/0001-33	AFJK SERVICOS DE CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	R$ 20.000,00

Endereço:

.

07.848.730/0001-96	LN DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	R$ 20.900,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	AVENIDA TANCREDO NEVES, 2539	LÁZARO DE CARVALHO NUNES	(71) 3382-0851	ln_ltda@ig.com.br

17.162.071/0001-93	GAB LOCACAO, EVENTOS E SERVICOS LTDA	R$ 23.480,00

Endereço:

.

32.183.289/0001-18	A & S CONSTRUCOES LTDA	R$ 23.480,20

Endereço:

.

41.522.851/0001-81	CONSTRUTORA ALVES CARVALHO LTDA	R$ 23.480,00

Endereço:

.

11.211.475/0001-43	ARGO BAHIA SERVICOS E EMPREEENDIMENTOS EIRELI	R$ 23.480,59

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Serrinha	R MACARIO FERREIRA, 330	(75) 3261-4098	posatoempreendimentos@hotmail.com

49.893.732/0001-47	49.893.732 LUIZ CLAUDIO CRUZ DA ANUNCIACAO	R$ 23.480,60

Endereço:

.

26.582.717/0001-82	ALEXSANDRO BARRETO DOS SANTOS	R$ 23.480,60

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Nazaré	RUA NOVA NAZARE, 129	(75) 8145-5154 / (75) 3636-1583 / (75) 3636-3618	abstransportes@outlook.com

43.968.904/0001-60	BRAVO SIERRA EMPREENDIMENTOS EIRELI	R$ 23.480,60

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Nazaré	R FERNAO DE ATAYDE, 88	(75) 9274-8613	esconfi@yahoo.com.br

03.449.283/0001-41	CONSTRUCOES E TRANSPORTES GS2 LTDA	R$ 23.480,60

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Camaçari	R GARCEZ, 07	(71) 3627-4054	siscon@siscon-ba.com.br

42.321.078/0001-58	GALTRANS CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	R$ 23.480,60

Endereço:

.

08.388.538/0001-27	MWS SERVICE LTDA	R$ 23.480,60

Endereço:	Telefone:	Email:
ARISTOTELES LOUREIRO, 95	(71) 9615-0561	adm.adriano1984@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.950.946/0001-26	NERGES CONSTRUCOES LTDA	R$ 23.482,60

Endereço:
.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.258.054/0001-70	ORLINDO FROIS DIAS	R$ 23.482,60

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Nazaré	R DEPUTADO JOAO BITTENCOURT, 353	(75) 8187-7246	equiplantransportes@outlook.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.108.814/0001-44	RABEL CONSTRUCOES EIRELI	R$ 23.482,60

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Cardeal da Silva	PC JOSE OSETE DE CARVALHO, 216	(75) 9819-3447	rafaelc83@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.655.601/0001-84	ROTA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	R$ 23.482,60

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Feira de Santana	RUA JUAZEIRO, 884	Lany	(75) 3487-1515	rotaltda@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.223.964/0001-03	URBINE- TECNOLOGIA E MOBILIDADE URBANA LTDA	R$ 23.482,60

Endereço:	Telefone:	Email:
136, 960	(62) 3142-0073	urbine.mobilidade@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.387.497/0001-50	WF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	R$ 23.482,60

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Varzedo	RUA JOAO FELIX DE JESUS, 181	(75) 9912-9494	wfempreendimentos2021@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.285.776/0001-99	D S XAVIER LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI	R$ 23.482,60

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Ipiaú	RUA OLAVO GIL, 225	(73) 8804-3678	licitacao.xavier@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 20.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 15.072.663/0001-99
Órgão: Prefeitura Municipal de Juara
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.
Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAÇAMBA DE 14M, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS, MECÂNICA, PNEUS, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, POR CONTA DO LOCADOR, VEÍCULO PARADO POR FALHAS M -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAÇAMBA DE 14M, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS, MECÂNICA, PNEUS, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, POR CONTA DO LOCADOR, VEÍCULO PARADO POR FALHAS MECÂNICAS POR MAIS DE DOIS DIAS, SERÃO DESCONTADOS OS DIAS PARADOS, O COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL) POR CONTA DO LOCATÁRIO. OBS. PRESTAR SERVIÇO NO DISTRITO DE PARANORTE.

Data: 08/08/2024 10:59
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 326427
Lote/Item: 1/2
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 12
Unidade: MÊS
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.001.527/0001-40	KEILA DE LUCA LEAL *VENCEDOR*	R$ 20.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Juara	RUA MATO GROSSO, S/N	(66) 8459-8366	contabilmariano@yahoo.com.br

Item 4: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTES TRUCADOS TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 21,00 M³, COM TAMPAS DA CAÇAMBA HERMETICAMENTE FECHADAS.

Preço Estimado: R$ 33.375,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 33.375,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 33.375,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Mês	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTES TRUCADOS TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 21,00 M³, COM TAMPAS DA CAÇAMBA HERMETICAMENTE FECHADAS.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 31.750,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 22.794.608/0001-78

Órgão: Governo do Estado de Mato Grosso
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS a serem utilizados pela autarquia Serviço de Saneamento ambiental Águas do Pantanal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados -** Locação de caminhão traçado 6x4 caçamba. • potência mínima de 220 cv, diesel, com caçamba de aço basculante com capacidade mínima da caçamba de 10m³. • O Veículo deverá conter no máximo 10 (dez) anos de fabricação. • Locação livre de km (quilometragem). • O Veículo deverá conter no máximo 10 (dez) anos de fabricação. • Locação livre de km (quilometragem). • A manutenção preventiva e corretiva será por conta da contratada.

CatSer: **4014 -** Locação de Veículos - Leves / Pesados

Data: 20/08/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão:900192024 / UASG:927190

Lote/Item: /3

Ata: N/A

Homologação: 11/10/2024 09:53

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.193.546/0001-25 *VENCEDOR*	CAVALCCA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	R$ 30.000,00

Endereço: AV BOA VISTA, S/N
Telefone: (65) 9947-4054
Email: cavalcca1@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.042.708/0001-29	INTERLIMP SERVICOS TERCERIZADOS LTDA	R$ 31.750,00

Estado: MT
Cidade: Primavera do Leste
Endereço: RUA DO COMERCIO, 1679
Telefone: (66) 3498-2460
Email: oportunaservicos@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.458.781/0001-77	PRIME EVENTOS EIRELI	R$ 31.750,00

Estado: AC
Cidade: Epitaciolândia
Endereço: R ANA DE SOUZA LIRA, 104
Telefone: (68) 9918-6842
Email: isaacbarroso.silva@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.587.848/0001-20	TM VEICULOS E SERVICOS LTDA	R$ 35.000,00

Estado: MT
Cidade: Cuiabá
Endereço: AV DOM AQUINO, 10
Telefone: (65) 9963-9373
Email: rphl12@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 35.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

PROC: 2025012/2025
FOLHA: 048
RUBRICA:

CNPJ: 76.002.641/0001-47

Órgão: MUNICIPIO DE RIO NEGRO

Objeto: Locação de caminhão basculante

Descrição: **Locação de veículos - leves / pesados / com motorista** - LOCAÇÃO DE VEÍCULO - Locação de caminhão basculante, incluindo motorista e todas as despesas diretas e indiretas. Especificações do caminhão: Modelo 6x4 traçado de capacidade mínima da caçamba de 12m3, potência mínima de 200cv, ano de fabricação não inferior a 2010. (caminhão traçado).

CatSer: **25089 -** Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Data: 25/03/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900182024 / UASG:987823

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 12/04/2024 11:05

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 30

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.382.935/0001-54 *VENCEDOR*	TEREZINHA KUPICKI SIMOES	R$ 33.000,00
Estado: PR	**Cidade:** Piên	**Endereço:** R COM BOA VISTA, SN
		Telefone: (41) 3632-1741/ (41) 3632-1483
05.543.349/0001-93	DUPLA ACAO LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 35.000,00
Estado: PR	**Cidade:** Piraquara	**Endereço:** ROD JOAO LEOPOLDO JACOMEL, 160
		Telefone: (41) 3246-1774
53.795.421/0001-12	M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	R$ 35.460,00
Endereço: .		

Item 5: LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL, PASSEIO,

Preço Estimado: R$ 4.868,42 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 4.868,42 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 4.868,42

Quantidade	Descrição	Observação
1 Mês	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL, PASSEIO, COM AS EGUINTES CARACTERÍSTICAS: 04 PORTAS LATERAIS, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.0, BICOMBUSTÍVEL (FLEX), COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM NO MÍNIMO AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. (02 UND)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 3.860,00**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 02.395.868/0001-63

Órgão: PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior do Trabalho
18ª Região/GO

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de carros e vans, ambos com motorista, para transportar as autoridades de outros estados para a posse dos novos Dirigentes do TRT 18, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista** - Veículo tipo sedan médio: ar-condicionado, suspensão independente (dianteira e traseira), freio com ABS (antilockbrake system) e EBD (eletronic brake distribution), airbags, controle de estabilidade e controle de tração e ano de fabricação acima de 2019. * A quantidade total de 12 veículos refere-se ao período de 06/02/25 até o dia 08/02/25 (de 10 a 12 horas/dia), conforme previsto no tópico "Especificação do serviço".

CatSer: **25089 -** Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Data: 08/01/2025 15:14

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação N° 90002/2025 / UASG: 080020

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 13/01/2025 16:19

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: GO

PROC: 2025012/2025
FOLHA: 049
RUBRICA:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.875.844/0001-49 *VENCEDOR*	CITY TOUR TRANSPORTES TURISTICOS LTDA	R$ 810,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	RUA 17-B, 21	CILENE	(62) 3224-4044	contato@citytour.net.br

57.464.506/0001-79	RR TRANSPORTE E LOCADORA LTDA	R$ 820,00

Endereço:

-

56.422.537/0001-02	56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	R$ 1.500,30

Endereço:

-

30.025.240/0001-01	LOCA TUDO LOCADORA EIRELI	R$ 3.740,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	Lagarto	ROD ANTONIO MARTINS DE MENEZES, 3315	(79) 3631-2090	contabil@araujocontabilidade.com

46.681.294/0001-65	S & K MULTI COMERCIO LTDA	R$ 3.980,00

Endereço:

-

39.781.895/0001-84	ROGERIO LOBAO CONSULTORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA	R$ 4.000,00

Endereço:	Telefone:	Email:
BRAZ CUBAS, 37	(13) 9741-9857	rogeriolobao@hotmail.com

34.155.401/0001-32	EVOLUTION NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA	R$ 32.500,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Rondonópolis	AV CUIABA, 1625	(66) 9979-2900/ (66) 9984-6649	evolution.avaliacoes@gmail.com

15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 101.210.000,00

Endereço:	Telefone:	Email:
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 5.846,25**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.460.266/0001-69

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO

Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos leves e pesados em atendimento as demandas dos Fundos e das Secretarias do Município de Varzedo/BA.

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados -** Veículo tipo utilitário leve, no mínimo 1.4, movido à gasolina e/ou flex, em ótimo estado de funcionamento, que atenda as normas do DETRAN-BA. Contendo as seguintes especificações: cor branca ou cinza, ar condicionado, película nos vidros laterais e traseiro, 02 portas, rádio com cd player. Cabine simples – incluindo despesas com motorista, seguro, e todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN. Combustível por conta da contratante.

CatSer: **4014** - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Data: 10/12/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: Nº Pregão:90015/2024 / UASG:983049

Lote/Item: /2

Ata: N/A

Homologação: 27/12/2024 16:01

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.284.437/0001-19 *VENCEDOR*	COUTO SERVICO DE CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTO LTDA	R$ 3.500,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Varzedo	R CORONEL JOSE AUGUSTO, 29	Alan	(75) 98837-9849	coutoempreendimento@gmail.com

PROC: 2025012/2025
FOLHA: 050
RUBRICA:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.044.394/0001-08	GRAUMOUNT LOCACAO DE VEICULO LTDA	R$ 3.550,00

Endereço:
.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.760.180/0001-97	MIRAIMA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	R$ 3.580,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Miraíma	R LUIZ MATIAS, 470	(85) 8532-3315/ (85) 9905-2158	brunofilho150409@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.448.130/0001-50	JOSENILDO SOUZA DE JESUS LTDA	R$ 4.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Presidente Tancredo Neves	PRACA DUQUE DE CAXIAS, 28	(73) 8152-6650	impactocontabilidade1@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.566.446/0001-67	VIEIRA SANTOS TRANSPORTE E CONSTRUCAO LTDA	R$ 4.500,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Jaguaripe	DT POVOADO DO FIRME, SN	(75) 8106-4474/ (75) 9997-4474	vieirasantos_transporteeconstrucao@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.298.072/0001-98	ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA	R$ 4.870,00

Endereço:
.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.443.951/0001-47	SC TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R$ 5.100,00

Endereço:
.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.162.071/0001-93	GAB LOCACAO, EVENTOS E SERVICOS LTDA	R$ 5.300,00

Endereço:
.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.069.133/0001-01	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI	R$ 5.690,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Conceição do Jacuípe	AV GETULIO VARGAS, 602	(75) 8156-0298	transcostaltda@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.998.904/0001-60	BRAVO SIERRA EMPREENDIMENTOS EIRELI	R$ 5.692,50

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Nazaré	R FERNAO DE ATAYDE, 88	(75) 9274-8613	esconf@yahoo.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.760.836/0001-48	ALMEIDA SANTOS SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	R$ 6.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Antônio Cardoso	R CESAR PINHEIRO DE QUEIROZ,, 6	(75) 8807-4386	tgeserv@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.493.385/0001-49	CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 6.000,00

Endereço:
.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.449.283/0001-41	CONSTRUCOES E TRANSPORTES GS2 LTDA	R$ 6.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Camaçari	R GARCEZ, 07	(71) 3627-4054	siscon@siscon-ba.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.322.155/0001-19	PIEMONTE DA CHAPADA TRANSPORTES LTDA	R$ 6.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Capim Grosso	AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 229	(74) 3651-0295/ (74) 3651-0295	piemontetransportes@hotmail.com

PROC: 2025012/2025
FOLHA: 051
RUBRICA:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.655.601/0001-84	ROTA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	R$ 6.300,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Feira de Santana	RUA JUAZEIRO, 834	Lany	(75) 3487-1515	rotalida@hotmail.com

22.928.165/0001-60	BRUNO DOS SANTOS MARTINS 01998432521	R$ 6.325,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	São Miguel das Matas	RUA DOUTOR JOSE GONCALVES, SN	(75) 8837-8472	brunodoclicita@hotmail.com

08.388.538/0001-27	MWS SERVICE LTDA	R$ 6.325,00

Endereço:	Telefone:	Email:
ARISTOTELES LOUREIRO, 95	(71) 9615-0561	adm.adriano1984@hotmail.com

28.258.054/0001-70	ORLINDO FROIS DIAS	R$ 6.325,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Nazaré	R DEPUTADO JOAO BITTENCOURT, 353	(75) 8187-7246	equiplantransportes@outlook.com

20.387.497/0001-50	WF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	R$ 6.325,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Varzedo	RUA JOAO FELIX DE JESUS, 181	(75) 9912-9494	wfempreendimentos2021@gmail.com

31.066.359/0001-95	JOSE WILTON MARTINS COELHO 01602620385	R$ 15.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R JARDEL LIMA DOS SANTOS, 255	(85) 9992-7882	jwiltonmartinsc@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 4.899,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SENHOR DO BONFIM

Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de munícipes e servidores no Município de Senhor do Bonfim/BA

Descrição: **Locação de veículos, Tipo Utilitário, (Doblô, Jeep Commander/Fiat, Outlander/Mitsubishi, Tiggo8/Chery, Sorento/Kia, Spin/Chevrolet ou similar) com capacidade de 07 (sete) pessoas ou superior, com motorista, manutenção por conta da CONTRATADA e combustível -** Locação de veículos, Tipo Utilitário, (Doblô, Jeep Commander/Fiat, Outlander/Mitsubishi, Tiggo8/Chery, Sorento/Kia, Spin/Chevrolet ou similar) com capacidade de 07 (sete) pessoas ou superior, com motorista, manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE

Data: 02/09/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 13988308000139-1-000169/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 19/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: MESES
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.180.833/0001-23 *VENCEDOR*	COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE SENHOR DO BONFIM	R$ 4.899,00

Endereço:
.

Item 6: CAMINHÃO 3/4 C/CARROCERIA

Preço Estimado: R$ 11.956,33 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 11.956,33 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 11.956,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Mês	CAMINHÃO 3/4 C/CARROCERIA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 12.950,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de maquinas pesadas, de interesse da secretaria municipal de infraestrutura, urbanismo e habitação do município de Pinheiro-MA.

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados -** CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 02 2 caminhões a R$ 9.700,00 mês , totalizando por 12 meses totalizando R$ 19.400,00 ao ano cada caminhão.

CatSer: **4014 -** Locação de Veículos - Leves / Pesados

Data: 27/11/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900192024 / UASG:980869

Lote/Item: /6

Ata: N/A

Homologação: 27/12/2024 10:06

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: UN

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.238.376/0001-15 *VENCEDOR*	AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA	R$ 12.780,00
Endereço: .		
08.647.698/0002-24	NORTE SUL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	R$ 12.790,00
Endereço: .		
10.817.688/0001-50	LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA	R$ 12.900,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Nina Rodrigues	R JOAO DE DEUS, 10	(98) 9972-2024	limpmar2009@gmail.com

43.722.532/0001-45	GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA	R$ 13.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Miranda do Norte	TV 1 TRAVESSA DA RUA SAO PEDRO, 19	(98) 8253-7396	diferencialcontabilidadeslz@gmail.com

10.540.733/0001-72	GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA	R$ 15.400,00
Endereço: .		
32.611.684/0001-54	FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI	R$ 19.400,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
TO	Araguaina	R SOUZA PORTO, 380	(63) 3421-3776	lnifeitosa@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 10.920,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

PROC: 2025012/2025
FOLHA: 053
RUBRICA:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB
Descrição: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE CAMINHÃO MODELO 3/4 COM BAÚ COM TAMANHO MÍNIMO DE 5 METROS, MOTOR DIESEL, CARGA ÚTIL DE ATÉ 6 TONELADAS; VEÍCULO QUE PERMITE CONDUTORES COM CARTEIRAS "D" e "E"; CABINE SIMPLES COM 02 PORTAS E CAPACIDADE PARA 3 OCUPANTES COM CINTO DE -** LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE CAMINHÃO MODELO 3/4 COM BAÚ COM TAMANHO MÍNIMO DE 5 METROS, MOTOR DIESEL, CARGA ÚTIL DE ATÉ 6 TONELADAS; VEÍCULO QUE PERMITE CONDUTORES COM CARTEIRAS "D" e "E"; CABINE SIMPLES COM 02 PORTAS E CAPACIDADE PARA 3 OCUPANTES COM CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS; TRAÇÃO TRASEIRA COM RODAGEM DUPLA; COMBUSTÍVEL DIESEL; VEÍCULO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MECÂNICA; CARROCERIA ABERTA COM LATERAIS DOBRÁVEIS; MANUTENÇÃO POR CONTA DA LOCADORA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LOCATÁRIO, OS VEÍCULOS DEVERÃO CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS E SINALIZAÇÕES OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS PELO DENATRAN

Data: 24/07/2024 09:29
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 24513574000121-1-000272/2024
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 22/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: Mês
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.651.770/0001-05 *VENCEDOR*	PAULINA IZABEL CORDEIRO DE LIMA SILVA	R$ 10.920,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PB	Campina Grande	R VIGARIO CALIXTO, 25	(83) 3065-7777	lanfcontabeis@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 11.999,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.516/0001-50
Órgão: Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas
Objeto: Prestação de Serviços - Outros
Descrição: **CAMINHÃO CARROCERIA 3/4 Prestação de serviços de locação de veiculos carroceria ¾, em ótimo estado de conservação, medindo 3,30 metros de comprimento, por no mínimo 2,20 metros de largura -** CAMINHÃO CARROCERIA 3/4 Prestação de serviços de locação de veículos carroceria ¾, em ótimo estado de conservação, medindo 3,30 metros de comprimento, por no mínimo 2,20 metros de largura

Data: 19/03/2024 09:20
Modalidade: Pregão (Setor público)
SRP: NÃO
Identificação: 17_2024_São Joaquim de Bicas
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Quantidade: 12
Unidade: Serviço
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.474.000/0001-73 *VENCEDOR*	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRANSPORTADORES E EMPREITEIROS DE BICAS	R$ 11.999,00

Endereço:

Item 7: CAMINHÃO FORGÃO			
Preço Estimado: R$ 14.380,83 (un)	**Percentual:** -	**Preço Estimado Calculado:** R$ 14.380,83	**Média dos Preços Obtidos:** R$ 14.380,83

Quantidade	Descrição	Observação
1 Mês	CAMINHÃO FORGÃO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 14.942,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.200.745/0001-80
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de maquinas pesadas, de interesse da secretaria municipal de infraestrutura, urbanismo e habitação do município de Pinheiro-MA.
Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados -** CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA BAÚ DE METAL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL 2 caminhões a R$ 9.700,00 mês , totalizando por 12 meses totalizando R$ 19.400,00 ao ano cada caminhão POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 02
CatSer: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Data: 27/11/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão:900192024 / UASG:980869
Lote/Item: /5
Ata: N/A
Homologação: 27/12/2024 10:06
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: UN
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.238.376/0001-15 *VENCEDOR*	AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA	R$ 14.840,00
Endereço: .		
08.647.698/0002-24	NORTE SUL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	R$ 14.850,00
Endereço: .		
10.540.733/0001-72	GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA	R$ 14.900,00
Endereço: .		
10.817.688/0001-50	LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA	R$ 14.985,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Nina Rodrigues	R JOAO DE DEUS, 10	(98) 9972-2024	limpmar2009@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.722.532/0001-45	GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA	R$ 16.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Miranda do Norte	TV 1 TRAVESSA DA RUA SAO PEDRO, 19	(98) 8253-7396	diferencialcontabilidadeslz@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.611.684/0001-54	FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI	R$ 19.400,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
TO	Araguaína	R SOUZA PORTO, 380	(63) 3421-3776	hnifeitosa@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 13.200,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 12.200.168/0001-20
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Objeto: Serviços de locação de veículos dos tipos ônibus, veículos, caminhões e máquinas pesadas - 2ª chamada..
Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados -** Caminhão Toco, potência de 185 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Carroceria de madeira ou Baú; Capacidade de carga de 8.000 Kg; e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN, quando em serviço permanente com logomarca do Município, na forma definida pela Administração.
CatSer: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Data: 31/01/2024 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão:20132023 / UASG:982853
Lote/Item: /6
Ata: Link Ata
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 3
Unidade: UNIDADE
UF: AL

PROC: 2025012/2025
FOLHA: 055
RUBRICA:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.014.634/0001-76 *VENCEDOR*	FCK ENGENHARIA E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	R$ 11.250,00

Endereço: JAMAICA, 277 | **Telefone:** (81) 3132-3329 | **Email:** fckservicoselocacoes@gmail.com

41.457.675/0001-41	KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 12.100,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Recife	AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 2936	(81) 7111-1212	cliente@recicontabil.com.br

12.184.807/0001-00	PREST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	R$ 13.200,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	Lagarto	AV SANTO ANTONIO, 32-D	(79) 9944-0055	prestservice.licitacao@gmail.com

04.214.147/0001-35	LOC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 28.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	São Cristóvão	RUA JOSSIANE SILVA, 401	(79) 3014-4357	contabilidade@locempreendimentos.com.br

04.189.240/0001-37	I E S DA ROCHA EIRELI	R$ 806.400,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AL	Maceió	R LOTEAMENTO JARDIM ARISTIDES, SN	(82) 9125-1477/ (82) 3621-1108	rocha.incorporacoes.adm@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 15.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SEDS - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objeto: Locação de Veículos

Descrição: **código 47 - locação de veículos, caminhão baú, ano de fabricação corrente ou posterior, combustível diesel, potência min. de 155 cv, câmbio com 05 ou mais marchas à frente e uma à ré, manual ou automático, carga útil min. de 4.700 kg (incluindo carroceria -** código 47 - locação de veículos, caminhão baú, ano de fabricação corrente ou posterior, combustível diesel, potência min. de 155 cv, câmbio com 05 ou mais marchas à frente e uma à ré, manual ou automático, carga útil min. de 4.700 kg (incluindo carroceria), cabine simples para 03 lugares, tração 4 x 2, freios abs, vidros elétricos, travas elétricas, retrovisores elétricos, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, 1lr bags frontais, bancos reguláveis, cintos de segurança de 3 pontas para 3 ocupantes, com tacógrafo.

Data: 18/09/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 89/2024-107343-Pregão Eletrônico-SEDS - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Homologação: 23/10/2024 08:14

Fonte: sislog.go.gov.br/PanelAquisicao

Quantidade: 1

Unidade: servico (s)

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.672.831/0001-00 *VENCEDOR*	2V EMPREENDIMENTOS, NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	R$ 15.000,00

Endereço:

Item 8: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP

Preço Estimado: R$ 16.045,30 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 16.045,30 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 16.045,30

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA, TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO COM REDUZIDA, COMBUSTÍVEL "ÓLEO DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, E TODOS OS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN. QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA. 14 (QUATORZE) UNIDADES	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 18.170,57**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO / 11210 - DEPARTAMENTO

Objeto: Locação de veículos equipam rodoviários

Descrição: **(ID148223) LOCACAO VEICULO UTILITARIO, Tipo: PICKUP (porte medio); Veiculo Zero Quilometro; Com cabine dupla 4x4, Motor a diesel, Potencia minima de 200cv, 4 portas, arcondicionado, direcao hidraulica ou assistida eletronicamente, cambio automatico, airba -** (ID148223) LOCACAO VEICULO UTILITARIO, Tipo: PICKUP (porte medio); Veiculo Zero Quilometro; Com cabine dupla 4x4, Motor a diesel, Potencia minima de 200cv, 4 portas, arcondicionado, direcao hidraulica ou assistida eletronicamente, cambio automatico, airbag, sirene com 4 tons distintos, equipado com Sistema de Radio Transceptor Terminais Moveis digitais Troncalizados com GPS em 800MHz, equipado com rastreador GPRS, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTIVEL, com todos os equipamentos e acessorios obrigatorios exigidos pela legislacao em vigor; Com manutencao corretiva e preventiva por conta da CONTRATADA, com a substituicao do veiculo quando em manutencao, conforme Termo de Referencia.

Data: 22/11/2024 09:15

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 04224028000163-1-000076/2024

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Homologação: 03/12/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 60

Unidade: mensal

UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.669.925/0001-80 *VENCEDOR*	SERVICOS ESPECIAIS DE TRANSPORTES DO AMAZONAS LTDA	R$ 18.170,57

Endereço:

,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 15.465,32**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: ESTADO DO PIAUI

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de terceirizados, com dedicação de mão-de-obra exclusiva para o posto de Motorista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021.

Descrição: **Prestação de Serviços de Motorista Prestação de Serviços de Motorista -** Prestação de Serviços de Motorista Prestação de Serviços de Motorista

Data: 30/09/2024 17:25

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 06553481000149-1-000413/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 30/09/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.194.788/0001-63 *VENCEDOR*	LIMPSERV LTDA	R$ 15.465,32

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 1275	CARLOS ANTONIO	(86) 3221-1311	limpservltda@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 14.500,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.429/0191-20

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços comuns de locação de veículos para a Base Aérea de Campo Grande (BACG).

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados -** Veículo Tipo: PICK-UP, cabine dupla, motor Diesel ou Flex, potência mínima de 140Cv, tração 4X4, 04 (quatro) portas, ar condicionado, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação; direção hidráulica, vidros e travas elétricas nas quatro portas, CD player, rádio AM/FM, sendo com capota de lona removível e fixadores para armação de cargas e veículos com carroceria fechadas, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre (Modelos: S-10, Frontier, Amarok, Hilux, Ranger ou similar). (1 UN) será o equivalente da Locação para cada veículo, por período de 30 dias.

CatSer: **4014 -** Locação de Veículos - Leves / Pesados

Data: 29/08/2024 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900252024 / UASG:120638

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 17/10/2024 13:03

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.587.848/0001-20	TM VEICULOS E SERVICOS LTDA *VENCEDOR*	R$ 8.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	AV DOM AQUINO, 10	(65) 9963-9373	rphl12@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.596.241/0001-07	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA	R$ 8.499,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	AVENIDA PAULISTA, 302	(65) 9201-2085	pantaconstrutora@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.357.581/0001-20	CUNHA LOCACAO SERVICOS & TRANSPORTES LTDA	R$ 8.800,14

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 1419	Tarso	(67) 3382-2659	cunha@cunhaserv.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.492.088/0001-55	DANIEL CURY DE LACERDA	R$ 9.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MS	Campo Grande	AV PRIMEIRO DE MAIO, 657	(67) 3028-6666

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.458.781/0001-77	PRIME EVENTOS EIRELI	R$ 12.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AC	Epitaciolândia	R ANA DE SOUZA LIRA, 104	(68) 9918-6842	isaacharrozo.silva@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.714.430/0001-87	FLAVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO	R$ 14.500,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	AVENIDA AFONSO PENA, 954	(67) 3042-3032	rallylocadora@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.074.576/0001-76	EXPRESSO SOLUCAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R$ 14.900,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	TR STRC TRECHO, 03	(61) 8106-4700	sac@solucaoturismo.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.681.294/0001-65	S & K MULTI COMERCIO LTDA	R$ 14.900,00

Endereço:

.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.595.941/0001-65	BRASIL COMMERCE LTDA	R$ 14.999,90

Endereço:

.

PROC: 2025012/2025
FOLHA: 058
RUBRICA:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.837.742/0001-76	DAMASCENO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R$ 15.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AC	Rio Branco	QUADRA SHIS QI 5 BLOCO D, S/N	(68) 3462-1711	saionaratk@hotmail.com

53.046.308/0001-34	LICITATECH PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	R$ 15.000,00

Endereço:

.

PROC: **2025012/2025**
FOLHA: 059
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

AUTORIZAÇÃO PARA INICIAR PROCESSO LICITATÓRIO

Ilmº Srª.
ADILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA
Presidente da comissão permanente de Licitação - CPL
Local,

Senhora Presidente da CPL,

Venho através desta autorizar a Vossa Senhoria a iniciar o competente Processo Licitatório, na modalidade determinada pela Legislação em vigor, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRANSPORTES E MÁQUINAS PESADAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO – MA para atendimento da prefeitura municipal de SÃO BERNARDO/MA. RECURSO: PRÓPRIOS E REPASSE MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO/MA

Que seja feito em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 21 de abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Para tanto faz-se necessários a indicação da suficiência de dotação Orçamentária.

Atenciosamente,

São Bernardo - MA, 17 de janeiro de 2025

.....

RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA
Secretário de Administração

PROC: **2025012/2025**
FOLHA: 060
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

São Bernardo - MA, 20 de janeiro de 2025

AO SETOR FINANCEIRO/CONTÁBIL

ASSUNTO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO;

Vimos através deste, solicitar a existência de dotação orçamentária para abertura de Processo Licitatório com o objetivo de contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRANSPORTES E MÁQUINAS PESADAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO – MA. RECURSO: PRÓPRIOS E REPASSE MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO/MA

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Adila Cristina dos Reis Pereira
Presidente da CPL/MA

PROC: **2025012/2025**
FOLHA: 061
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

À CPL
MD. PRES. CPL/PMSBMA - ADILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA
ASSUNTO: CONFIRMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO;

Declaro para os devidos fins, que os serviços objeto desta licitação são considerados despesas de consumo e havendo, portanto, suficiência de dotação orçamentária para realização do certame, destacamos que na licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentaria, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7", &2" do decreto federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

São Bernardo - MA, 20 de janeiro de 2025.

ASSESSORIA CONTÁBIL
Walter Sousa Barros CRC/MA 2676-0
CRC MA 2676-01

PROC: **2025012/2025**
FOLHA: 069
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Prefeitura Municipal de São Bernardo, em 22 de janeiro de 2025

Para:
Assessoria Jurídica desta Prefeitura;

Sr. Assessor,

Em cumprimento aos preceitos da Lei 14.133/2021, estamos encaminhando a V. Sª., para análise e aprovação da minuta do Edital, proveniente da PREGÃO ELETRONICO nº 007/2025(contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRANSPORTES E MÁQUINAS PESADAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO – MA. RECURSO: PRÓPRIOS E REPASSE MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO/MA.

Ádila Cristina dos Reis Pereira
Ádila Cristina dos Reis Pereira
Presidente da CPL/MA

PROC: 2025012/2025
FOLHA: 063
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
XXXX/XXXX

AMPLA PARTICIPAÇÃO

XXXXXXXXXX, xxxxxxxxxxx

Minu

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

XXXXX XXXXX NR xxxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO;

Modalidade e Forma: *Xxxxxx Eletrônico*
Apresentação de Proposta: *xxxxxxx às xxxx (horário de Brasília)Até xxxxxxx às 07h59 (horário de Brasília)*
Abertura da licitação: *xxxxxxx às xxxxh (horário de Brasília)*
Critério de Julgamento: *Xxxxxxxxxxxxx*
Modo de Disputa: aberto
Intervalo mínimo de diferença de valoresou percentuais entre os lances: R$: *xxxx*
Benefícios ME/EPP: Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência
Sistema Eletrônico: *Xxxxxxx (xxxxxxxxx).*
1.1. Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame: Diário Oficial São Bernardo; Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de São Bernardo Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de São Bernardo, TCE-MA. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e na plataforma da XXXXXXXXXX: xxxxxxxxxx . ***Locais de Publicação de Aviso: Diário Oficial do Municipio, Diário Oficial da União, Jornal o Debate, Jornal Extra.***

Minuta do Edital e Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF: **xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** por meio da Pregoeira pregoeiro, **Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** e de sua autoridade competente, o sr. **Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, realizará licitação, para XXXXXXXXXXXXXX, na modalidade XXXXXX, na forma XXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 240, de 29de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis, conforme solicitação expressa no Processo Administrativo Nº **xxxxxxxx**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1 A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao Xxxxxxxx através do site xxxxxxxxxx

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **Xxxxxxxxxxxxxx** para a futura e eventual xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não a Plataforma Xxxxxxxxxx ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevidoda senha, ainda que por terceiros.
3.5. O licitante se compromete a:
3.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
3.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;
3.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;
3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da "XXXXXXXXXX", utilizar o suporte técnico através do canal "Fale Conosco", ou ainda, através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF).ou através do e-mail: no sítio eletrônico xxxxxxxxxx .
3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:
3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido

Minuta do Edital e Contrato

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.11 órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da a legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.12 reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.10.2** e **3.10.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens **3.10.2 e 3.10.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item **3.10.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

3.17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

3.17.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma xxxxxx através do próprio sistema eletrônico do xxxxxx indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

3.17.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do xxxxxx, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.17.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o

Minuta do Edital e Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.2 No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema e em declaração unificada junto à habilitação, que:
4.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
4.4.1 No caso de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
4.4.2 Nos casos de licitação em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
4.4.3 Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens **4.2.2 a 4.2.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somenteapós os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
4.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

Minuta Sob Análise Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.10.1 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:
5.1.1 valor unitário e total global;
5.1.2 quantidade;
5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.1 Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.
5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).
5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias,** contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.
6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Minuta do Edital e Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado noregistro.
6.5 O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no xxxxxx eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, oslicitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele quefor recebido e registrado em primeiro lugar.
6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
6.13 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Xxxxxx, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte equatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do xxxxxx.
6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
6.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que seencontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma últimaoferta

Minuta do Edital e Contrato

para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16.5 Os procedimentos indicados nos itens **6.1** a **6.4** não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item **4.4.3** deste Edital.

6.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase de disputa.

6.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.2 Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1 No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.18.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcionala ser indicada no Termo de Referência.

6.18.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item **7.5**.

6.19.1 Poderá ser exigida ainda a **decomposição dos custos unitários** com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos dehabilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.10** do edital,

Minuta do Edital e Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em https://certidoes.cgu.gov.br/.

7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o ÍTEM 4.4.disposto neste edital.
7.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.5.1 contiver vícios insanáveis;
7.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.1 Proposta arrematante abaixo de 30% (trinta por cento) do valor do valor de referência demonstrado após fase de lance será necessário a comprovação de composição de custos e notas ficais de entrada de cada item do referido lote do arrematante
7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.10.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.10.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Minuta do Edital e Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

7.10.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no ítem 9 deste Edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de xxxxxxxxxxxxxx, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será solicitada somente???

8.9. Ressalvado o disposto no subitem acima, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Xxxxxxxxxx**, no sítio eletrônico xxxxxxxxxx.

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1 **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Minuta do Edital e Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Comercial da respectiva sede.

9.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor.

9.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: Inscriçãodo ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.4 **Sociedade empresária estrangeira**: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme InstruçãoNormativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.5 **Sociedade simples**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.1.7 **Sociedade cooperativa**: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.8 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.1.9 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

9.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente.

9.2.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual,

9.2.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Visualização Exclusiva Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

9.2.6 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
9.2.7 Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;
9.2.8 Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;

9.2.9 Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.
9.2.10 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.
9.2.11 Certidão Específica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.
9.2.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e ceat e Certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego da empresa ou firma licitante e do(s) responsável(eis) diretor, sócio ou superintendente.

9.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

9.5.1.1 **Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).
9.5.1.2 **Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo nãoCirculante).
9.5.1.3 **Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.5.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Capital Mínimo OU Patrimônio Líquido Mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da parcela pertinente.
9.5.3 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
9.5.4 Entende-se para fins deste Edital, sob pena de inabilitação, documentação comprobatória referente ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos casos de:

a) tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração

Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto Federaln° 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e suas alterações, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, por meio do sítio eletrônico da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

Minuta do Edital e Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

I. Recibo de Entrega de Livro Digital;
II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;
III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital;
V. Termo de Autenticação da Junta Comercial, quando exigível.

b) **tratando-se de empresas não vinculadas ao "SPED"**, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória do: Termo de Abertura (Livro Diário), Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e Termo de Encerramento (Livro Diário), com assinatura doresponsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), em conjunto a um representante legal da empresa, nos termos do art. 1.078, do Código Civil – Lei Federal nº 10.406/2002.

9.5.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeispelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.5.7 **Certidão negativa de falência,** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA GERAL:

9.6.1 **Comprovação de aptidão** para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso

9.6.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados deforma concomitante.

9.6.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.6.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6.1.4 Os atestados e/ou certidões, deverão possuir informações suficientes paraqualificar e No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com assinatura reconhecida em cartório se emitido pessoa jurídica de direito privado), que comprove que a licitante executou ou está executando a contento, atividade pertinente e compatível em características com os objetos licitados.

9.6.1.5 possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto do Xxxxxx, bem como para possibilitar à Equipe de Xxxxxx da desta Prefeitura confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

9.6.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.6.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da

Minuta do Edital e Contrato

legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.7 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.7.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.7.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.7.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.7.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.7.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.7.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.3.1.1 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.8 O(a) Agente de Contratação(a) solicitará ao licitante mais bem classificado a proposta de preços inicial e proposta readequada e os documentos de habilitação deverão ser anexados no Portal de Licitações **Xxxxxxxxxx**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br até 02 (duas) horas, APÓS A SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO as declarações e propostas deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação;

9.8.1 Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital;

9.8.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas. Contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a);

9.8.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas

Minuta do Edital e Contrato

por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

10. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

10.1.1 O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

10.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

10.3 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4 A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11 DOS RECURSOS

11.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **10 (dez) minutos,** sob pena de preclusão;

11.2.2 o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3 o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 Os recursos deverão ser encaminhados **em campo próprio do sistema.**

11.4 O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Minuta do Edital e Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquerdocumento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
12.1.2.4 deixar de apresentar amostra, se for o caso;
12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
12.1.5 fraudar a licitação;
12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1 advertência;
12.2.2 multa;
12.2.3 impedimento de licitar e contratar e
12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.3.1 para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.
12.3.2 para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%.
12.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.5 Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidadese à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
12.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

Minuta do Edital e Contrato

responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13 DA ATA DE XXXXXXXXXXXXX

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Xxxxxxxxxxxxx, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3A ata de xxxxxxxxxxxxx será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada nos portais da transparência do município, devendo ainda ser publicado nos meios legais.

13.4Serão formalizadas tantas Atas de Xxxxxxxxxxxxx quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal da Transparência, Diário Oficial do Município e PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de xxxxxxxxxxxxx.

13.6A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7Na hipótese de o convocado não assinar a ata de xxxxxxxxxxxxx no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores

Minuta de Edital e Contrato

registrados na ata.

14.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de xxxxxxxxxxxxxx no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do xxxxxxxxxxxxxx, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Xxxxxxxxx, de acordo com orçamento, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil. Como trata-se de um Xxxxxx para Registro de Preço, poderá ser utilizado para fazer contrato por qualquer uma das Secretarias Municipais, sendo exigido a dotação somente para contratação.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://www.gov.br, no sítio oficial: https://saobernardo.ma.gov.br e na plataforma da XXXXXXXXXX: xxxxxxxxxx .

Minuta do Edital e Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – xxxxxxxxxxxxxxx
ANEXO II - xxxxxxxxxxxxxx
ANEXO III - xxxxxxxxx
ANEXO IV - xxxxxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx.

Xxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário Municipal de Finanças

Minuta do Edital e Contrato

PROC: 2025012/2025
FOLHA: 083
RUBRICA: L

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

ANEXO I – **MODELO DE DECLARAÇÃO**
XXXXXX ELETRÔNICO N 007/2025

_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada na_____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos dehabilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informaçõesprestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) **atende aos requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para **pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
e) não possui empregados executando trabalho **degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, **será notificada pelo Diário Oficial do Município** acessível em https://saobernardo.ma.gov.br.
g) no caso de **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
h) no caso de **microempresas ou empresas de pequeno porte**: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 **(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, de_____de_____.

_____
(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

PROC: 2025012/2025
FOLHA: 084
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

FORMULÁRIO COM DADOS DA EMPRESA, EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS

PARA PREENCHIMENTO DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO COMPLETO: (Rua, Nº, complemento, Bairro, Cidade, CEP, Estado)

TELEFONE:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PARA PEDIDOS:

REPRESENTANTE (que assina o CONTRATO/ATA. Caso o representante não conste no contrato social ou não tenha sido o representante na sessão, é obrigatório enviar juntamente com este formulário a **procuração):**

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: (Rua, Nº, complemento, Bairro, Cidade, CEP, Estado)CARGO:

RG: CPF:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL PARTICULAR:

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

TITULAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

XXXXXX ELETRÔNICO N.º 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º xxxxxxxx

1. OBJETO

1.1. **Xxxxxxxxxxxxx** para a futura e eventual xxxxxxxxxxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

transparência, eficiência e economicidade. A licitação será realizada de maneira transparente, priorizando a obtenção das melhores condições comerciais e a seleção de uma empresa especializada capaz de atender plenamente às necessidades identificadas.

Assim, a disponibilidade adequada desses equipamentos será fundamental para viabilizar a realização de obras e serviços de infraestrutura com maior eficiência, contribuindo para o desenvolvimento do município e para o bem-estar da população. Essa iniciativa reforça o compromisso da Administração Municipal em otimizar os recursos disponíveis e garantir uma gestão eficaz, promovendo a melhoria contínua das condições operacionais e estruturais do município de São Bernardo – MA.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Sustentabilidade: A execução dos serviços de locação de transportes e máquinas pesadas deverá adotar práticas sustentáveis, sempre que possível, incluindo o uso de combustíveis e tecnologias que minimizem os impactos ambientais. A gestão dos serviços deverá considerar estratégias para redução de emissões de poluentes e otimização dos recursos utilizados, contribuindo para a preservação ambiental e a redução de impactos ecológicos associados às operações realizadas.

6.2 Capacidade Técnica: A empresa contratada deverá comprovar qualificação técnica adequada para a execução dos serviços, apresentando experiência comprovada em locação de transportes e máquinas pesadas para atividades similares. A equipe designada pela contratada deverá possuir as competências necessárias, assegurando que as máquinas fornecidas atendam às especificações e sejam operadas dentro dos padrões técnicos e de segurança exigidos.

6.3 Subcontratação: A subcontratação de qualquer parte do objeto contratual não será permitida. A responsabilidade integral pela locação dos transportes e máquinas pesadas, incluindo sua manutenção e operação, será exclusiva da empresa contratada, conforme as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4 Regularidade: A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacidade técnica, por meio da apresentação de toda a documentação exigida no edital. Essa documentação deve evidenciar a conformidade da empresa com as normas regulatórias aplicáveis e a capacidade de executar os serviços contratados com os padrões de qualidade exigidos.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A contratação dos serviços de locação de transportes e máquinas pesadas visa atender às demandas operacionais do município por meio de uma abordagem integrada, que abrange o suporte necessário para execução de obras e serviços de infraestrutura. A estruturação desses serviços tem como objetivo proporcionar suporte técnico qualificado, garantindo eficiência, segurança e agilidade nas operações realizadas, assegurando uma abordagem ampla e eficaz para atender às necessidades logísticas e estruturais do município.

7.2 Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as

condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II.

7.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.4.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.2.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.3 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.4 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.5 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.6 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e

a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.7 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.8 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. ATA DE XXXXXXXXXXXXXX/CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser cumprido integralmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas e com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações.
8.2 A execução do objeto contratual será monitorada e fiscalizada pelo órgão ou entidade competente, por meio de relatórios periódicos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1 o prazo de validade;

9.9.2 a data da emissão;

9.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.9.5 o valor a pagar; e

9.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, nas mesmas condições de habilitação exigidas no edital (atualizada).

9.12 Constatando que a habilitação está em situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação..

9.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PRAZO DE PAGAMENTO

9.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

9.18 FORMA DE PAGAMENTO

9.18.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.18.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.18.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.18.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.18.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.18.6 O pagamento será realizado conforme as entregas/serviços forem efetuadas e aprovadas pelo órgão responsável, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, de acordo com a legislação em vigor. Modalidade de xxxxxx, na forma xxxxxx, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1 Será adotado o critério de julgamento do tipo Menor Preço por lote.

10.2 Juntamente com a proposta, deverá ser anexado junto ao sistema, catálogos e/ou folders dos produtos/marcas ofertados nos itens:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº ORD.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND	VALOR UNIÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RESTROESCAVADEIRA DE PNEUS. SEM COMBUSTIVEL E SEM OPERADOR. *01 (UMA) UNIDADE*	12	MÊS		
2	LOCAÇÃO DE MÁQUINA	12	MÊS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

	RESTROESCAVADEIRA DE ESTEIRA P.C 25250 . SEM COMBUSTIVEL E COM OPERADOR. ***02 (DUAS) UNIDADES***				
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTES TRUCADOS TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 12,00 M³, COM TAMPAS DA CAÇAMBA HERMETICAMENTE FECHADAS. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. ***01 (duas) UNIDADE)***	12	MÊS		
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTES TRUCADOS TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 21,00 M³, COM TAMPAS DA CAÇAMBA HERMETICAMENTE FECHADAS. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. ***02 (DUAS) UNIDADES***	12	MÊS		
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL, PASSEIO, COM AS EGUINTES CARACTERÍSTICAS: 04 PORTAS LATERAIS, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.0, BICOMBUSTÍVEL (FLEX), COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM NO MÍNIMO AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. ***16 (DEZESSEIS) UNIDADES***	12	MÊS		
6	CAMINHÃO 3/4 C/CARROCERIA, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. ***02 (DUAS) UNIDADES***	12	MÊS		
7	CAMINHÃO FORGÃO, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. ***02 (DUAS) UNIDADES***	12	MÊS		
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA, TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO COM REDUZIDA, COMBUSTÍVEL "ÓLEO DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, E TODOS OS	12	MÊS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

	ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN. QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA. *14 (QUATORZE) UNIDADES*				
VALOR TOTAL					

10.3 Os folders ou catálogos devem conter a identificação completa do licitante, o número do xxxxxx e o número do item a que se referem. Itens sem a devida identificação não serão avaliados, resultando na desclassificação da empresa. QUANDO SOLICITADO NO EDITAL. Não será exigido folders/catalogos.

10.4 Em conformidade com o princípio do julgamento objetivo, os critérios de avaliação e julgamento serão estabelecidos para verificar a compatibilidade dos produtos com as especificações do edital, com foco na qualidade, desempenho e funcionalidade exigidos.
10.5 A equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração realizará a análise dos itens, verificando, por meio de folders ou catálogos, se os materiais atendem às exigências estabelecidas no edital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ORÇAMENTO SIGILOSO.

As estimativas de valores, memórias de cálculo e demais documentos de suporte serão elaborados em documento separado e classificado.

11.1 JUSTIFICATIVA PARA O ORÇAMENTO SIGILOSO

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...".

Para aplicar o sigilo ao orçamento estimado da contratação é necessário entender que sua utilização influenciará na obtenção da melhor oferta. Lembrando que a apresentação da proposta se baseia em diversas circunstâncias e critérios que se definem com base na necessidade, oportunidade ou ainda interesse em determinado objeto.

Dessa forma, optar por não disponibilizar no processo licitatório, seja ele realizado na modalidade xxxxxx ou na modalidade concorrência, o preço definido pelo órgão como máximo a ser pago, será útil no sentido de que as empresas participantes apresentem suas propostas com base em suas estimativas de custos, o que permitirá, dessa forma, a o aumento do índice de contratos bem-sucedidos, como veremos:

Impacto no Comportamento das Empresas: A ausência de divulgação do orçamento estimado estimula as empresas participantes apresentarem propostas baseadas em seus próprios cálculos de custo e condições de mercado. Isso pode levar a maior competitividade e à obtenção de propostas mais vantajosas.

Evitar Coordenação e Conluios: O sigilo impede a coordenação prévia entre licitantes que poderia limitar descontos oferecidos ou criar conluios. Como mencionado por Moreira e Guimarães, a divulgação prévia de valores orçamentários pode inibir descontos significativos, enquanto o sigilo fomenta a livre concorrência e melhores resultados para a Administração Pública.

Maior Probabilidade de Melhor Preço: Em modalidades como xxxxxx eletrônico, especialmente no modo de disputa aberto, o sigilo orçamentário incentiva os licitantes a oferecerem seu melhor lance. Essa dinâmica aumenta a competitividade e contribui para que o órgão público celebre contratos mais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

vantajosos.

A decisão de aplicar o sigilo foi considerado as características do objeto da contratação. com oferta competitiva e amplamente comercializados.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Xxxxxxxxx, de acordo com orçamento, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil. Como trata-se de um Xxxxxx para Registro de Preço, poderá ser utilizado para fazer contrato por qualquer uma das Secretarias Municipais, sendo exigido a dotação somente para contratação

Secretário Municipal de finanças
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PROC: 2025012/2025
FOLHA: 094
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ANEXO III – MINUTA DA ATA

ATA DE XXXXXXXXXXXXXX Nº. -----/ ----------.
XXXXXX ELETRÔNICO SRP Nº -------/------
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. -----/---------- CPL

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Pça Bernardo Coelho de Almeida 863 – Centro, Xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxx, representado neste ato pelo Secretário de ----------
, RESOLVE, registrar os preços da empresa: ---------- , inscrita no CNPJ nº. , Sediada na
, neste ato representada pelo Senhor: ----------, portador da Carteira de Identidade Nº ----------
e do CPF nº. , residente e domiciliado na ,
nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Xxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Xxxxxxxxxxxxxx, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Xxxxxxxxxxxxxx** para a futura e eventual xxxxxxxxxxxxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

	Participantes		

4. DA ADESÃO À ATA DE XXXXXXXXXXXXXX DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 – A Ata de Xxxxxxxxxxxxx, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

4.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do xxxxxxxxxxxxx, quando desejarem fazer uso da Ata de Xxxxxxxxxxxxx, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Xxxxxxxxxxxxx, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Xxxxxxxxxxxxx durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de xxxxxxxxxxxxx não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de xxxxxxxxxxxxx para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

4.5 - A Adesão de Ata de Xxxxxxxxxxxxx entre municípios obedece ao descrito na LEI º 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE XXXXXXXXXXXXX.

5.1 O prazo de vigência da ata de xxxxxxxxxxxxx oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de xxxxxxxxxxxxx terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de xxxxxxxxxxxxx.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de xxxxxxxxxxxxx poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de xxxxxxxxxxxxx, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de xxxxxxxxxxxxx no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de xxxxxxxxxxxxx:
6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de xxxxxxxxxxxxx, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do xxxxxxxxxxxxx nas hipóteses previstas no item 9.
6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de xxxxxxxxxxxxx, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de xxxxxxxxxxxxx para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ata de xxxxxxxxxxxxx, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de xxxxxxxxxxxxx sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de xxxxxxxxxxxxx, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2, ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de xxxxxxxxxxxxx, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do xxxxxxxxxxxxx, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de xxxxxxxxxxxxx, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Xxxxxxxxxxxxx ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

durante a dispensa xxxxxx ou a execução do contrato;
10.1.9 Fraudar a dispensa xxxxxx ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Xxxxxxxxxxxxxx, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Xxxxxxxxxxxxxx, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Xxxxxxxxxxxxxx;
10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no xxxxxxxxxxxxx que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

11.1 – 15.1 As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Xxxxxxxxx, de acordo com orçamento, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil. Como trata-se de um Xxxxxx para Registro de Preço, poderá ser utilizado para fazer contrato por qualquer uma das Secretarias Municipais, sendo exigido a dotação somente para contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Xxxxxxxxxxxxx.

12.1.2 Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Xxxxxx Eletrônico |SRP nº.----/ e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

12.1.3 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

13. DO FORO

13.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. Da Lei 14.133/2021.

São Bernardo - MA, -------/-------/ -- --.

.....
Prefeitura Municipal São Bernardo Secretaria de Finanças

EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO

Empresa
CNPJ nº.
Proprictário

PROC: 2025012/2025
FOLHA: 103
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º xxxxxxxx
XXXXXX ELETRÔNICO Nº 007/2025

A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Pça Bernardo Coelho de Almeida 862 - Centro - Xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA**, Secretário Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a_____inscrita no CNPJ sob o nº_,com sede_, município de _____, doravante designada CONTRATADA(O), neste ato representada por *(nome e função do contratado)*, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº xxxxxxxx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Xxxxxx Eletrônico nº 007/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Xxxxxxxxxxxxxx** para a futura e eventual xxxxxxxxxxxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Decreto Municipal nº 7.124/2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4. 4.1. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ ( ).

5.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimentoatestado da **Nota Fiscal/Fatura**.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houverglosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonteos percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LeiComplementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da datado **orçamento estimado. Em -----/------/------**
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dosefeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 7.124/2023;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações deboa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todoe qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando oproponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimentodos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafoúnico);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Cumprir outras obrigações, especialmente no que concerne ao prazo de entrega e execução do objeto, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo II).

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para asfinalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTATRUAL DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência,** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII à XII do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigaçãode reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório ea ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que hajaa notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses dadata da comunicação.
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **não** ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos eindenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos especificosconsignados no Orçamento 2025:
XXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Xxxxxxxxx, XXX de XXX de 2025

PROC: 2025012/2025
FOLHA: 109
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PARECER JURÍDICO PRÉVIO
MINUTA DE EDITAL E DO CONTRATO DA PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025

REF.: Edital de Licitação referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025012/2025, do Pregão Eletrônico Nº 007/2025 Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA E REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRANSPORTES E MÁQUINAS PESADAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO – MA, CONFORME RECURSO: PRÓPRIOS E REPASSE para atendimento da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA

PARECER:

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRANSPORTES E MÁQUINAS PESADAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO – MA para atendimento da prefeitura municipal de são Bernardo/ma.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
a) Portaria de Designação dos agentes de contratação e respectiva equipe de apoio, com a respectiva publicação oficial;
b) Solicitações para a licitação;
c) Justificativa emitida pela Secretaria solicitante;
d) Justificativa para vedação à participação de empresas em consórcio (EDITAL);
e) Termo de Referência, em que se definiu os preços mínimos dos bens objeto da licitação, assim como os documentos que embasaram a definição, conforme preceitua a REGULAMENTAÇÃO municipal da lei de licitações;
f) A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
g) Estudo Técnico Preliminar, na qual há descrição da necessidade da contratação que caracterize o interesse público envolvido;
h) Autorização expedida pela autoridade competente para efetiva abertura do processo licitatório;
i) Justificativa de ausência de plano municipal de compras (município menor de 20 mil habitantes).
l) Demais documentos de andamento processual;
k) Minuta do Edital e seus anexos;
Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradora Geral, para a análise prévia dos aspectos jurídicos prescritos pelo art. 53 da Lei Federal n. 14.133/21.
Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória do procedimento.
A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos
> indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em
> consideração na análise jurídica;

PROC: **2025012/2025**
FOLHA: 130
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno registrar o teor Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

Por fim, foi elaborado o edital, com a participação e sob orientação desta Consultoria Jurídica, motivo pelo qual podemos atestar que tal instrumento obedece integralmente aos termos da Lei 14.133/2021, mostrando inclusive um grande zelo para com os interesses da Administração Pública, por ser esta a diretriz do Prefeito Municipal e dos Membros da CPL.

Da mesma forma, a minuta da CONTRATO que acompanha o edital está elaborada nos termos da Lei, observando todas as exigências cabíveis, e sendo coerente com as disposições do edital.

Assim, após examinar o processo em epígrafe, nossa conclusão é de que o mesmo se encontra em acordo com a legislação aplicável, pelo que aprovamos da forma como se encontram, conforme exigência do art 53, da lei 14.133/2021

Desta forma, concluímos que o processo está em condições para que seja iniciada a fase decisória, com a Publicação do Edital, e daí passando-se às fases de recebimento e julgamento respectivas propostas e da habilitação dos licitantes.

Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA, Estado do Maranhão, em 23 de janeiro de 2025.

Procuradoria Municipal da Prefeitura de São Bernardo - MA.

Natália Candeira Costa

Natália Candeira Costa
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 12/2022
OAB/MA 18003

PROC: 2025012/2025
FOLHA: 111
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

AMPLA PARTICIPAÇÃO

SÃO BERNARDO/ MA, 28 DE JANEIRO DE 2025

PROC: 2025012/2025
FOLHA: 119
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PREGÃO ELETRÔNICO NR 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025012/2025

Modalidade e Forma: Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta: 06/02/2025 às 08:00 (horário de Brasília) ***Até 18/02/2025 às 07h59 (horário de Brasília)***
Abertura da licitação: 18/02/2025 às 08:00h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento: Menor Preço por item
Modo de Disputa: aberto
Intervalo mínimo de diferença de valoresou percentuais entre os lances: R$: 0,01
Benefícios ME/EPP: Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência
Sistema Eletrônico: Portal de Compras BR (www.comprasbr.com.br).
1.1. Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame: Diário Oficial São Bernardo; Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de São Bernardo Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de São Bernardo, TCE-MA. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e na plataforma da COMPRAS BR: www.comprasbr.com.br . ***Locais de Publicação de Aviso: Diário Oficial do Municipio, Diário Oficial da União, Jornal o Debate, Jornal Extra.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF: **06.125.389/0001-88, estabelecida na Praça Bernardo Coelho de Almeida NR 863 - Centro - São Bernardo/MA,** por meio da Pregoeira pregoeiro, **Adila Cristina dos Reis Pereira** e de sua autoridade competente, o sr. **Ronaldo de Oliveira Souza**, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 240, de 29 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis, conforme solicitação expressa no Processo Administrativo Nº **2025012/2025**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1 A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao Portal de Compras BR através do site www.comprasbr.com.br

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços** para a futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de transportes e máquinas pesadas, com o objetivo de atender às demandas e necessidades operacionais do município de São Bernardo – MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste edital.

2.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima.

2.3. Do Registro de Preços: A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se como uma ferramenta estratégica indispensável na gestão pública, permitindo otimizar os processos de contratação com foco na eficiência e economicidade. Esse modelo é particularmente adequado para a locação de transportes e máquinas pesadas, devido à sua capacidade de atender demandas recorrentes e variáveis da Administração Pública de maneira ágil e planejada.

O SRP proporciona maior flexibilidade no planejamento das contratações e previsibilidade no atendimento das necessidades do município, garantindo que os serviços e equipamentos estejam disponíveis conforme a demanda. Além disso, assegura a competitividade no processo licitatório, favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa para o ente público.

As regras que disciplinam a atuação do órgão gerenciador, dos órgãos participantes e as condições para eventuais adesões estão claramente detalhadas na minuta da Ata de Registro de Preços. Esse instrumento assegura a transparência do processo, o alinhamento às disposições legais vigentes e o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).
3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma COMPRAS BR, através de manifestação de operador formalmente designado.
3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não a Plataforma Compras BR ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevidoda senha, ainda que por terceiros.
3.5. O licitante se compromete a:
3.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
3.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;
3.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;
3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da "COMPRAS BR", utilizar o suporte técnico através do canal "Fale Conosco", ou ainda, através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, em dia de expediente,no horário compreendido entre das 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF).ou através do e-mail: no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .
3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:
3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.11 órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da a legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.12 reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.10.2** e **3.10.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens **3.10.2 e 3.10.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item **3.10.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

3.17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

3.17.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

3.17.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.17.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.2 No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema e em declaração unificada junto à habilitação, que:
4.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
4.4.1 No caso de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
4.4.2 Nos casos de licitação em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
4.4.3 Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens **4.2.2 a 4.2.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
4.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.10.1 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:
5.1.1 valor unitário e total global;
5.1.2 quantidade;
5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.1 Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.
5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).
5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias,** contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.
6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5 O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
6.13 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte equatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.
6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
6.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16.5 Os procedimentos indicados nos itens **6.1** a **6.4** não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item **4.4.3** deste Edital.

6.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase de disputa.

6.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.2 Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1 No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.18.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.18.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item **7.5**

6.19.1 Poderá ser exigida ainda a **decomposição dos custos unitários** com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos dehabilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.10** do edital,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em https://certidoes.cgu.gov.br/.

7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o ÍTEM 4.4.disposto neste edital.
7.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.5.1 contiver vícios insanáveis;
7.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.1 Proposta arrematante abaixo de 30% (trinta por cento) do valor do valor de referência demonstrado após fase de lance será necessário a comprovação de composição de custos e notas ficais de entrada de cada item do referido lote do arrematante
7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.10.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.10.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

7.10.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no ítem 9 deste Edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será solicitada somente???

8.9. Ressalvado o disposto no subitem acima, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1 **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Comercial da respectiva sede.

9.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor.

9.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.4 **Sociedade empresária estrangeira**: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.5 **Sociedade simples**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.1.7 **Sociedade cooperativa**: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.1.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

9.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente.

9.2.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual,

9.2.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

9.2.6 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
9.2.7 Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;
9.2.8 Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;

9.2.9 Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.
9.2.10 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.
9.2.11 Certidão Específica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.
9.2.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e ceat e Certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego da empresa ou firma licitante e do(s) responsável(eis) diretor, sócio ou superintendente.

9.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
9.5.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

9.5.1.1 Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).
9.5.1.2 Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo nãoCirculante).
9.5.1.3 Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.5.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Capital Mínimo OU Patrimônio Líquido Mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da parcela pertinente.
9.5.3 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
9.5.4 Entende-se para fins deste Edital, sob pena de inabilitação, documentação comprobatória referente ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos casos de:

a) **tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração**

Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e suas alterações, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, por meio do sítio eletrônico da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

I. Recibo de Entrega de Livro Digital;
II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;
III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital;
V. Termo de Autenticação da Junta Comercial, quando exigível.

b) **tratando-se de empresas não vinculadas ao "SPED"**, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória do: Termo de Abertura (Livro Diário), Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e Termo de Encerramento (Livro Diário), com assinatura doresponsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), em conjunto a um representante legal da empresa, nos termos do art. 1.078, do Código Civil – Lei Federal nº 10.406/2002.

9.5.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeispelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69,
§6º).

9.5.7 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA GERAL:

9.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso

9.6.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados deforma concomitante.

9.6.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.6.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6.1.4 Os atestados e/ou certidões, deverão possuir informações suficientes paraqualificar e No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com assinatura reconhecida em cartório se emitido pessoa jurídica de direito privado), que comprove que a licitante executou ou está executando a contento, atividade pertinente e compatível em características com os objetos licitados.

9.6.1.5 possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto do Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da desta Prefeitura confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

9.6.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.6.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.7 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.7.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.7.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.7.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.7.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.7.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.7.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.3.1.1 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.8 O(a) Agente de Contratação(a) solicitará ao licitante mais bem classificado a proposta de preços inicial e proposta readequada e os documentos de habilitação deverão ser anexados no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br até 02 (duas) horas, APÓS A SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO as declarações e propostas deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação;

9.8.1 Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital;

9.8.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas. Contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a);

9.8.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

10. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n ° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

10.1.1 O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

10.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

10.3 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4 A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11 DOS RECURSOS

11.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **10 (dez) minutos,** sob pena de preclusão;

11.2.2 o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3 o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 Os recursos deverão ser encaminhados **em campo próprio do sistema.**

11.4 O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquerdocumento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
12.1.2.4 deixar de apresentar amostra, se for o caso;
12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
12.1.5 fraudar a licitação;
12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1 advertência;
12.2.2 multa;
12.2.3 impedimento de licitar e contratar e
12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.3.1 para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.
12.3.2 para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%.
12.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.5 Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidadese à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
12.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada nos portais da transparência do município, devendo ainda ser publicado nos meios legais.

13.4Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal da Transparência, Diário Oficial do Município e PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

registrados na ata.

14.3A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
14.4A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
14.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
14.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de São Bernardo/MA, de acordo com orçamento, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil. Como trata-se de um Pregão para Registro de Preço, poderá ser utilizado para fazer contrato por qualquer uma das Secretarias Municipais, sendo exigido a dotação somente para contratação.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
16.3Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na integra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://www.gov.br, no sítio oficial: https://saobernardo.ma.gov.br e na plataforma da COMPRAS BR: www.comprasbr.com.br .

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Documentos de Habilitação
ANEXO II - Termo de Referência
ANEXO III - Minuta da Ata
ANEXO IV - Minuta do Contrato

São Bernardo/MA. 28 de janeiro de 2025.

Ronaldo de Oliveira Sousa
Secretário Municipal de Finanças

PROC: 2025012/2025
FOLHA: 131
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ANEXO I – **MODELO DE DECLARAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO N 007/2025

_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada na_____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos dehabilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informaçõesprestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) **atende aos requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para **pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
e) não possui empregados executando trabalho **degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, **será notificada pelo Diário Oficial do Município** acessível em https://saobernardo.ma.gov.br.
g) no caso de **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
h) no caso de **microempresas ou empresas de pequeno porte**: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 **(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, de_____de_____.

_____
(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

PROC: 2025012/2025
FOLHA: 139
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

FORMULÁRIO COM DADOS DA EMPRESA, EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS

PARA PREENCHIMENTO DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO COMPLETO: (Rua, Nº, complemento, Bairro, Cidade, CEP, Estado)

TELEFONE:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PARA PEDIDOS:

REPRESENTANTE (que assina o CONTRATO/ATA. Caso o representante não conste no contrato social ou não tenha sido o representante na sessão, é obrigatório enviar juntamente com este formulário a **procuração):**

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: (Rua, Nº, complemento, Bairro, Cidade, CEP, Estado)CARGO:

RG: CPF:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL PARTICULAR:

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

TITULAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 2025012/2025

1. OBJETO

1.1. **Registro de Preços** para a futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de transportes e máquinas pesadas, com o objetivo de atender às demandas e necessidades operacionais do município de São Bernardo – MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos do edital.

2. NATUREZA DO OBJETO

Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. RAZÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.2 A presente proposta de aquisição está alinhada com as estratégias do setor solicitante, embora não esteja no Plano de Contratações Anual formalmente estabelecido pela Administração Pública.

5. OBJETIVOS

5.1 Contratação de empresa especializada: A contratação de empresa especializada tem como objetivo a execução de serviços de locação de transportes e máquinas pesadas, atendendo às demandas e necessidades operacionais do município de São Bernardo – MA. Os serviços serão realizados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, garantindo a continuidade e adequação das operações, com foco na melhoria das condições de execução de obras, manutenção de vias e demais serviços essenciais à infraestrutura pública.

5.2 Especificações detalhadas: A descrição detalhada dos serviços de locação de transportes e máquinas pesadas, incluindo as especificações técnicas dos equipamentos necessários, está presente no Estudo Técnico Preliminar e na documentação complementar deste Termo de Referência. Os equipamentos e serviços contratados devem atender aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos, assegurando a eficiência e a qualidade nas atividades realizadas.

5.3 Conformidade com normas e regulamentos: O processo de contratação será conduzido em conformidade com as normas e regulamentações legais vigentes, atendendo aos princípios de legalidade,

transparência, eficiência e economicidade. A licitação será realizada de maneira transparente, priorizando a obtenção das melhores condições comerciais e a seleção de uma empresa especializada capaz de atender plenamente às necessidades identificadas.

Assim, a disponibilidade adequada desses equipamentos será fundamental para viabilizar a realização de obras e serviços de infraestrutura com maior eficiência, contribuindo para o desenvolvimento do município e para o bem-estar da população. Essa iniciativa reforça o compromisso da Administração Municipal em otimizar os recursos disponíveis e garantir uma gestão eficaz, promovendo a melhoria continua das condições operacionais e estruturais do município de São Bernardo – MA.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Sustentabilidade: A execução dos serviços de locação de transportes e máquinas pesadas deverá adotar práticas sustentáveis, sempre que possível, incluindo o uso de combustíveis e tecnologias que minimizem os impactos ambientais. A gestão dos serviços deverá considerar estratégias para redução de emissões de poluentes e otimização dos recursos utilizados, contribuindo para a preservação ambiental e a redução de impactos ecológicos associados às operações realizadas.

6.2 Capacidade Técnica: A empresa contratada deverá comprovar qualificação técnica adequada para a execução dos serviços, apresentando experiência comprovada em locação de transportes e máquinas pesadas para atividades similares. A equipe designada pela contratada deverá possuir as competências necessárias, assegurando que as máquinas fornecidas atendam às especificações e sejam operadas dentro dos padrões técnicos e de segurança exigidos.

6.3 Subcontratação: A subcontratação de qualquer parte do objeto contratual não será permitida. A responsabilidade integral pela locação dos transportes e máquinas pesadas, incluindo sua manutenção e operação, será exclusiva da empresa contratada, conforme as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4 Regularidade: A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacidade técnica, por meio da apresentação de toda a documentação exigida no edital. Essa documentação deve evidenciar a conformidade da empresa com as normas regulatórias aplicáveis e a capacidade de executar os serviços contratados com os padrões de qualidade exigidos.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A contratação dos serviços de locação de transportes e máquinas pesadas visa atender às demandas operacionais do município por meio de uma abordagem integrada, que abrange o suporte necessário para execução de obras e serviços de infraestrutura. A estruturação desses serviços tem como objetivo proporcionar suporte técnico qualificado, garantindo eficiência, segurança e agilidade nas operações realizadas, assegurando uma abordagem ampla e eficaz para atender às necessidades logísticas e estruturais do município.

7.2 Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II.

7.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.4.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.2.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.3 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.4 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.5 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.6 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e

a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.7 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.8 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser cumprido integralmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas e com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações.
8.2 A execução do objeto contratual será monitorada e fiscalizada pelo órgão ou entidade competente, por meio de relatórios periódicos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1 o prazo de validade;

9.9.2 a data da emissão;

9.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.9.5 o valor a pagar; e

9.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, nas mesmas condições de habilitação exigidas no edital (atualizada).

9.12 Constatando que a habilitação está em situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação..

9.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PRAZO DE PAGAMENTO

9.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

9.18 **FORMA DE PAGAMENTO**

9.18.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.18.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.18.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.18.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.18.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.18.6 O pagamento será realizado conforme as entregas/serviços forem efetuadas e aprovadas pelo órgão responsável, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, de acordo com a legislação em vigor. Modalidade de pregão, na forma eletrônica, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1 Será adotado o critério de julgamento do tipo Menor Preço por lote.

10.2 Juntamente com a proposta, deverá ser anexado junto ao sistema, catálogos e/ou folders dos produtos/marcas ofertados nos itens:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº ORD.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND	VALOR UNIÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RESTROESCAVADEIRA DE PNEUS. SEM COMBUSTIVEL E SEM OPERADOR. *01 (UMA) UNIDADE*	12	MÊS		
2	LOCAÇÃO DE MÁQUINA	12	MÊS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

	RESTROESCAVADEIRA DE ESTEIRA P.C 25250 . SEM COMBUSTIVEL E COM OPERADOR. ***02 (DUAS) UNIDADES***				
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTES TRUCADOS TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 12,00 M³, COM TAMPAS DA CAÇAMBA HERMETICAMENTE FECHADAS. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. ***01 (duas) UNIDADE)***	12	MÊS		
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTES TRUCADOS TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 21,00 M³, COM TAMPAS DA CAÇAMBA HERMETICAMENTE FECHADAS. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. ***02 (DUAS) UNIDADES***	12	MÊS		
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL, PASSEIO, COM AS EGUINTES CARACTERÍSTICAS: 04 PORTAS LATERAIS, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.0, BICOMBUSTÍVEL (FLEX). COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM NO MÍNIMO AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. ***16 (DEZESSEIS) UNIDADES***	12	MÊS		
6	CAMINHÃO 3/4 C/CARROCERIA, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. ***02 (DUAS) UNIDADES***	12	MÊS		
7	CAMINHÃO FORGÃO, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. ***02 (DUAS) UNIDADES***	12	MÊS		
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA, TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO COM REDUZIDA, COMBUSTÍVEL "ÓLEO DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, E TODOS OS	12	MÊS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

	ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN. QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA. ***14 (QUATORZE) UNIDADES***				
VALOR TOTAL					

10.3 Os folders ou catálogos devem conter a identificação completa do licitante, o número do pregão e o número do item a que se referem. Itens sem a devida identificação não serão avaliados, resultando na desclassificação da empresa. QUANDO SOLICITADO NO EDITAL. Não será exigido folders/catálogos.

10.4 Em conformidade com o princípio do julgamento objetivo, os critérios de avaliação e julgamento serão estabelecidos para verificar a compatibilidade dos produtos com as especificações do edital, com foco na qualidade, desempenho e funcionalidade exigidos.
10.5 A equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração realizará a análise dos itens, verificando, por meio de folders ou catálogos, se os materiais atendem às exigências estabelecidas no edital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ORÇAMENTO SIGILOSO.

As estimativas de valores, memórias de cálculo e demais documentos de suporte serão elaborados em documento separado e classificado.

11.1 JUSTIFICATIVA PARA O ORÇAMENTO SIGILOSO

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...".

Para aplicar o sigilo ao orçamento estimado da contratação é necessário entender que sua utilização influenciará na obtenção da melhor oferta. Lembrando que a apresentação da proposta se baseia em diversas circunstâncias e critérios que se definem com base na necessidade, oportunidade ou ainda interesse em determinado objeto.

Dessa forma, optar por não disponibilizar no processo licitatório, seja ele realizado na modalidade pregão ou na modalidade concorrência, o preço definido pelo órgão como máximo a ser pago, será útil no sentido de que as empresas participantes apresentem suas propostas com base em suas estimativas de custos, o que permitirá, dessa forma, a o aumento do índice de contratos bem-sucedidos, como veremos:

Impacto no Comportamento das Empresas: A ausência de divulgação do orçamento estimado estimula as empresas participantes apresentarem propostas baseadas em seus próprios cálculos de custo e condições de mercado. Isso pode levar a maior competitividade e à obtenção de propostas mais vantajosas.

Evitar Coordenação e Conluios: O sigilo impede a coordenação prévia entre licitantes que poderia limitar descontos oferecidos ou criar conluios. Como mencionado por Moreira e Guimarães, a divulgação prévia de valores orçamentários pode inibir descontos significativos, enquanto o sigilo fomenta a livre concorrência e melhores resultados para a Administração Pública.

Maior Probabilidade de Melhor Preço: Em modalidades como pregão eletrônico, especialmente no modo de disputa aberto, o sigilo orçamentário incentiva os licitantes a oferecerem seu melhor lance. Essa dinâmica aumenta a competitividade e contribui para que o órgão público celebre contratos mais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

vantajosos.

A decisão de aplicar o sigilo foi considerado as caracteristicas do objeto da contratação. com oferta competitiva e amplamente comercializados.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de São Bernardo/MA, de acordo com orçamento, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil. Como trata-se de um Pregão para Registro de Preço, poderá ser utilizado para fazer contrato por qualquer uma das Secretarias Municipais, sendo exigido a dotação somente para contratação

Secretário Municipal de finanças
Ronaldo de Oliveira Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ANEXO III – MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ------/----------.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº --------/-------
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ------/ ---------- CPL

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo, Estado do ~~Maranhão, com sede~~ administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Pça Bernardo Coelho de Almeida 863 – Centro, São Bernardo/MA, ~~inscrita no~~ CNPJ sob o nº. ~~06.125.389/0001-88~~, representado neste ato pelo Secretário de ----------, RESOLVE, registrar os preços da empresa: ----------, inscrita no CNPJ nº. , Sediada na , neste ato representada pelo Senhor: ----------, portador da Carteira de Identidade Nº ---------- e do CPF nº. , residente e domiciliado na , nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para a futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de transportes e máquinas pesadas, com o objetivo de atender às demandas e necessidades operacionais do município de São Bernardo – MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação - SRP nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

PLANILHA:

NR	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bernardo - MA.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos*	*Unidade*	*Quantidade*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

	Participantes		

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

4.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

4.5 - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municipios obedece ao descrito na LEI º 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual periodo, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

11.1 – 15.1 As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de São Bernardo/MA, de acordo com orçamento, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil. Como trata-se de um Pregão para Registro de Preço, poderá ser utilizado para fazer contrato por qualquer uma das Secretarias Municipais, sendo exigido a dotação somente para contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.2 ---------- Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.----/ e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

12.1.3– É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

13. DO FORO

13.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. Da Lei 14.133/2021.

São Bernardo - MA, -------/-------/-----.

.....
Prefeitura Municipal São Bernardo Secretaria de Finanças

EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO

Empresa
CNPJ nº.
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º 2025012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA**, com sede na Pça Bernardo Coelho de Almeida 862 - Centro - São Bernardo/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.389/0001-88, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA**, Secretário Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a_____inscrita no CNPJ sob o nº____,com sede_, município de_ _____, doravante designada CONTRATADA(O), neste ato representada por *(nome e função do contratado)*, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2025012/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preços** para a futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de transportes e máquinas pesadas, com o objetivo de atender às demandas e necessidades operacionais do município de São Bernardo – MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto(s) da contratação:

ITEM	*PRODUTO*	*UNIDADE*	*QTDE TOTAL*	*VALOR UNIT.*	*VALOR TOTAL*
1					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é **de 12 MESES** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Decreto Municipal nº 7.124/2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4. 4.1. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ ( ).

5.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimentoatestado da **Nota Fiscal/Fatura**.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houverglosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonteos percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LeiComplementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da datado **orçamento estimado. Em -----/------/------**
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dosefeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 7.124/2023;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações deboa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todoe qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando oproponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimentodos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafoúnico);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Cumprir outras obrigações, especialmente no que concerne ao prazo de entrega e execução do objeto, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo II).

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para asfinalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTATRUAL DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência,** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII à XII do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigaçãode reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **não** ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos eindenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicosconsignados no Orçamento 2025:
XXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos econdições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SÃO BERNARDO/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Bernardo/MA, XXX de XXX de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO BERNARDO
POR VOCÊ, TRABALHANDO SEMPRE MAIS

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
SÃO BERNARDO

VOLUME IX * Nº 1107
ISSN 2764-6572
SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

PROCESSO: 3D250128/2025
FOLHA: 157
RUBRICA:

ÍNDICE

EXTRATO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025. PMSB/MA 2
EXTRATO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025.PMSB/MA 2
##ATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – 004/2025. 2
##ATO PREGÃO ELETRONICO – SRP 008/2025. 3
##ATO PREGÃO ELETRONICO – SRP 009/2025. 3
##ATO PREGÃO ELETRONICO – SRP 07/2025. 3
PORTARIA Nº 245, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. 3
PORTARIA Nº 246, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. 4
PORTARIA Nº 247, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. 4
PORTARIA Nº 248, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. 4
PORTARIA Nº 249, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. 4
PORTARIA Nº 250, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. 4
PORTARIA Nº 251, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. 5
PORTARIA Nº 252, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. 5
DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 27 DE JANEIRO DE 2025 6
DECRETO MUNICIPAL Nº 06, DE 27 DE JANEIRO DE 2025 6
PORTARIA Nº 253, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. .....
PORTARIA Nº 254, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. .....
PORTARIA Nº 255, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. .....
PORTARIA Nº 256, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. .....

FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO
Prefeito
ADRIANA DA SILVA PORTELA
Vice-Prefeito
VALDEANE PESSOA DOS SANTOS LOPES
Responsável técnico
dom@saobernardo.ma.gov.br
E-mail para contato

EXTRATO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025. PMSB/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
##EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO N°. 20250102402/25.CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025.PMSB/MA.PROCESSO DMINISTRATIVO Nº 2025002/2025.PMSB/MA. EMPRESA CONTRATADA **R B DE PAULA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RODOVIA BR135(AVN.ENG.EMILIANO MACIEIRA), KM:11 - ANANANDIB, S/N, RIO GRANDE, SÃO LUIS– MA, CEP: 65.091-762, inscrita no CNPJ/MF sob nª **32.704.301/0001-92**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, FNDE – Creche Tipo 2 no Bairro Centro, no Município de São Bernardo-MA. VALOR R$ **5.554.410,90 (cinco milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e dez reais e noventa centavos),** ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO. CONST. AMP. E REF. DE UNID.ESC. DO PRÉ-ESC. CRECHE - 2.361.0832.1028.0000. 449051 - 000 - Obras e Instalações. RECURSO: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO Nº / ANO DA PROPOSTA: 003869/2024. FNDE – Creche Tipo 2. NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC - SELEÇÃO: 26298010572/2023. TERMO DE COMPROMISSO Nº 961017/2024/FNDE/CAIXA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/01/2025.LEGAL: Lei n.º 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores.
##DAT SÃO BERNARDO-MA, 24/01/2025
##ASS Ronaldo de Oliveira Sousa
##CAR Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: RYDZ4L3DO26XCX17379842091SLT2WMHW

EXTRATO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025.PMSB/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
##EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO N°. 20250102401/25.CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025.PMSB/MA.PROCESSO DMINISTRATIVO Nº 2025001/2025.PMSB/MA. EMPRESA CONTRATADA: **S R B DE PAULA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RODOVIA BR135(AVN.ENG.EMILIANO MACIEIRA), KM:11 - ANANANDIB, S/N, RIO GRANDE, SÃO LUIS– MA, CEP: 65.091-762., inscrita no CNPJ/MF sob nª 32.704.301/0001-92. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Construção de Escola em Tempo Integral no Bairro Planalto no Município de São Bernardo- MA. FNDE – Escola 5 Salas, no Município de São Bernardo-MA. VALOR R$ **7.999.335,20 (Sete milhões novecentos e noventa e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)** ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO. CONST.REF. E AMPL. DE UNID. ESC. ENS. – FUNDEMENTAL- 12.361.0421.1025.0000. 449051 - 000 - Obras e Instalações. RECURSO: MINISTERIO DA EDUCACAO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO Nº / ANO DA PROPOSTA: 004579/2024. NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC - SELEÇÃO: 26298010554/2023. TERMO DE COMPROMISSO Nº 965550/2024/FNDE/. CAIXA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/01/2025.LEGAL: Lei n.º 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores.
##DAT SÃO BERNARDO-MA, 24/01/2025
##ASS Ronaldo de Oliveira Sousa
##CAR Secretário Municipal de Finanças.

PROCESSO: 2025013/2025
FOLHA: 158
RUBRICA:

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: HIEAMQLXJ26E9X1737984378MLZBNBCTC

##ATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – 004/2025.

##ATO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – 004/2025.**
##TEX A Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NR 004/2025 (Processo Administrativo nº. 2025015/2025 do tipo: Menor Preço por global, cujo objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de perfuração de poços com rede de distribuição. O certame se realizará ás 08:00 hs do dia 12 de fevereiro de 2025 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pelo agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras br – endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia.
##DAT São Bernardo-MA 23 de janeiro de 2025
##ASS ÁDILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA.
##CAR Agente de contratação

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: EUN6BNVCR26EV01738000532WYBQTYLDS

##ATO PREGÃO ELETRONICO – SRP 008/2025.

##ATO **PREGÃO ELETRONICO – SRP 008/2025.**
##TEX A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. (Processo Administrativo nº. **2025013/2025** do tipo: Menor Preço global, Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de locação de impressoras para atendimento do município de São Bernardo, o certame se realizará ás 10:00 hs do dia 07 de fevereiro de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr – endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3477 - 1892, das 08:00 as 12:00hs.
##DAT São Bernardo-MA, 15 de janeiro de 2025
##ASS ÁDILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA.
##CAR Pregoeira Municipal

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: KH6MCZOFF26W4M1738000590DHZFRSFRQ

##ATO PREGÃO ELETRONICO – SRP 009/2025.

##ATO **PREGÃO ELETRONICO – SRP 009/2025.**
##TEX A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. (Processo Administrativo nº. **2025014/2025** do tipo: Menor Preço global, Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças, serviços de lavagem e borracharia. para atendimento do município de São Bernardo, o certame se realizará ás 14:00 hs do dia 07 de fevereiro de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras br – endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br, E https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3477 - 1892, das 08:00 as 12:00hs.
##DAT São Bernardo-MA, 15 de janeiro de 2025
##ASS ÁDILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA.
##CAR Pregoeira Municipal

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: QRLGBUG3E26UCY1738000693GRGMUEMGG

##ATO PREGÃO ELETRONICO – SRP 07/2025.

##ATO **PREGÃO ELETRONICO – SRP 07/2025.**
##TEX A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. (Processo Administrativo nº. **2025012/2025** do tipo: Menor Preço Por ítem, Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de transportes e máquinas pesadas para atendimento da prefeitura de São Bernardo/MA , o certame se realizará ás 08:00 hs do dia 07 de fevereiro de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr – endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br, E https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3477 - 1892, das 08:00 as 12:00hs.
##DAT São Bernardo-MA, 23 de janeiro de 2025
##ASS ÁDILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA.
##CAR Pregoeira Municipal

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: 5IVWHFQ7A26GKV173800080520OPZI5ZD

PORTARIA Nº 245, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a cessão da Servidora Pública Municipal, do Cargo Efetivo de Professor de Língua Portuguesa, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO; da estrutura organizacional do poder executivo; e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º.FICA CEDIDA, a Servidora Pública Municipal, do Cargo Efetivo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência Tecnologia e Inovação, o (a) Sr(a). JEANE OLIVEIRA DA SILVA, portador (a) do RG nº***.***.***.0006 e CPF nº ***.***.523-85, com matrícula nº 296-1, para prestar serviço junto ao Ministério Público Estadual do Maranhão. Art. 2º. Caberá ao Município o ônus da remuneração devida à servidora. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 27 de janeiro de 2025.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: XCJ9PKIIF26UMO1738003957KD0RVANBO

PORTARIA Nº 246, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a cessão do Servidor Público Municipal, do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO ESTADO DO MARANHÃO; da estrutura organizacional do poder executivo; e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º.FICA CEDIDO, o Servidor Público Municipal, do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO ESTADO DO MARANHÃO, o (a) Sr(a). MARCONI FERNANDES DE ARAÚJO, portador (a) do CPF nº ***.***.243-14, com matrícula nº 76-1 para prestar serviço junto ao Ministério Público Estadual do Maranhão. Art. 2º. Caberá ao Município o ônus da remuneração devida ao servidor. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 27 de janeiro de 2025.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: PZGASLUP426D021738004129WOEPGB4GQ

PORTARIA Nº 247, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão, de ASSESSOR PEDAGÓGICO NÍVEL I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO; da estrutura organizacional do poder executivo; e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º.NOMEAR, do Cargo em Comissão de ASSESSOR PEDAGÓGICO NÍVEL I – DANS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, o (a) Sr. (a). ELIÚDE DA CUNHA SILVA, portador (a) do RG nº ***.***.***.192-0 e CPF nº ***.***.513-91. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de

PROCESSO: 20250129035
FOLHA: 160
RUBRICA:

aa

Governo pretende reduzir impostos sobre alimentos para conter preços

Ministro Rui Costa, da Casa Civil, afirma que redução de alíquota valerá para todos os produtos que estiveram mais baratos no mercado internacional na comparação com o interno

O ministro Rui Costa (Casa Civil) afirmou nesta sexta-feira que o governo vai reduzir alíquotas para conter a alta no preço dos alimentos. Uma reunião com o presidente Lula nesta sexta-feira debateu medidas para mitigar a inflação.

— Se os preços desses produtos no mercado internacional estiverem mais baixos do que no mercado nacional, isso será rapidamente analisado e a alíquota de importação desses produtos será reduzida. Ou seja, os produtos que estejam com o preço interno maior do que o preço externo, nós atuaremos na redução de alíquota para forçar o preço a vir pelo menos para o patamar internacional — disse Costa.

O ministro acrescentou que "não terá subsídio, supermercado estatal, fiscal do Lula nem alimento sendo vendido fora do prazo de validade". Costa disse ainda que os preços dos alimentos "se formam no mercado e não artificialmente" e que as expectativas para 2025 são "positivas" em função do aumento da produção de alimentos. O ministro também negou a possibilidade de "congelamento" de preços.

— A convicção do governo brasileiro é que os preços se formam no mercado, não são feitos artificialmente — disse Costa. — Para 2025, as expectativas são extremamente positivas de uma supersafra e isso fará com que tenha uma maior oferta que vai levar a um menor preço. Há uma expectativa forte. A Conab, na pesquisa que faz em todas regiões com vários produtos, também apresentou uma expectativa crescimento bastante robusto da safra desse ano. Por exemplo, o arroz terá crescimento de 13%, feijão de 5%, e a safra em geral terá aumento 8,2%.

— Nós também vamos dialogar com o mercado, vamos fazer reuniões com produtores para ter sugestões de como reduzir preços, aumentar produção. Vamos chamar as redes de supermercados e os frigoríficos grandes e médios para que possamos dialogar com o mercado medidas de estímulo da produção.

O ministro acrescentou que a inflação em 2024 foi provocada pela pressão do cenário externo:

— Foi apresentado um quadro onde se apresentou uma influência muito forte de preços de produtos que os economistas chamam de commodities, café, soja, milho, laranja, são preços que são definidos no mercado internacional pela variação histórica dos preços — disse Rui Costa— Portanto é um cenário que não tem a ver com a economia brasileira, tem a ver com os preços internacionais dessas commodities — completou o ministro.

O ministro da Agricultura, Carlos Fávaro, afirmou que Lula pediu a ele e ao titular do Desenvolvimento Agrário, Paulo Teixeira, que continuem com as políticas de estímulo de produção de alimentos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP

A Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal, Estado do Maranhão, através do Setor de Licitação e Contratos – SLC, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Locação de Veículos Utilitários (Leve), sem condutor, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 10 de fevereiro de 2025 às 09h:00min (nove horas), no sítio www.portaldecomprasbacabal.com.br. O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos www.portaldecomprasbacabal.com.br e www.bacabal.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail no licitacao@bacabal.ma.gov.br com copia para cpl.bacabal@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3621-0533. Informa, ainda que diariamente, na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala do Setor de Licitação e Contratos – SLC. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Bacabal/MA, 24 de janeiro de 2025. RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS. Agente de Contratação/Pregoeiro.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-SRP

A Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal, Estado do Maranhão, através do Setor de Licitação e Contratos – SLC, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Locação de Máquinas Pesadas de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 10 de fevereiro de 2025 às 14h:00min (quatorze horas), no sítio www.portaldecomprasbacabal.com.br. O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos www.portaldecomprasbacabal.com.br e www.bacabal.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail no licitacao@bacabal.ma.gov.br com cópia para cpl.bacabal@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3621-0533. Informa, ainda que diariamente, na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala do Setor de Licitação e Contratos – SLC. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Bacabal/MA, 24 de janeiro de 2025. RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS. Agente de Contratação/Pregoeiro.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO BERNARDO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – 004/2025.

A Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NR 004/2025 (Processo Administrativo nº. 2025015/2025 do tipo: Menor Preço por global, cujo objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de perfuração de poços com rede de distribuição. O certame se realizará às 08:00 hs do dia 12 de fevereiro de 2025 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pelo agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr – endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia.
São Bernardo-MA 23 de janeiro de 2025
ÁDILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA.
Agente de contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO BERNARDO
PREGÃO ELETRONICO – SRP 07/2025.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, (Processo Administrativo nº. 2025012/2025 do tipo: Menor Preço Por Item, Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de transportes e máquinas pesadas para atendimento da prefeitura de São Bernardo/MA , o certame se realizará às 08:00 hs do dia 07 de fevereiro de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr – endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3477 - 1892, das 08:00 as 12:00hs.
São Bernardo-MA, 23 de janeiro de 2025
ÁDILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA.
Pregoeira Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO BERNARDO
PREGÃO ELETRONICO – SRP 008/2025.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, (Processo Administrativo nº. 2025013/2025 do tipo: Menor Preço global, Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de locação de impressoras para atendimento do município de São Bernardo, o certame se realizará às 10:00 hs do dia 07 de fevereiro de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr – endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3477 - 1892, das 08:00 as 12:00hs.
São Bernardo-MA, 15 de janeiro de 2025
ÁDILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA.
Pregoeira Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO BERNARDO
PREGÃO ELETRONICO – SRP 009/2025.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, (Processo Administrativo nº. 2025014/2025 do tipo: Menor Preço global, Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças, serviços de lavagem e borracharia, para atendimento do município de São Bernardo, o certame se realizará às 14:00 hs do dia 07 de fevereiro de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr – endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3477 - 1892, das 08:00 as 12:00hs.
São Bernardo-MA, 15 de janeiro de 2025
ÁDILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA.
Pregoeira Municipal

PROCESSO: 20250121/2025
FOLHA: 161
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 260/2024, assinado em 23/12/2024. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica nas áreas rurais do município de Santana Do Maranhão/MA. Processo Administrativo nº 059/2024. Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 02/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 01.612.830/0001-32, CONTRATADO: Pavirrol Engenharia LTDA - CNPJ Nº 12.228.949/0001-22, sediada no Logradouro R R, numero 11, LOTE 11, QUADRA 09, CEP 65.070-873, BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO BOA MORADA, MUNICÍPIO SAO LUIS/MARANHÃO. através de seu representante legal Sr. LUIS SERGIO AMARAL FERNANDES RIBEIRO. Valor Global do Contrato nº 260/2024: R$ 3.818.155,25 (três milhões, oitocentos e dezoito mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), permanecerá inalterado. Vigência Inicial: 23 de dezembro de 2024. Vigência Final: 23 de junho de 2025, prazo de execução da prestação dos serviços 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato. Assinatura: Marcos Fabrício da Conceição Lima. Santana do Maranhão - MA,23 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

A Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/11 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NR 004/2025 (Processo Administrativo nº. 2025015/2025 do tipo: Menor Preço por global, cujo objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de perfuração de poços com rede de distribuição. O certame se realizará às 08:00 hs do dia 12 de fevereiro de 2025 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pelo agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr - endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia.

São Bernardo-MA, 23 de janeiro de 2025.
ADILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA.
Agente de contratação

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 7/2025

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. (Processo Administrativo nº. 2025012/2025 do tipo: Menor Preço Por Item, Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de transportes e máquinas pesadas para atendimento da prefeitura de São Bernardo/MA , o certame se realizará às 08:00 hs do dia 07 de fevereiro de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr - endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3477 - 1892, das 08:00 as 12:00hs.

São Bernardo-MA, 23 de janeiro de 2025
ADILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA.
Pregoeira

PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 8/2025

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. (Processo Administrativo nº. 2025013/2025 do tipo: Menor Preço global, Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de locação de impressoras para atendimento do município de São Bernardo, o certame se realizará às 10:00 hs do dia 07 de fevereiro de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr - endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3477 - 1892, das 08:00 as 12:00hs.

São Bernardo-MA, 15 de janeiro de 2025
ADILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA.
Pregoeira

PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 9/2025

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. (Processo Administrativo nº. 2025014/2025 do tipo: Menor Preço global. Objeto: Registro de Preço para futura e evertual contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças, serviços de lavagem e borracharia. para atendimento do município de São Ilemardo, o certame se realizará às 14:00 hs do dia 07 de fevereiro de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr - endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3477 - 1892, das 08:00 as 12:00hs.

São Bernardo-MA, 15 de janeiro de 2025.
ADILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA.
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2025

CELICC/PMSJR. PROC. Nº 3001/2024-SEMED

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 10h:00min (horário de Brasília) do dia 07 de fevereiro de 2025, Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição de mobiliário, equipamentos de climatização e eletrodomésticos (mobiliário em geral) para a Escola Maria Elisa Almeida e Silva, Escola da Rede de ensino do Município de São José de Ribamar/MA, na forma da Lei Municipal nº 1.408, de 12 de dezembro de 2023; lei complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pela lei complementar 155, de 27 de outubro de 2016, regulamentada pela lei complementar municipal nº 046, de 11 de maio de 2017; e subsidiariamente, no que couber, a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitasaojosederibamarma.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Central de Licitações, Contratos e Convênios - CELICC, situada na Praça da Matriz, nº 142, Centro, nesta Cidade, de 2ª à 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h e no site www.saojosederibamar.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site www.licitasaojosederibamarma.com.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, Inc. IV. § 1º da Le 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquiriram o Edital na CELICC. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: www.licitasaojosederibamarma.com.br.

São José de Ribamar-MA, 24 de janeiro de 2025.
JERLLIDA DE FREITAS NUNES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Construção de Praça no município de Senador Alexandre Costa/MA. Abertura: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 27/01/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 11/02/2025, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/. Tipo de Licitação: Menor Preço. Obtenção e Consulta de Edital: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasac@gmail.com.

Senador Alexandre Costa -MA, 23 de janeiro de 2025.
ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA CABRAL
Pregoeiro

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA N° 1/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, através do Presidente da Chamada Pública no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a "CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024, cujo objeto consiste na "aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE", conforme anexo nos autos, os agricultores: Sr. MARCIO OPPELT, sagrou-se vencedor em 2.800 KG do item 22, totalizando o valor global R$ 12.376,00 (doze mil trezentos e setenta e seis reais), Sra. JOSINA RIBEIRO DA SILVA, sagrou-se vencedora em 720 KG do item 28, totalizando o valor global R$ 23.695,20 (vinte e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) e a Sra. ZELIA DOS SANTOS CASTRO, sagrou-se vencedora em 100 KG do item 1, 50 G do item 2, 400 KG do item 5, 100 KG do item 14, 100 KG do item 16, 50 KG do item 17, 200 KG do item 19, 80 KG do item 21, 100 KG do item 25 e 30 KG do item 27, totalizando o valor global R$ 24.444,30 (vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos). Alguns itens ficaram abertos para novos credenciamentos.

Alto Boa Vista-MT, 21 de janeiro de 2025.
EDGAR FREDERICO DA SILVA CARMO CANDIDO
Presidente da Comissão da Chamada Pública

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 008/2024 realizada dia 06 de Janeiro de 2025 às 13:00 horas (horário local), tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO, sagraram-se vencedoras as empresas: V BRITO DOS SANTOS - CNPJ 24.558.547/0001-75 - R$ 951.921,15; NOVA FRONTEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 05.291.589/0001-48 - R$ 560.293,01; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GIRASSOL LTDA - CNPJ 25.558.546/0001-15 - R$ 391.278,22; VALDINEIA MARQUEZAN - CNPJ 24.548.211/0001-21 - R$ 12.818.024,34; CONSTRUBOM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MADEIRAS LTDA - CNPJ 28.814.340/0001-75 - R$ 18.106,18; MANY COMERCIO - CNPJ 54.566.285/0001-51 - R$ 1.396.430,47; TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA - CNPJ 56.004.897/0001-86 - R$ 2.748.620,00; A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 26.542.381/0001-24 - R$ 2.012.053,67; ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 35.518.733/0002-88 - R$ 1.746.152,81; CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA - CNPJ 37.853.101/0001-15 - R$ 3.432.666,20; LUZ E CIA LTDA - CNPJ 31.075.299/0001-77 - R$ 1.124.046,29; FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 53.640.621/0001-04 - R$ 894.901,70; SCL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 41.393.376/0001-90 - R$ 1.353.491,98.

Alto Boa Vista-MT, 27 de janeiro de 2025.
CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO, PREGOEIRO.
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 1/2025/FUNED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria SMGE nº 1913/2023, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 001/2025/FUNED, processo administrativo nº 018.757/2024, que tem objeto o "Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, bem como a necessidade de alterar para (estocáveis, fórmulas, específicos, complementos e suplementos infantis) para atender ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos", foi SUSPENSO, em razão da necessidade de responder aos questionamentos apresentados e à ratificação do Edital e seus anexos. A nova data para abertura do certame será divulgada oportunamente. CONTATO: Tel. (65) 3645-6241 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá - MT, 24 de janeiro de 2025.
CARLENE DE PAULA SILVA
Pregoeira

EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2025 - PMI

Processo Administrativo N.° 010/2025 de 08/01/2025.

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, Torna Público, Para Conhecimento de Quem Possa Interessar, Que Realizará Licitação Na Modalidade Concorrência, Na Forma Eletrônica, Com Critério de Julgamento Menor Preço Por Empreitada Global, Nos Termos Da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Da Instrução Normativa Seges/Me Nº 73/2022, Das Leis Complementares Nº 123/06, 147/2014 E 155/2016, Do Decreto Municipal Nº 609/2023 E 610/2023, Demais Legislações Aplicáveis E Das Exigências Estabelecidas Neste Aviso, Conforme Os Critérios E Procedimentos A Seguir Definidos, Objetivando Obter A Melhor Proposta, Observadas As Datas E Horários Discriminacos A Seguir:Objeto: O Objeto Da Presente Licitação É A Contratação de Empresa Especializada Em Serviços de Engenharia Para Construção de Um Centro de Referência de Assistencia Social - Cras, Conforme Projeto Base, Planilha Orçamentaria, Memorial Descritivo E Cronograma Fisico-Financeiro, Em Atendimento Ao Convenio Nº 945840/2023, No Município de Juina, Estado de Mato Grosso, Conforme Condições, Quantidades E

Edital nº PE SRP 007/2025

Última atualização 10/03/2025

PROCESSO: 20250192008
FOLHA: 169
RUBRICA:

Acessar Contratação

Local: São Bernardo/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO BERNARDO

Unidade compradora: 332 - Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/02/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06125389000188-1-000011/2025 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de transportes e máquinas pesadas para atendimento da prefeitura de São Bernardo/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 7.357.550,64	R$ 6.922.117,44

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

CNPJ:30.606.368.0001/69

I C EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 30.606.368/0001-69
ROD MA 034, KM 04 Nº1500 SALA 02, CEP: 65580-000
BAIRRO: PAXICA, TUTOIA MA
EMAIL: ICEMPREENDIMENTOSSOLUCOESLTDA@GMAIL.COM
Inscrição Estadual: 12.749076-0

PROCESSO: 2025019/2025
FOLHA: 163
RUBRICA:

Prezados Senhores,
Submetemos a apreciação de V. As. Proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA: I C EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 30.606.368/0001-69, sediada em ROD MA 034, KM 04 Nº1500, BAIRRO: PAXICA, TUTÓIA-MA CEP: 65580-000.

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 0590-8 CONTA CORRENTE: 26.534-9

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD.	UND	VALOR UNIÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RESTROESCAVADEIRA DE PNEUS. SEM COMBUSTIVEL E SEM OPERADOR. ***02 (DUAS) UNIDADE***S	própria	12	MÊS	38.680,10 X 2 = 77360,20 X 12 =	928.322,40
2	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RESTROESCAVADEIRA DE ESTEIRA P.C 25250 . SEM COMBUSTIVEL E COM OPERADOR. ***01 (UMA) UNIDADE***	própria	12	MÊS	69.571,00 X 2 =139.142,00 X12 =	1.669.704,00
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTES TRUCADOS TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 12,00 M^3, COM TAMPAS DA CAÇAMBA HERMETICAMENTE FECHADAS. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. ***01 (dua) UNIDADE)***	própria	12	MÊS	39.002,12 x 12 =	468.025,44
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTES TRUCADOS TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 21,00 M^3, COM TAMPAS DA CAÇAMBA HERMETICAMENTE FECHADAS. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. ***02 (DUAS) UNIDADES***	própria	12	MÊS	31.416,28 X 2 = 62.832,56 X 12=	753.990,72
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL, PASSEIO, COM AS EGUINTES CARACTERÍSTICAS: 04 PORTAS LATERAIS, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.0, BICOMBUSTÍVEL (FLEX), COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM NO MÍNIMO AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. ***16 (DEZESSEIS) UNIDADES***	própria	12	MÊS	3.002,45 X 16 = 48.03,20 X 12 =	576.470,40

PROCESSO: 090501912025
FOLHA: 164
RUBRICA:

I C EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 30.606.368/0001-69
ROD MA 034, KM 04 Nº1500 SALA 02, CEP: 65580-000
BAIRRO: PAXICA, TUTOIA MA
EMAIL: ICEMPREENDIMENTOSSOLUCOESLTDA@GMAIL.COM
Inscrição Estadual: 12.749076-0

6	CAMINHÃO 3/4 C/CARROCERIA, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. ***02 (DUAS) UNIDADES***	própria	12	MÊS	11.652,00 X 2 = 23.304,30 X 12 =	279.648,00
7	CAMINHÃO FORGÃO, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. ***02 (DUAS) UNIDADES***	própria	12	MÊS	13.584,25 X 2 = 27.168,50 X 12	326.022,00
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA, TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO COM REDUZIDA, COMBUSTÍVEL "ÓLEO DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, E TODOS OS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN. QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA. ***14 (QUATORZE) UNIDADES***	própria	12	MÊS	13.360,00 X 14 = 187.040,00 X 12 =	2.244.480,00
VALOR TOTAL (Sete milhões, duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e seis reais)						**7.246.662,96**

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R$), já incluídos todos os tributos, impostos, taxas, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Declaramos para os fins de direito, caso seja declarada vencedora da licitação e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

- Proponente:
Razão Social: I C EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 30.606.368/0001-69

-Prazo de Fornecimento: Conforme Edital.
- Prazo de validade da proposta: Conforme Edital.
- Prazo de Entrega: Conforme Edital

Tutóia – MA, 18 de Fevereiro de 2025.

IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA
Assinado de forma digital por IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA
Dados: 2025.02.18 16:19:58 -03'00'

I C EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 30.606.368/0001-69
ROD MA 034, KM 04 Nº1500 SALA 02, CEP: 65580-000
BAIRRO: PAXICA, TUTOIA MA
EMAIL: ICEMPREENDIMENTOSSOLUCOESLTDA@GMAIL.COM
Inscrição Estadual: 12.749076-0

CNPJ:30.606.368.0001/69

PROCESSO: 30250132025
FOLHA: 165
RUBRICA:

Prezados Senhores,
Submetemos a apreciação de V. As. Proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA: I C EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 30.606.368/0001-69, sediada em ROD MA 034, KM 04 Nº1500, BAIRRO: PAXICA, TUTÓIA-MA CEP: 65580-000.

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 0590-8 CONTA CORRENTE: 26.534-9

ORD.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD.	UND	VALOR UNIÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RESTROESCAVADEIRA DE PNEUS. SEM COMBUSTIVEL E SEM OPERADOR. ***02 (DUAS) UNIDADES***	própria	12	MÊS	38.401,30 X 2 = **76802,60** X 12 =	921.631,20
2	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RESTROESCAVADEIRA DE ESTEIRA P.C 25250 . SEM COMBUSTIVEL E COM OPERADOR. ***01 (UMA) UNIDADE***	própria	12	MÊS	6215,80 X 2 =**138431,60** X12 =	1.661.179,20
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTES TRUCADOS TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 12,00 M³, COM TAMPAS DA CAÇAMBA HERMETICAMENTE FECHADAS. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. ***01 (dua) UNIDADE)***	própria	12	MÊS	**38853,12** x 12 =	466.237,44
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTES TRUCADOS TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 21,00 M³, COM TAMPAS DA CAÇAMBA HERMETICAMENTE FECHADAS. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. ***02 (DUAS) UNIDADES***	própria	12	MÊS	30102,40 X 2 = **60204,80** X 12=	722.457,60
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL, PASSEIO, COM AS EGUINTES CARACTERÍSTICAS: 04 PORTAS LATERAIS, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.0, BICOMBUSTÍVEL (FLEX), COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM NO MÍNIMO AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. ***16 (DEZESSEIS) UNIDADES***	própria	12	MÊS	2880,10 X 16 = **46081,60** X 12 =	552.979,20
6	CAMINHÃO 3/4 C/CARROCERIA, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. ***02 (DUAS) UNIDADES***	própria	12	MÊS	11.121,40 X 2 = **22242,80** X 12 =	266.913,60
7	CAMINHÃO FORGÃO, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. ***02 (DUAS) UNIDADES***	própria	12	MÊS	13.104,20 X 2 = **26208,40** X 12	314.500,80
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA, TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO COM REDUZIDA, COMBUSTÍVEL "ÓLEO DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, E TODOS OS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN. QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA. ***14 (QUATORZE) UNIDADES***	própria	12	MÊS	12001,30 X 14 = **168018,20** X 12 =	2.016.218,40

PROCESSO: 20250121005
FOLHA: 166
RUBRICA:

CNPJ:30.606.368.0001/69

I C EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 30.606.368/0001-69
ROD MA 034, KM 04 Nº1500 SALA 02, CEP: 65580-000
BAIRRO: PAXICA, TUTOIA MA
EMAIL: ICEMPREENDIMENTOSSOLUCOESLTDA@GMAIL.COM
Inscrição Estadual: 12.749076-0

VALOR TOTAL	6.922.117,44

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R$), já incluídos todos os tributos, impostos, taxas, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Declaramos para os fins de direito, caso seja declarada vencedora da licitação e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

- Proponente:
Razão Social: I C EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 30.606.368/0001-69

-Prazo de Fornecimento: Conforme Edital.
- Prazo de validade da proposta: Conforme Edital.
- Prazo de Entrega: Conforme Edital

Tutóia – MA, 24 de Fevereiro de 2025.

IGOR JOSE DA COSTA DO NASCIMENTO:01700748386

Assinado de forma digital por IGOR JOSE DA COSTA DO NASCIMENTO:01700748386
Dados: 2025.02.24 15:58:19 -03'00'

PROCESSO: 20250121/2025
FOLHA: 167
RUBRICA:

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Informações do Pregão	
Processo:	2025012/2025
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	PE SRP 007/2025
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA	CPF/CNPJ:	30.606.368/0001-69
Representante:	IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA	CPF:	017.007.483-86
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
17/02/2025 15:46:33	20250217154633255202502180800000033575075419	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vl. Unit (R$)	Vl. Total (R$)
LOTE 001	1	12,0000	MÊS	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RESTROESCAVADEIRA DE PNEUS. SEM COMBUSTIVEL E SEM OPERADOR. 02 (DUAS) UNIDADE	propria	propria	77.360,2000	928.322,40
LOTE 002	1	12,0000	MÊS	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RESTROESCAVADEIRA DE ESTEIRA P.C 25250 . SEM COMBUSTIVEL E COM OPERADOR. 01 (UMA) UNIDADES	propria	propria	139.142,0000	1.669.704,00
LOTE 003	1	12,0000	MÊS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTES TRUCADOS TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 12,00 M³, COM TAMPAS DA CAÇAMBA HERMETICAMENTE FECHADAS. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. 02(DUAS) UNIDADE)	propria	propria	39.002,1200	468.025,44
LOTE 004	1	12,0000	MÊS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTES TRUCADOS TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 21,00 M³, COM TAMPAS DA CAÇAMBA HERMETICAMENTE FECHADAS. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. 02 (DUAS) UNIDADES	propria	propria	62.832,5600	753.990,72
LOTE 005	1	12,0000	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL, PASSEIO, COM AS EGUINTES CARACTERÍSTICAS: 04 PORTAS LATERAIS, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.0, BICOMBUSTÍVEL (FLEX), COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM NO MÍNIMO AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. 16 (DEZESSEIS) UNIDADES	propria	propria	48.039,2000	576.470,40
LOTE 006	1	12,0000	MÊS	CAMINHÃO 3/4 C/CARROCERIA, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. 02 (DUAS) UNIDADES	propria	propria	23.304,0000	279.648,00
LOTE 007	1	12,0000	MÊS	CAMINHÃO FORGÃO, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. 02 (DUAS) UNIDADES	propria	propria	27.168,5000	326.022,00
LOTE 008	1	12,0000	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP. UTILITÁRIO, CABINE DUPLA, TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO COM REDUZIDA, COMBUSTÍVEL "ÓLEO DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, E TODOS OS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN.	propria	propria	187.040,0000	2.244.480,00

PROCESSO: 20250129/2025
FOLHA: 168
RUBRICA:

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

LOTE 008	1	12,0000	MÊS	QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA. 14 (QUATORZE) UNIDADES	propria	propria	187.040,0000	2.244.480,00
							Valor Total Unitário:	603.888,5800
							Valor Total Global:	7.246.662,96

Anexos

Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Relatório de Aceite de Termos de Proposta	17/02/2025 12:04:55	ritadecassiapz4@gmail.com	Anexo da Proposta

Compras BR
Portal de Licitações

PROCESSO: 20250212/2025
FOLHA: 169
RUBRICA:

Órgão PMSB - MA

null: null

Processo nº null

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ 30606368000169, com sede na cidade de Tutóia, à Rua ROD MA 034 KM 04 nº 1500, telefone 98984552508, por intermédio de seu representante legal, através do presente instrumento, torna público o credenciamento do senhor IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA, CPF 01700748386, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail ritadecassiapz4@gmail.com, para participar deste processo de licitação na modalidade de "null", podendo para tanto, desempenhar todas as funções inerentes ao certame tais como concordar com todas as condições previstas no instrumento convocatório, apresentação de propostas, oferta e desistência de lances, apresentação de recursos e tudo mais que se fizerem necessários ao de suas atividades como se o próprio licitante fosse.

Data 17/02/2025

Compras BR
Portal de Licitações

PROCESSO: 30250122025
FOLHA: 170
RUBRICA:

Órgão PMSB - MA

null: null

Processo nº null

TERMO DE HABILITAÇÃO

A Empresa IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ 30606368000169, sediada na cidade de: Tutóia - MA, ROD MA 034 KM 04, telefone: 98984552508, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA, CPF 01700748386 e email: ritadecassiapz4@gmail.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), declara sob as penas previstas na LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira.

Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim

Data: 17/02/2025

Compras BR
Portal de Licitações

PROCESSO: 2025012/2025
FOLHA: 171
RICA:

Órgão Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA

PE SRP 007/2025 - Menor Preço

Processo nº 2025012/2025

Fornecedor: IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA

Aceite de Termos Proposta

A Empresa IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ 30606368000169, sediada na cidade de: Tutóia - MA, Rua ROD MA 034 KM 04, telefone: 98984552508 (, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA, CPF XXXXXXX8386 e email: XXXXXXXassiapz4@gmail.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

(X) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

(X) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

(X) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

(X) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Data: 17-02-2025 12:04:54

PROCESSO: 3085012/2025
FOLHA: 179
RUBRICA:

I C EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 30.606.368/0001-69
ROD MA 034, KM 04 Nº1500 SALA 02, CEP: 65580-000
BAIRRO: PAXICA, TUTOIA MA
EMAIL: ICEMPREENDIMENTOSSOLUCOESLTDA@GMAIL.COM
Inscrição Estadual: 12.749076-0

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE DESIMPEDIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA.
A/C DO Agente de Contratação/Agente de Contratação

Concorrência Eletrônica N. º 007/2025

Qualificação: IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA, IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES, NIRE: 21201223781, CNPJ: 30.606.368/0001-69, sediada em Rod MA 034 KM 04, nº 1500, Bairro: Paxica, Tutóia - Ma, CEP: 65.580-000., Email: icempreendiemtossolucoesltda@gmail.com, telefone (98) 8501-0538, IGOR JOSÉ COSTA DO NASCIMENTO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, endereço: Rod MA 034 KM 04, nº 1500, Bairro: Paxica, Tutóia - Ma, CEP: 65.580-000, **FIRMO E DECLARO**, para todos os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, a qual assina de maneira espontânea, sem coação, ameaça, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo-o feito de forma de livre e espontânea vontade, nos termos do 63, I da Lei Federal nº 14.133/2021 que:

Tenho conhecimento do Edital e total concordância com suas cláusulas, tendo plena consciência dos prazos legais para discordância nos termos do art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

Todas as afirmações, declarações, ações orais ou manuscritas são verdadeiras e compreendo que se falsa for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 299, 301 a 305 e 307 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848/1940;

Nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Os preços praticados foram calculados considerando todos os impostos, obrigações fiscais, taxas, contribuições, despesas e custos conforme demonstrativo de custos anexo na proposta;

Tenho ciência da impossibilidade de reajuste dos preços registrados, independente do aumento dos preços no mercado pelo período de 12 meses, devendo a oneração ser ABATIDA do lucro líquido, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO;

Tenho ciência da obrigação de acompanhar o controle dos contratos e que eventual prestação do objeto fora das estabelecidas no instrumento contratual não cria ônus para a administração, não cabendo realizar qualquer cobrança em desfavor da contratante;

Autorizo o Agente de Contratação ou autoridade competente a realizar diligências sobre a veracidade dos documentos acostados a este certame, obter cópias e informações da empresa, sócios, contadores e administradores, para fins de verificar a veracidade de documentos de habilitação e proposta, podendo realizar tais diligências junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Juntas Comerciais, Secretarias de Fazendas Estadual ou Municipal, Contadores responsáveis, podendo requerer destes, cópia de certidão de inteiro teor de qualquer natureza, nos termos da Portaria RFB Nº 1384, de 09 de Setembro de 2016;

Entregarei no prazo fixado pelo Agente público requerente, a contar da solicitação, quaisquer documentos diligenciados, que seja protegido por sigilo fiscal, com a finalidade de comprovar a veracidade de dados indicados nas peças acostadas na proposta e documentos de habilitação, tais como custos, comprovante de origem do capital social, patrimônio líquido, conta caixa, conta banco, investimentos, contas razão e demais documentos que a administração pública entender cabível solicitar;

Atendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com as Leis Ambientais vigentes;

PROCESSO: 20250129005
FOLHA: 173
RUBRICA:

I C EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 30.606.368/0001-69
ROD MA 034, KM 04 Nº1500 SALA 02, CEP: 65580-000
BAIRRO: PAXICA, TUTOIA MA
EMAIL: ICEMPREENDIMENTOSSOLUCOESLTDA@GMAIL.COM
Inscrição Estadual: 12.749076-0

Não estou impedido de licitar com a administração pública e não sofri quaisquer penalidades de suspensão, conforme registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal da Transparência do Governo Federal; Governos Estaduais e com o Governo Municipal, em qualquer dos seus poderes;

Conheço as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal n° 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992), Lei n° 9.613/98 e a Lei n° 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Certame, comprometo-me a cumprir e fazer cumprir, por mim e por meus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção;

Me obrigo, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Comprometo-me, ainda, a adotar as melhores práticas de governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei n° 12.846/2013 e na Lei n° 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações;

Observo e farei observar, por nossos fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É nosso dever treinar nossos empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção;

Nos últimos 05 (cinco) anos não fui objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que minha atividade está em conformidade com estas leis;

Não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Certame, assumindo inteiramente total responsabilidade por ações dolosas ou culposas que venham a caracterizar crime de improbidade administrativa, independente de processo em trânsito e julgado;

Tenho ciência que qualquer violação das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Certame, consistindo justa causa para rescisão motivada de eventual contratação, conferindo a Contratante o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a Contratada responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei;

Conheço os preceitos da Lei Federal nº. 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa, Lei 12.846/13 – Lei Anticorrupção, Lei n. 8.137/90 – Crimes de Ordem tributária;

A proposta apresentada para participar do presente Certame foi elaborada de maneira independente pelo proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Cumprimos o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, salvo na qualidade de jovem aprendiz nos termos da legislação específica, em cumprimento ao art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Elaborei minha proposta de forma independente;

PROCESSO: 20250129/2025
FOLHA: 174
RUBRICA: ~

I C EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 30.606.368/0001-69
ROD MA 034, KM 04 Nº1500 SALA 02, CEP: 65580-000
BAIRRO: PAXICA, TUTOIA MA
EMAIL.: ICEMPREENDIMENTOSSOLUCOESLTDA@GMAIL.COM
Inscrição Estadual: 12.749076-0

Estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Tutóia – MA, 18 de Fevereiro de 2025.

IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA

Assinado de forma digital por IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA
Dados: 2025.02.18 16:14:49 -03'00'

Insc Estadual.: 12.749076-0 CNPJ.: 30.606.368/0001-69
Email: icempreendiemtossolucoesltda@gmail.com

PROCESSO: 20250129/2025
FOLHA: 175
RUBRICA:

I C EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 30.606.368/0001-69
ROD MA 034, KM 04 Nº1500 SALA 02, CEP: 65580-000
BAIRRO: PAXICA, TUTOIA MA
EMAIL: ICEMPREENDIMENTOSSOLUCOESLTDA@GMAIL.COM
Inscrição Estadual: 12.749076-0

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº **30.606.368/0001-69** , com sede na **ROD MA 034 KM 04 - Nº 1500 - SALA 02 - BAIRRO: PAXICA - TUTOIA/MA, CEP: 65.580-000,** por intermédio de seu Representante Legal o Sr. IGOR JOSÉ COSTA DO NASCIMENTO, CI nº **0129134319996 SSP MA**, CPF nº **017.007.483-86**, **DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é:**

(X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123,
de 14/12/2006.
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara ainda, que se enquadra como previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 004/2025, realizado pela Prefeitura do Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos/ata de registro com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

TUTOIA/MA, **18 de fevereiro** de 2024.

IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA
Assinado de forma digital por IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA
Dados: 2025.02.18 16:17:30 -03'00'

IGOR JOSÉ COSTA DO NASCIMENTO - CPF: **017.007.483-86**
IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA
CNPJ: 30.606.368/0001-69

Contador

PROCESSO: 20035012/2005
FOLHA: 176
RUBRICA:

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

831341/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **DAYVIDSON FELLIPE DE MELO GADELHA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DAYVIDSON FELLIPE DE MELO GADELHA**
Registro: **1114644250MA** RNP: **1114644250**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20200315708** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 27/01/2020 Baixada em: 10/06/2020
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **L.MESQUITA BRASIL - ME**

Contratante: **MUNICIPIO DE URBANO SANTOS** CPF/CNPJ: **05.505.839/0001-03**
Endereço do contratante: AVENIDA AV MANOEL INACIO Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: URBANO SANTOS UF: MA CEP: 65530000
Contrato: 20180251 Celebrado em: 25/02/2019
Valor do contrato: R$ 249.195,36 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA POVOADO SERRARIA Nº: SN
Complemento: Bairro: SERRARIA
Cidade: URBANO SANTOS UF: MA CEP: 65530000
Coordenadas Geográficas: -3.208382, -43.399680
Data de início: 25/03/2019 Conclusão efetiva: 31/01/2020
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: MUNICIPIO DE URBANO SANTOS CPF/CNPJ: 05.505.839/0001-03

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO** #A0109 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS ESPECIAIS 53 - EXECUCAO 250.00 metro quadrado; **7 - EXECUÇÃO** #A0115 - EDIFICIOS DE MAT. MISTOS E ESPECIAIS P/ FINS DIVERSOS 53 - EXECUCAO 250.00 metro quadrado; **7 - EXECUÇÃO** #A0130 - PINTURA 53 - EXECUCAO 250.00 metro quadrado; **7 - EXECUÇÃO** #A0131 - ESCOLA 53 - EXECUCAO 250.00 metro quadrado; **7 - EXECUÇÃO** #A0132 - REVESTIMENTO 53 - EXECUCAO 250.00 metro quadrado; **7 - EXECUÇÃO** #A0301 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 53 - EXECUCAO 250.00 metro quadrado; **7 - EXECUÇÃO** #A0425 - REDE HIDRO-SANITARIA 53 - EXECUCAO 250.00 metro quadrado; **7 - EXECUÇÃO** #A0532 - PAVIMENTACAO SEM REVESTIMENTO 53 - EXECUCAO 250.00 metro quadrado; **7 - EXECUÇÃO** #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC. 53 - EXECUCAO 250.00 metro quadrado;

Observações

Execução de reforma e ampliação da escola UEB José Soares Povoado Serraria! Contrato 20180251

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 831341/2020
23/07/2020, 09:22
y5aBC

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado esté vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: y5aBC

PROCESSO: 20250181/2025
FOLHA: 177
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ 05.505.839/0001-03
GOVERNO MUNICIPAL – O TRABALHO NÃO PARA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Dados do Atestado

1.1 Dados da Obra/Serviço

ART nº: ***Nº MA20200315708***

Objeto do contrato: ***CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA UEB JOSE SOARES NO POVOADO RURAL SERRARIA. Contrato Nº 20180251***

Local de realização: Zona rural ***do município de Urbano Santos - MA. CEP: 65.530-000.***

Período de realização: ***25/03/2019 à 31/01/2020***

Razão Social: ***L MESQUITA BRASIL-ME***

CNPJ: ***11.660.092/0001-52.***

Endereço completo: **TRAVESSA BERNADETE CUNHA , Nº 10, BAIRRO: CENTRO, BURITI/MA. CEP: 65.515-000.**

1.2 Dados do contratante

Razão Social: ***Prefeitura Municipal de Urbano Santos - MA. CEP: 65.530-000.***

CNPJ: ***05.505.839/0001-03***

Endereço completo: ***AVENIDA MANOEL INACIO, Nº SN, BAIRRO: Centro, URBANO SANTOS/MA.***

1.3 Dados do Responsável Técnico

Nome: ***Dayvidson Fellipe de Melo Godelho***

Título: ***Engenheiro Civil***

Registro no CREA: 11146442S- 0 ***– MA***

1.4 Descrição dos serviços realizados

ATIVIDADE TÉCNICA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
EXECUÇÃO	EDIFICIOS DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS	250,00	M²
EXECUÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	250,00	M²
EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO PARA FINS	250,00	M²

Av. MANOEL INACIO, S/N, CENTRO– URBANO SANTOS/ MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 831341/2020, em 23/07/2020 emitida

Certidão nº 831341/2020
16/03/2023, 12:51
Chave de Impressão: y5aBC
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/07/2020 e contém 6 folhas

PROCESSO: 20250129/2025
FOLHA: 178
RUBRICA: N

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ 05.505.839/0001-03
GOVERNO MUNICIPAL -- O TRABALHO NÃO PARA

	RESIDENCIAIS E COMERCIAS.		
EXECUÇÃO	REDE HIDRO-SANITARIA	250,00	M²
EXECUÇÃO	PINTURA	250,00	M²
EXECUÇÃO	REVESTIMENTO	250,00	M²
EXECUÇÃO	PAVIMENTAÇÃO SEM REVESTIMENTO	250,00	M²
EXECUÇÃO	EDIFICIOS DE MATERIAIS MISTOS E ESPECIAIS PARA FINS DIVERSOS	250,00	M²
EXECUÇÃO	ESCOLA	250,00	M²

Valor do objeto do contrato: R$ 249.195,36 (Duzentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

Atestamos, para todos os fins de direito, conforme solicitação da requerente a Engenheiro Civil: ***Dayvidson Felipe de Melo Gadelha***, portador do **CREA 111464425- 0** - MA, que executou satisfatoriamente e de acordo com as exigências desta Prefeitura, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, o serviço de **EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA UEB- JOSÉ SOARES – ZONA RURAL POVOADO SERRARIA. *CONTRATO DE REPASSE Nº: 20180251***. Serviço este registrado no Conselho Regional de Engenharia sob o número nº **MA20200315708.**

Declaramos estar apta a cumprir com o objeto supracitado, não tendo nada que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Buriti/MA, 02 de Março de 2020.

Prefeita Municipal Urbano Santos – MA

Dayvidson Felipe de Melo Gadelha
Engenheiro Civil
CREA MA 1114644250

Engenheiro Fiscal

Dayvidson Felipe de Melo Gadelha
Engenheiro Civil
CREA: 114644250

Av. MANOEL INACIO, S/N, CENTRO-- URBANO SANTOS/ MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 831341/2020, emitida em 23/07/2020

Certidão nº 831341/2020
16/03/2023, 12:51
Chave de impressão: y5aBC
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/07/2020 e contém 6 folhas

PROCESSO: 2095012/2005
FOLHA: 179
RUBRICA:

LAUDO TÉCNICO

1. Dados do Atestado

1.1 Dados da Obra/Serviço

ART da Obra nº: ***Nº MA20200315708***

ART do Laudo nº: ***Nº MA20200339673***

Objeto do contrato: ***CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA UEB JOSE SOARES NO POVOADO RURAL SERRARIA. Contrato Nº 20180251***

Local de realização: Zona rural ***do município de Urbano Santos - MA. CEP: 65.530-000.***

Período de realização do laudo: ***15/01/2020 à 12/06/2020***

Razão Social da Construtora que executou: ***L MESQUITA BRASIL-ME***

CNPJ: ***11.660.092/0001-52.***

Endereço completo: **TRAVESSA BERNADETE CUNHA , Nº 10, BAIRRO: CENTRO, BURITI/MA. CEP: 65.515-000.**

1.2 Dados do contratante

Razão Social: ***Prefeitura Municipal de Urbano Santos - MA. CEP: 65.530-000.***

CNPJ: ***05.505.839/0001-03***

Endereço completo: ***AVENIDA MANOEL INACIO, Nº SN, BAIRRO: Centro, URBANO SANTOS/MA.***

1.3 Dados do Responsável Técnico que executou a obra

Nome: ***Dayvidson Fellipe de Melo Gadelha***

Título: ***Engenheiro Civil***

Registro no CREA: 111464425- 0 – ***MA***

1.4 Dados do Responsável Técnico que executou o laudo

Nome: ***PEDRO ALCEU MARTINIS DE ARAUJO***

Título: ***Engenheiro Civil***

Registro no CREA: 111416718-5 – ***MA***

1.5 Descrição dos serviços realizados

ATIVIDADE TÉCNICA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
EXECUÇÃO	EDIFICIOS DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS	250,00	M²
EXECUÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	250,00	M²
EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO ELETRICA	250,00	M²

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 8313412020, emitida em 23/07/2020

Certidão nº 8313412020
16/03/2023, 12:51
Chave de Impressão: y5aBC
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/07/2020 e contém 6 folhas

PROCESSO: 20350132055
FOLHA: 180
RUBRICA:

	EM BAIXA TENSÃO PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAS.		
EXECUÇÃO	REDE HIDRO-SANITARIA	250,00	M²
EXECUÇÃO	PINTURA	250,00	M²
EXECUÇÃO	REVESTIMENTO	250,00	M²
EXECUÇÃO	PAVIMENTAÇÃO SEM REVESTIMENTO	250,00	M²
EXECUÇÃO	EDIFICIOS DE MATERIAIS MISTOS E ESPECIAIS PARA FINS DIVERSOS	250,00	M²
EXECUÇÃO	ESCOLA	250,00	M²

Valor do objeto do contrato: R$ 249.195,36 (Duzentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

Atestamos, para todos os fins de direito, conforme solicitação da requerente a Engenheiro Civil: ***Dayvidson Fellipe de Melo Gadelha***, portador do **CREA 111464425- 0** - MA, que executou satisfatoriamente e de acordo com as exigências desta Prefeitura, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, o serviço de **EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA UEB- JOSÉ SOARES – ZONA RURAL POVOADO SERRARIA. *CONTRATO DE REPASSE Nº: 20180251.*** Serviço este registrado no Conselho Regional de Engenharia sob o número nº **MA20200315708.**

Declaramos estar apta a cumprir com o objeto supracitado, não tendo nada que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

São Luís/MA, 12 de Junho de 2020.

Pedro Alceu M. de Araújo
Engenheiro Civil
CREA 111464425-0

PEDRO ALCEU MARTINS DE ARAUJO
Engenheiro Civil
CREA: 11105 - DMA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 831341/2020, emitida em 23/07/2020

Certidão nº 831341/2020
16/03/2023, 12:51
Chave de Impressão: y5aRr
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/07/2020 e contém 6 folhas

PROCESSO: 20250129/2025
FOLHA: 181
RUBRICA:

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20200339673

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

PEDRO ALCEU MARTINS DE ARAUJO
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **1114167185**
Registro: **1114167185MA**

Empresa contratada: **ALPHA OMEGA SERVICOS EIRELI**
Registro: **0005411297-MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE URBANO SANTOS**
CPF/CNPJ: **05.505.839/0001-03**
AVENIDA MANOEL INACIO
Nº: **SN**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **URBANO SANTOS**
UF: **MA**
CEP: **65530000**

Contrato: **20180251**
Celebrado em:
Valor: **R$ 2.000,00**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA POVOADO SERRARIA
Nº: **SN**
Complemento:
Bairro: **SERRARIA**
Cidade: **URBANO SANTOS**
UF: **MA**
CEP: **65530000**
Data de início: **15/01/2020**
Previsão de término: **12/06/2020**
Coordenadas Geográficas: **-3.206790, -43.386222**
Finalidade: **Outro**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **MUNICIPIO DE URBANO SANTOS**
CPF/CNPJ: **05.505.839/0001-03**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
7 - FISCALIZACAO		
5 - LAUDO TECNICO > #A0109 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS ESPECIAIS	250,00	m²
5 - LAUDO TECNICO > #A0301 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	250,00	m²
5 - LAUDO TECNICO > #B1105 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC.	250,00	m²
5 - LAUDO TECNICO > #A0425 - REDE HIDRO-SANITARIA	250,00	m²
5 - LAUDO TECNICO > #A0130 - PINTURA	250,00	m²
5 - LAUDO TECNICO > #A0132 - REVESTIMENTO	250,00	m²
5 - LAUDO TECNICO > #A0532 - PAVIMENTACAO SEM REVESTIMENTO	250,00	m²
5 - LAUDO TECNICO > #A0116 - EDIFICIOS DE MAT. MISTOS E ESPECIAIS P/ FINS DIVERSOS	250,00	m²
5 - LAUDO TECNICO > #A0131 - ESCOLA	250,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE LAUDO TÉCNICO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA UEB JOSÉ SOARES, POVOADO SERRARIA DE CONTRATO Nº 20180251

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave 56220
Impresso em: 28/05/2020 às 06:49:58 por , ip: 186.212.101.239

www.creama.org.br Tel: (98) 2106-8300 faleconosco@creama.org.br Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 831341/2020, emitida em 23/07/2020

Certidão nº 831341/2020
16/03/2023, 12:51
Chave de Impressão: y5aBC
O documento pode ser registrado em 23/07/2020 e vai até 0 folhas

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20200339673

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

IAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Luís 20 de Junho de 2020
Local dia

PEDRO ALCEU M... - CPF: 041.530.053-03
CREA 1114167165

NUNICIPIO DE URBANO SANTOS - CNPJ: 06.505.839/0001-03

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação.

10. Valor

Valor da ART: R$ 88,78 Registrada em: 15/06/2020 Valor pago: R$ 88,78 Nosso Número: 8302625917

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 6AZ2C
Impressão em: 26/06/2020 às 09:40:58 por: ip: 189.212.101.239

www.crea-ma.org.br Tel: (98) 2106-8300 faleconosco@crearna.org.br Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 831341/2020, emitida em 23/07/2020

Certidão nº 831341/2020
16/03/2023, 12:51
Chave de Impressão: y5aBC
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/07/2020 e contém 6 folhas

PROCESSO: 20950191/2025
FOLHA: 183
RUBRICA:

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

907138/2024

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **DAYVIDSON FELLIPE DE MELO GADELHA**
Registro: **1114644250MA** RNP: **1114644250**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20240769365** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 03/05/2024 Baixada em: 03/05/2024
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **M F A COSTA SERVIÇOS LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE MILAGRES DO MARANHAO** CPF/CNPJ: **01.612.319/0001-30**
Endereço do contratante: RUA R CEL FRANCISCO MACATRAO Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: MILAGRES DO MARANHÃO UF: MA CEP: 65545000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 120.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Agricultura familiar
Endereço da obra/serviço: OUTROS DIVERSOS Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: MILAGRES DO MARANHÃO UF: MA CEP: 65545000
Coordenadas Geográficas: -3.580821, -42.608440
Data de início: 05/03/2024 Conclusão efetiva: 30/04/2024
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: MUNICIPIO DE MILAGRES DO MARANHAO CPF/CNPJ: 01.612.319/0001-30

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 52 - Execução de reforma 585.00 metro; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 52 - Execução de reforma 520.00 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 52 - Execução de reforma 56.00 metro; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 52 - Execução de reforma 83.00 metro; **16 - Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 52 - Execução de reforma 17.50 metro cúbico;

Observações

ART REFERENTE A REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO/MA.

Informações Complementares

- "O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro os itens 1.12; 1.13.51; 1.13.52; 1.13.53; 1.13.81; 1.13.82; 1.13.83; 1.13.84; 1.13.85; 1.13.86; 1.18.1; por se tratar de atividades fora da atribuição do profissional."

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 17 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 907138/2024
08/05/2024, 13:31
381C5

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É da responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 381C5

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ nº 016.12319/0001 – 30
Av. Coronel Francisco Macatrão, Nº s/n, Milagres do Maranhão - MA

PROCESSO: 30950192025
FOLHA: 184
RUBRICA:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Dados do Atestado

1.1 Dados do Serviço

ART nº: ***MA20240769365***

Objeto do contrato: ***CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE REFORMA DA SECRETRIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO/MA.***

Local de realização: ***OUTROS DIVERSOS, BAIRRO: CENTRO, Nº S/N , MILAGRES DO MARANHÃO/MA. CEP 65.545-000.***

Período de realização: ***05/03/2024 à 30/04/2024.***

Razão Social: ***M F A COSTA SERVIÇOS LTDA.***

CNPJ: ***12.028.609/0001-58.***

Endereço completo **RUA BERNADO LIMA Nº 2111, BAIRRO: CENTRO, SÃO BERNADO/MA. CEP: 65.550-000.**

1.2 Dados do contratante

Razão Social: ***MUNICIPIO DE MILAGRES DO MARAHÃO.***

CNPJ: ***01.612.319/0001-30.***

Endereço completo: ***R CEL FRANCISCO MACATRAO, SN, BAIRRO: CENTRO, MILAGRES DO MARANHÃO – MA, CEP 65.545-000.***

1.3 Dados do responsável técnico

Nome: ***DAYVIDSON FELLIPE DE MELO GADELHA.***

Título profissional: ***ENGENHEIRO CIVIL.***

Registro no Crea: ***1114644250/MA***

Rnp: ***111464425-0***

1.4 Descrição dos serviços realizados

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1			REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EXISTENTES		
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	360
1.1.2	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	2000
1.1.3	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	20000
1.1.4	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	1000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 9071138/2024, emitida em 08/05/2024

Certidão nº 9071138/2024
06/05/2024, 14:05
Chave de impressão 38105
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/05/2024 e contém 16 folhas

PROCESSO: 90950190
FOLHA: 185
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ nº 016.12319/0001 – 30
Av. Coronel Francisco Macatrão, Nº s/n, Milagres do Maranhão - MA

1.2			**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**		
1.2.1	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	850
1.2.2	C1064	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	m²	5256
1.2.3	12	ORSE	Demolição de forros	m²	5389,23
1.2.4	97642	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	4563,69
1.2.5	72230	SINAPI	RETIRADA DE TELHAS DE CERAMICAS OU DE VIDRO	m²	4256,36
1.2.6	72215	SINAPI	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	m³	289
1.2.7	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	2523
1.2.8	97662	SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	600
1.2.9	43	ORSE	Retirada de calha	m	260
1.2.10	85334	SINAPI	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	m²	1563
1.2.11	31	ORSE	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	m²	800
1.2.12	85407	SINAPI	REMOCAO DE FIACAO ELETRICA	M	2000
1.2.13	3248	ORSE	Remoção de interruptores e tomadas	un	390
1.2.14	40	ORSE	Remoção de luminária	un	600
1.2.15	10971	ORSE	Remocao de soleira de marmore ou granito	m	45
1.2.16	7215	ORSE	Remoção de metais sanitários (torneira, registros, chuveiros, etc.)	un	35
1.2.17	7224	ORSE	Remoção de quadro elétrico de embutir ou sobrepor	un	42
1.2.18	3250	ORSE	Remoção de ventilador de teto	un	103
1.2.19	4715	ORSE	Remoção de vidro temperado	m²	270
1.2.20	8387	ORSE	Remoção de bancada de granito (ou marmore)	m²	450
1.3			**INFRAESTRUTURA**		
1.3.1			**MOVIMENTO DE TERRA**		
1.3.1.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m³	380
1.3.1.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	320

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 907138/2024, emitida em 08/05/2024

Certidão nº 907138/2024
08/05/2024, 14:05
Chave de impressão: 381C5
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/05/2024 e contém 16 folhas

PROCESSO: 2009501/2025
FOLHA: 186
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ nº 016.12319/0001 – 30
Av. Coronel Francisco Macatrão, Nº s/n, Milagres do Maranhão - MA

1.3.1.3	93361	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	230
1.3.1.4	79484	SINAPI	ATERRO MECANIZADO COMPACTADO COM EMPRESTIMO DE AREIA	m³	226
1.3.1.5	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	1659
1.3.1.6	90098	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 4,5 M ATÉ 6,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	m³	1396
1.3.2			**FUNDAÇÃO**		
1.3.2.1	95467	SINAPI	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m³	250
1.3.2.2	3429	ORSE	Concreto simples fck= 21 MPA (b1/b2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	m³	100
1.3.2.3	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	80
1.3.2.4	94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	m³	198
1.3.2.5	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	268
1.3.2.6	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	268
1.3.2.7	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2256
1.3.2.8	100651	SINAPI	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=20MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019	M	708
1.4			**SUPERESTRUTURA**		
1.4.1	92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	m²	559
1.4.2	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	m²	600
1.4.3	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1850
1.4.4	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1760

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 9071382/2024, em 08/05/2024 emitida

Certidão nº 9071382/2024
06/05/2024, 14:05
Chave de Impressão: 381C5
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/05/2024 e contém 16 folhas

PROCESSO: 20250129/0005
FOLHA: 187
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ nº 016.12319/0001 – 30
Av. Coronel Francisco Macatrão, Nº s/n, Milagres do Maranhão - MA

1.4.5	92779	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1085
1.4.6	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1952
1.4.7	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	140,00
1.5			**PAREDES E PAINÉIS**		
1.5.1	87503	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	15000
1.5.2	79627	SINAPI	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4, ARREMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	m²	150
1.5.3	170	ORSE	Cobogó de cimento, tipo "escama", dim: 40 x 40cm	m²	400
1.5.4	96368	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_06/2017	m²	150
1.5.5	96369	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_P	m²	150
1.6			**ESQUADRIAS**		
1.6.1	8729	ORSE	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.60 x 2.10 m, inclusive batente e ferragens	un	60
1.6.2	3539	ORSE	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.70 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	50
1.6.3	91314	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	30
1.6.4	3541	ORSE	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.90 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	30
1.6.5	3628	ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-oca, 0.90 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	40
1.6.6	3625	ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-oca, (0.60 x 1,60 a 1.80m) , revestida c/fórmica, inclusive batentes e ferragens (livre/ocupado)	un	43
1.6.7	00000005	Próprio	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-oca, (0.90 x 1,60 a 2.10 m), revestida c/fórmica, inclusive ferragens (livre/ocupado)	m²	43
1.6.8	8665	ORSE	Janela em madeira de lei, tipo moldura p/ vidro, basculante convencional, c/batentes (14cm) e 2 jogos de alizar, exclusive ferragens e vidros	m²	36

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 907138/2024, emitida em 08/05/2024

Certidão nº 907138/2024
06/05/2024, 14:05
Chave de Impressão: 38105
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/05/2024 e contém 16 folhas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ nº 016.12319/0001 – 30
Av. Coronel Francisco Macatrão, Nº s/n, Milagres do Maranhão - MA

1.6.9	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	60
1.6.10	72116	SINAPI	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	m²	102
1.6.11	11588	ORSE	Conjunto de ferragens para janela em madeira, de abrir, duas folhas, acabamento cromado	cj	30
1.6.12	11955	ORSE	Portão em alumínio, cor N/B/P, em perfis búzio quadrado ou lambril, completo inclusive rodízios, perfis e fechadura	m²	21
1.6.13	11718	ORSE	Portão em chapa de ferro veneziana tipo Z inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores em chapa de ferro e=5mm	m²	25
1.6.14	3122	SINAPI	FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 4", EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO	UN	65
1.6.15	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	50
1.6.16	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	120
1.7			**IMPERMEABILIZAÇÃO**		
1.7.1	74066/002	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL A BASE ACRILICA.	m²	216
1.7.2	98547	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	m²	302
1.7.3	2341	ORSE	Impermeabilizaçao flexivel, base acrílica, tipo Igolflex Branco Sika ou similar, p/lajes, calhas, varandas, terraços e coberturas de reservatorios	m²	425
1.7.4	12316	ORSE	Pintura de impermeabilização com aplicação de Sika Top 107, à trincha de seda, 02 demãos, (bi-componente) - intervalo de aplic.5h - R1	m²	470
1.8			**COBERTURA**		
1.8.1	92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	3582
1.8.2	276	ORSE	Revisão em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 20% do material	m²	2562,2
1.8.3	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	1100
1.8.4	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	230
1.8.5	248	ORSE	Emassamento de beiral de telha ceramica	m	320

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 907138/2024, emitida em 08/05/2024

Certidão nº 907138/2024
08/05/2024 14:05
Chave de impressão: 381C5
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/05/2024 e contem 16 folhas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ nº 016.12319/0001 – 30
Av. Coronel Francisco Macatrão, Nº s/n, Milagres do Maranhão - MA

1.8.6	71623	SINAPI	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	M	312
1.8.7	235	ORSE	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, fixada com parafuso. Rev 02	m²	200
1.8.8	94204	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m²	5000
1.8.9	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	8074,48
1.8.10	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	8074,48
1.9			**FORROS**		
1.9.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	m²	1000
1.9.2	96366	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	m²	850
1.9.3	96485	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	1420
1.10			**REVESTIMENTOS**		
1.10.1	87377	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m³	325
1.10.2	C3080	SEINFRA	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5	m²	4400
1.10.3	C3087	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5	m²	4500
1.10.4	3310	ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m²	3500
1.11			**PISOS**		
1.11.1	94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	m³	700
1.11.2	87767	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014	m²	1400
1.11.3	RODA	ORSE	Piso cimentado liso traço 1:5, e = 3 cm, c/ junta plástica 3 x 27 mm	m²	1600
1.11.4	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	5558
1.11.5	11798	ORSE	Piso em concreto simples desempolado, fck = 15 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos	m²	800
1.11.6	9087	ORSE	Rodape em perfil de aluminio, aplicado	m	625,33
1.11.7	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	358

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 907138/2024, emitida em 08/05/2024

Certidão nº 907138/2024
08/05/2024, 14:05
Chave de impressão: 38105
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/05/2024 e contém 16 folhas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ nº 016.12319/0001 – 30
Av. Coronel Francisco Macatrão, Nº s/n, Milagres do Maranhão - MA

1.11.8	1988	ORSE	Peitoril granito cinza polido, c/ largura = 17 cm, esp = 2 cm	m	800
1.11.9	3410	ORSE	Peitoril de concreto armado com pingadeira largura 13 cm	m	396
1.11.10	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	2365,3
1.11.11	12436	ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	50
1.11.12	4555	ORSE	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	3000
1.12			**INSTALAÇÕES DE TELEFONE E LÓGICA**		
1.12.1	674	ORSE	Ponto de telefone c/tomada padrão Telebrás, com canaleta plastica c/divisoria 20x10mm aparente	un	100
1.12.2	9538	ORSE	Fornecimento e instalao de patch cords 110/RJ45 c/1,50m - Rev 01	un	60
1.12.3	697	ORSE	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 5e	m	650
1.12.4	3146	ORSE	Fornecimento e instalação de tomada embutida para telefone	un	100
1.13			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
1.13.1	3298	ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	300
1.13.2	642	ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto pvc rígido embutido Ø 3/4"	un	100
1.13.3	97608	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, PARA 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	100
1.13.4	97606	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	60
1.13.5	12222	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	20
1.13.6	12224	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 16 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	20
1.13.7	12225	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 18 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	10
1.13.8	12223	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	25
1.13.9	12226	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 24 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	20
1.13.10	12229	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 36 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 907138/2024, emitida em 08/05/2024

Certidão nº 907138/2024
08/05/2024, 14:05
Chave de impressão: 381C5
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/05/2024 e contém 16 folhas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ nº 016.12319/0001 – 30
Av. Coronel Francisco Macatrão, Nº s/n, Milagres do Maranhão - MA

1.13.11	337	ORSE	Quadro de medição monofásica (até 6 kva) com caixa em noril	un	10
1.13.12	4527	ORSE	Quadro de medição trifásica em Noril com lente para leitura	un	12
1.13.13	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	30
1.13.14	3291	ORSE	Aterramento composto de 3 hastes de cobre l = 2,40m, interligada com cabo de cobre tipo cordoalha	un	15
1.13.15	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	225
1.13.16	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	80
1.13.17	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	80
1.13.18	91969	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	75
1.13.19	12155	ORSE	Tomada para uso geral, 2p + t, ABNT, de sobrepor, 10 A, com caixa, "Sistema X".	un	24
1.13.20	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	40
1.13.21	83555	SINAPI	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2X2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	28
1.13.22	472	ORSE	Tomada para ar condicionado, tipo arstop, com disjuntor b-ipolar 30a, embutida	un	20
1.13.23	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	25
1.13.24	C2491	SEINFRA	TOMADA TRIPOLAR, MAIS TERRA - 30A/250V	UN	16
1.13.25	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	100
1.13.26	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	150
1.13.27	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	150
1.13.28	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	98
1.13.29	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	98
1.13.30	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	98
1.13.31	93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	120
1.13.32	93667	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	100
1.13.33	93668	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	100
1.13.34	93669	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	100
1.13.35	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	100

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 907138/2024, emitida em 08/05/2024

Certidão nº 907138/2024
08/05/2024, 14:05
Chave de Impressão: 36105
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/05/2024 e contém 16 folhas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ nº 016.12319/0001 – 30
Av. Coronel Francisco Macatrão, Nº s/n, Milagres do Maranhão - MA

1.13.36	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	100
1.13.37	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	100
1.13.38	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	90
1.13.39	11141	ORSE	Disjuntor termomagnetico monopolar 70 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	90
1.13.40	8490	ORSE	Disjuntor termomagnetico tripolar 100 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 10KA	un	60
1.13.41	9688	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 125 A com caixa moldada 10 kA	un	50
1.13.42	11267	ORSE	Disjuntor termomagnetico tripolar 200 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 10KA	un	40
1.13.43	91857	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	480
1.13.44	91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	780
1.13.45	91853	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	600
1.13.46	4277	ORSE	Eletroduto flexivel de pvc (santonado), diâm = 20mm (1/2")	m	460
1.13.47	399	ORSE	Eletroduto flexível de pvc (santonado), diâm = 25mm (3/4")	m	780
1.13.48	4278	ORSE	Eletroduto flexível de pvc (santonado), diâm = 32mm (1")	m	8000
1.13.49	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 ½) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	85
1.13.50	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	65
1.13.51	2648	ORSE	Conjunto moto-bomba com motor de 1 cv, monofásico, bomba centrifuga, sucção=1", recalque=1", pr. max. 28 mca, alt. sucção 8 mca. faixas hm (m) - q (m3/h) : (26-2,5)(23-4,2)(20-5,2)(17-6,3)(14-7,0), inclusive chave de partida direta	un	5
1.13.52	2647	ORSE	Conjunto moto-bomba com motor de 3/4 cv, monofásico, bomba centrifuga, sucção=1", recalque=1", pr. máx. 26 mca, alt. sucção 8 mca. faixas hm (m) - q (m3/h) : (23-3,4)(20-4,7)(17-5,7)(14-6,6)(11-7,3), inclusive chave de partida direta	un	6
1.13.53	2646	ORSE	Conjunto moto-bomba com motor de 1/2 cv, monofásico, bomba centrifuga, sucção=3/4", recalque=3/4", pr. máx. 23 mca, alt. sucção 8 mca. faixas hm (m) - q (m3/h) : (20-2,1)(17-2,9)(14-3,4)(11-3,9)(8-4,3)(5-4,7), inclusive chave de partida direta	un	8
1.13.54	562	ORSE	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 1x20w, completa, incl.reator convencional e lampada	un	98
1.13.55	3953	ORSE	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x20w, completa, incl.reator eletronico e lampadas	un	98
1.13.56	C1663	SEINFRA	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W	UN	80
1.13.57	C1666	SEINFRA	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UN	80

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 907138/2024, em 06/05/2024 emitida

Certidão nº 907138/2024
06/05/2024, 14:05
Chave de Impressão: 381C5
O documento deste site registrado foi emitido em 06/05/2024 e contém 19 folhas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ nº 016.12319/0001 – 30
Av. Coronel Francisco Macatrão, Nº s/n, Milagres do Maranhão - MA

1.13.58	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	76
1.13.59	C1765	SEINFRA	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU 20W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	60
1.13.60	97592	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	70
1.13.61	C1766	SEINFRA	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	52
1.13.62	97611	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	54
1.13.63	93045	SINAPI	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	56
1.13.64	73831/004	SINAPI	LAMPADA MISTA DE 160W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	63
1.13.65	8349	ORSE	Refletor para lampada vapor de sódio 400w. Olivo ou similar, inclusive lâmpada e reator	un	58
1.13.66	8992	ORSE	Refletor para lâmpada de 150 a 500w	un	36
1.13.67	00013390	SINAPI	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO ANODIZADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO, CORPO EM ALUMINIO COM PINTURA EPOXI, PARA LAMPADA E-27 DE 300 W, COM SUPORTE REDONDO E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO.	UN	20
1.13.68	00001079	SINAPI	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 36/40 W	UN	56
1.13.69	00001086	SINAPI	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 18/20 W	UN	39
1.13.70	00001088	SINAPI	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 18/20 W	UN	28
1.13.71	00001087	SINAPI	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 36/40 W	UN	16
1.13.72	95746	SINAPI	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1	M	39
1.13.73	7892	ORSE	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 2" x 3m	un	78
1.13.74	4401	ORSE	Ventilador de piso ou parede	un	49
1.13.75	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3500
1.13.76	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1700
1.13.77	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	900
1.13.78	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	600
1.13.79	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	369,4
1.13.80	92983	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 907136/2024, emitida em 08/05/2024

Certidão nº 907136/2024
08/05/2024, 14:05
Chave de Impressão: 381C5
O documento acima foi registrado no CREA-MA em 08/05/2024 e contem 19 folhas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ nº 016.12319/0001 – 30
Av. Coronel Francisco Macatrão, Nº s/n, Milagres do Maranhão - MA

1.13.81	83478	SINAPI	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA - LAMPADAS DE 250/500W - FORNECIMENTO E INSTALACAO (EXCLUINDO LAMPADAS)	UN	300
1.13.82	74231/001	SINAPI	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINACAO PUBLICA, PARA LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO ATE 400W E MISTA ATE 500W, COM BRACO EM TUBO DE ACO GALV D=50MM PROJ HOR=2.500MM E PROJ VERT= 2.200MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	300
1.13.83	3773	ORSE	Luminária Tecnolux CW 450 D5 para iluminação pública 02 pétalas c/lâmpada vapor de sódio 250w, c/ acessórios, incluindo poste circular de aço de 9m	un	80
1.13.84	10362	ORSE	Poste decorativo com 02 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, ref. PT-301/2, da Aladin ou similar, com 3,00m, inclusive lâmpada vapor metálico de 150W	un	250
1.13.85	12204	ORSE	Luminária para iluminação pública 04 pétalas c/lâmpada vapor de sódio 400w, c/ acessórios, incluindo poste circular de concreto 9/200	un	100
1.13.86	7646	ORSE	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmtero superior de 76mm, diâmtero da base 175mm, altura total 9m, com base de fixação, da Conipost ref. Série 3009/BJG+CH, classe 100 da Conipost ou similar	un	300
1.13.87	97887	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_05/2018	UN	100
1.14			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**		
1.14.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	198
1.14.2	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1000
1.14.3	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1400
1.14.4	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1200
1.14.5	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	600
1.14.6	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	739
1.14.7	89450	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	680
1.14.8	89986	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	100
1.14.9	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	89

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 907138/2024, em 06/05/2024
emitida

Certidão nº 907138/2024
06/05/2024, 14:05
Chave de Impressão: 38105
O documento neste site registrado foi emitido em 06/05/2024 e contem 19 folhas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ nº 016.12319/0001 – 30
Av. Coronel Francisco Macatrão, Nº s/n, Milagres do Maranhão - MA

1.14.10	94792	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 , COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	59
1.14.11	1459	ORSE	Registro gaveta bruto, d = 40 mm (1 1/2") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar	un	56
1.14.12	5099	ORSE	Registro gaveta bruto, d = 50 mm (2") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar - fornecimento	un	64
1.14.13	1455	ORSE	Registro gaveta bruto, d = 15 mm (1/2") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar	un	81
1.14.14	2039	ORSE	Registro gaveta bruto 3/4" (ref.1510 hd) Deca ou similar	un	89
1.14.15	2040	ORSE	Registro gaveta bruto 1" (ref 1510 hd) Deca ou similar	un	76
1.14.16	89984	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	58
1.14.17	89351	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4 , FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	75
1.14.18	1448	ORSE	Caixa d´água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 1.000 litros	un	50
1.14.19	1430	ORSE	Caixa d´água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 3.000 litros	un	25
1.14.20	1482	ORSE	Válvula pé c/ crivo, d = 25 mm (1")	un	30
1.14.21	C2689	SEINFRA	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 20mm (3/4")	UN	41
1.14.22	99620	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	20
1.14.23	99619	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	33
1.14.24	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 3/4 , FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UN	96
1.15			**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**		
1.15.1	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	108
1.15.2	4282	ORSE	Caixa sifonada em pvc, 150 x 150 x 50 mm, com tampa cega, acabamento branco, Akros ou similar	un	100
1.15.3	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	105
1.15.4	1524	ORSE	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 40 mm	m	962
1.15.5	1530	ORSE	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 50mm	m	626
1.15.6	1526	ORSE	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 75 mm	m	198
1.15.7	1532	ORSE	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 100mm	m	529

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 907138/2024, em 08/05/2024 emitida

Certidão nº 907138/2024
08/05/2024, 14:05
Chave de impressão 381C5
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/05/2024 e contém 16 folhas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ nº 016.12319/0001 – 30
Av. Coronel Francisco Macatrão, Nº s/n, Milagres do Maranhão - MA

1.15.8	10319	ORSE	Fossa séptica em alvenaria bloco de cimento e concreto armado, dimensões internas 1,20 x 2,40 x 1,20 m	un	3
1.15.9	10320	ORSE	Fossa séptica em alvenaria bloco de cimento e concreto armado, dimensões internas 1,80 x 3,60 x 1,60 m	un	8
1.15.10	10321	ORSE	Fossa séptica em alvenaria bloco de cimento e concreto armado, dimensões internas 2,10 x 4,20 x 1,50 m	un	8
1.15.11	1746	ORSE	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 3,00 x 1,00 x 1,50 m	un	10
1.15.12	11079	ORSE	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 5,00 x 2,50 x 2,00 m	un	6
1.15.13	98107	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_05/2018	UN	18
1.15.14	98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_05/2018	UN	15
1.15.15	98102	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0.4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_05/2018	UN	10
1.15.16	4883	ORSE	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	45
1.15.17	6404	ORSE	Desobstrução de ramais prediais de esgotos com varetas	m	82
1.16			**LOUÇAS E ACESSÓRIOS**		
1.16.1	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	25
1.16.2	2066	ORSE	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional.	un	100
1.16.3	C4635	SEINFRA	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UN	35
1.16.4	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	90
1.16.5	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, "44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	160
1.16.6	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	160
1.16.7	86887	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	258
1.16.8	00038637	SINAPI	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA, 1.1/2 X 1.1/2 "	UN	51
1.16.9	00006136	SINAPI	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	53
1.16.10	2012	ORSE	Sifao com valvula para tanque lavar, 1 1/4" x 40, Akros nº. 8 ou similar	un	48
1.16.11	2015	ORSE	Sifão para mictório, DECA 1681, 1 x 2", acabamento cromado	un	52

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 907138/2024, em 08/05/2024 emitida

Certidão nº 907138/2024
08/05/2024, 14:05
Chave de Impressão: 98105
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/05/2024 e contém 16 folhas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ nº 016.12319/0001 – 30
Av. Coronel Francisco Macatrão, N° s/n, Milagres do Maranhão - MA

1.16.12	1472	ORSE	Válvula de descarga cromada c/ canopla lisa 40 mm (1 1/2")	un	34
1.16.13	1471	ORSE	Válvula de descarga cromada c/ canopla lisa 32 mm (1 1/4")	un	32
1.16.14	3677	ORSE	Válvula em PVC para lavatório, cuba ou mictório, acabamento cromado, ASTRA VL6 (1", com tampa, ladrão e cunho completo) ou similar	un	33
1.16.15	2082	ORSE	Torneira cromada para jardim, DECA 1153C39, 1/2" ou similar	un	19
1.16.16	12070	ORSE	Esguicho torneira de 1/2" para bebedouro industrial em metal cromado	un	30
1.16.17	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	95
1.16.18	C0515	SEINFRA	CABIDE DE LOUÇA BRANCA C/DOIS GANCHOS	UN	24
1.16.19	3708	ORSE	Cabide em aço inox, DECA 2060 C40, acabamento cromado ou similar	un	28
1.16.20	2033	ORSE	Papeleira de louça, DECA A480, 15 x 15cm ou similar	un	50
1.16.21	5020	ORSE	Porta toalha em aço inox, Docol, linha Square ou similar	un	60
1.16.22	2035	ORSE	Porta toalha inox para papel toalha em folha	un	80
1.16.23	C1995	SEINFRA	PORTA TOALHA DE LOUÇA BRANCA	UN	70
1.16.24	C1996	SEINFRA	PORTA TOALHA DE PAPEL - METALICO (INSTALADO)	UN	80
1.16.25	12342	ORSE	Mictorio coletivo aco inox (aisi 304), e = 0,8 mm, de "100 x 40 x 30" cm (c x a x p)	m	15
1.16.26	2014	ORSE	Mictório de louça (deca ref m711 - s/ sifão integrado), engate cromado (deca ref c4606180) e registro de pressão (deca linha c40 ref1416) ou similares	un	50
1.16.27	9684	ORSE	Cuba de aço inox 304, dimensões 34 x 56 x 17cm, para instalação em bancada, c/válvula cromada 3 1/2", ref.94024-207, Tramontina ou similar, exclusive sifão, torneira e engate	un	52
1.16.28	86899	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	124
1.17			**PINTURA**		
1.17.1	2288	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demaõs de tinta acrílica convencional	m²	4600
1.17.2	88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	m²	900
1.17.3	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	3200
1.17.4	2289	ORSE	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de liquido selador e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	m²	623
1.17.5	73794/001	SINAPI	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	m²	550

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 907138/2024, emitida em 08/05/2024

Certidão nº 907138/2024
08/05/2024, 14:05
Chave de Impressão: 36105
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/05/2024 e contém 16 folhas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ nº 016.12319/0001 – 30
Av. Coronel Francisco Macatrão, Nº s/n, Milagres do Maranhão - MA

1.17.6	C1039	SEINFRA	DEMARCAÇÃO DE PISO À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA	M	800
1.17.7	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	650
1.17.8	C4714	SEINFRA	PINTURA DE LOGOTIPOS COM TINTA À ÓLEO EM CONCRETO	m²	580
1.17.9	C3022	SEINFRA	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES	m²	3600
1.17.10	96131	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	3600
1.17.11	8623	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida - R1	m²	6000
1.17.12	73739/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	850
1.18			**DIVERSOS**		
1.18.1	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	3500
1.18.2	9369	ORSE	Conjunto com 06 lixeiras em fibra de vidro, com capacidade 50l cada, com tampa vai e vem	un	35
1.18.3	12329	ORSE	Quadro escolar em frmica branca com moldura sobre chapa de MDF cru 6mm	m²	150
1.18.4	2393	ORSE	Quadro escolar com porta giz e moldura em madeira (2/3 verde e 1/3 em fórmica brilhante)	m²	320
1.19			**SERVIÇOS FINAIS**		
1.19.1	1716	ORSE	Limpeza de fossa	m³	200
1.19.2	10308	ORSE	Limpeza de reservatório	m³	1500
1.19.3	C4212	SEINFRA	LIMPEZA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO	UN	50
1.19.4	C2102	SEINFRA	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	m²	1500
1.19.5	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	1258,23
1.19.6	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	1000

Atestamos, para todos os fins de direito, conforme solicitação da requerente, que executou satisfatoriamente e de acordo com as exigências desta Prefeitura, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, os ***SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE REFORMA DA SECRETRIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO/MA.***

Declaramos estar apta a cumprir com o objeto supracitado, não tendo nada que a desabone.
Por ser verdade, firmamos o presente.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 907136/2024, em 06/05/2024
emitida

Certidão nº 907136/2024
06/05/2024, 14:05
Chave de Impressão: 98105
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/05/2024 e contém 16 folhas

PROCESSO: 2025012/2025
FOLHA: 199
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ nº 016.12319/0001 – 30
Av. Coronel Francisco Macatrão, Nº s/n, Milagres do Maranhão - MA

Atenciosamente,

Milagres do Maranhão - MA, 02 de maio de 2024.

JONAS LIMA MELO:60991366301

Assinado de forma digital por JONAS LIMA MELO:60991366301
Dados: 2024.05.06 10:04:36 -03'00'

JONAS LIMA MELO
CREA nº 1120327075
Eng. Civil Responsável Técnico
Fiscal do Município de Milagres do Maranhão - MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 907138/2024, emitida em 08/05/2024

Certidão nº 907138/2024
06/05/2024, 14:05
Chave de impressão: 381C5
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/05/2024 e contem 16 folhas

PROCESSO: 2095019/2025
FOLHA: 200
RUBRICA:

LAUDO TÉCNICO

Este LAUDO TÉCNICO tem como objetivo CERTIFICAR os serviços prestado pela empresa M F A COSTA SERVIÇOS inscrita no CNPJ 12.028.609/0001-58. O mesmo teve como objetivo a execução de serviços de prestação de serviços EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE REFORMA DA SECRETRIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO/MA.

Atesto que os serviços foram prestados para o MUNICIPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO-MA , CNPJ. 01.612.319/0001-30, Através do seu responsável técnico Dayvidson Fellipe de Melo Gadelha Engenheiro Civil CREA-MA 111464425-0

Informamos ainda que os serviços foram prestados no período de 05/03/2024 a 30/04/2024. Os mesmos encontram-se concluídos e entregues. A citada empresa atendeu fielmente o prazo contratual e os parâmetros de qualidade exigidos.

A autenticidade por parte da fiscalização da contratante se dá através da ART N°MA20240769365.

Urbano Santos, MA 02 de maio de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
YURI COSTA AZEVEDO
Data: 07/05/2024 15:30:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

YURI COSTA AZEVEDO
CPF: 048.247.723-70
Engenheiro Civil
Crea MA 111838361-3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 907138/2024, em 08/05/2024 emitida em

Certidão nº 907138/2024
08/05/2024, 14:05
Chave de Impressão: 361C5
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/05/2024 e contém 1 folhas

PROCESSO: 20250129/2025
FOLHA: 201
RUBRICA:

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12408565937 em 19/06/2024, protocolo 240811330. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA
Número de Registro:	21201223781
CNPJ:	30606368000169
Munícipio:	Tutóia

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00304024333	GELSON NASCIMENTO DE CARVALHO	MA010769
01700748386	IGOR JOSE COSTA DO NASCIMENTO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/06/2024 08:31 SOB Nº 20240811330.
PROTOCOLO: 240811330 DE 14/06/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12408565937. NIRE: 21201223781.
IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 19/06/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROCESSO: 20250131/2025
FOLHA: 209
RUBRICA:

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12305727944 em 28/04/2023, protocolo 230561780. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA
Número de Registro:	21201223781
CNPJ:	30606368000169
Munícipio:	Tutóia

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Início e Termino da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00304024333	GELSON NASCIMENTO DE CARVALHO	MA010769
01700748386	IGOR JOSE COSTA DO NASCIMENTO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/04/2023 11:25 SOB Nº 20230551780.
PROTOCOLO: 230561780 DE 27/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12305727944. NIRE: 21201223781.
IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 28/04/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROCESSO: 20250129/2025
FOLHA: 203
RUBRICA:

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

882025/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **DAYVIDSON FELLIPE DE MELO GADELHA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DAYVIDSON FELLIPE DE MELO GADELHA**
Registro: **1114644250MA** RNP: **1114644250**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20230627770** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 17/03/2023 Baixada em: 22/03/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **MARCIO FLAVIO DOS SANTOS ABREU** CPF/CNPJ: **960.213.063-68**
Endereço do contratante: RUA RUA PAU BRASIL Nº: 04
Complemento: PALMEIRAS ARACAGY Bairro: ARACAGY
Cidade: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR UF: MA CEP: 65110000
Contrato: Celebrado em: 02/12/2021
Valor do contrato: R$ 800.000,00 Tipo de contratantee: Pessoa Física
Ação institucional: Agricultura familiar
Endereço da obra/serviço: RUA RUA PAU BRASIL Nº: 04
Complemento: PALMEIRAS ARACAGY Bairro: ARACAGY
Cidade: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR UF: MA CEP: 65110000
Coordenadas Geográficas: -2.489239, -44.192269
Data de início: 03/12/2021 Conclusão efetiva: 31/03/2022
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: MARCIO FLAVIO DOS SANTOS ABREU CPF/CNPJ: 960.213.063-68

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 49 - Execução de obra 600.00 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 600.00 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS 49 - Execução de obra 600.00 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.6 - DE MURO 49 - Execução de obra 600.00 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES 49 - Execução de obra 600.00 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.2 - COM DRYWALL 49 - Execução de obra 600.00 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL 49 - Execução de obra 600.00 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 49 - Execução de obra 600.00 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA 49 - Execução de obra 600.00 metro quadrado; **16 - Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 600.00 metro quadrado; **16 - Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #2.3.1 - DE ESTRUTURA DE MADEIRA 49 - Execução de obra 600.00 metro quadrado; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 49 - Execução de obra 600.00 metro quadrado;

Observações

ART REFERENTE A CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL

Informações Complementares

PROCESSO: 20350121/2025
FOLHA: 204
RUBRICA:

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

882025/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 14 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 882025/2023
28/03/2023, 14:22
A86ZW

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional de pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal da Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.silac.com.br/publico/, com a chave: A86ZW

PROCESSO: 2025019/2025
FOLHA: 205
RUBRICA:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 882025/2023, em 28/03/2023 emitida

1. Dados do Atestado

1.1 Dados do Serviço

ART n° : ***MA20230627770***

Objeto do contrato: ***CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CASA RESIDECIAL .***

Local de realização***: RUA PAU BRASIL, NUMERO 4, ARACAGY, PALMEIRAS ARACAGY – SÃO JOSE DE RIBAMAR CEP: 65.110-000.***

Período de realização :***03/12/2021 à 31/03/2022***

Razão Social: ***APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.***

CNPJ: ***14.741.691/0001-99***

Endereço completo: ***AV CEL COLARES MOREIRA, EDF.PLANTA TOWER SALA 801, NUMERO 02, BAIRRO: RENASCENÇA, SÃO LUIS – MA , CEP: 65.075-441***

1.2 Dados do responsável técnico

Nome: ***DAYVIDSON FELLIPE DE MELO GADELHA .***

Título profissional: ***ENGENHEIRO CIVIL.***

Registro no Crea: ***1114644250/MA***

Rnp: ***111464425***

1.3 Dados do contratante

PESSOA FISICA: ***MARCIO FLAVIO DOS SANTOS ABREU.***

CPF: ***960.213.063-68.***

Endereço completo: ***RUA PAU BRASIL, NUMERO 4, ARACAGY, PALMEIRAS ARACAGY – SÃO JOSE DE RIBAMAR CEP: 65.110-000.***

1.4 Descrição dos serviços realizados

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1.0	**SERVIÇOS INICIAIS**		
1.1	PLACA DA OBRA / CREA	M2	6,00
2.0	**ADMINISTRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO**		
2.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	4,00
2.2	MOBILIZAÇÃO	UND	1,00
2.3	DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00
3.0	**SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM**		
3.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF_05/2018	M2	218,18

Certidão nº 882025/2023
28/03/2023, 14:23
Chave de impressão A862W
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/03/2023 e contém 14 folhas

3.2	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18KM/H. AF_05/2020	M3	43,64
3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	409,13
3.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	43,64
3.5	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	43,64
4.0	**MOVIMENTO DE TERRA**		
4.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	119,90
4.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	58,75
4.3	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	29,98
5.0	**INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA**		
5.1	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	28,03
5.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	58,20
5.3	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	320,20
6.0	**ALVENARIA E PAINEIS**		
6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	299,72
6.2	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	119,22
6.3	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE GESSO ACARTONADO COM JUNTA DE DILATAÇÃO (TABICAS)	M2	164,68
7.0	**ESQUADRIAS**		
7.1	**PORTAS/PORTÃO/GRADES**		
7.1.1	GRADE/PORTÃO EM METALON	M2	30,36
7.1.2	PORTA DE ACO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	M2	1,20
7.1.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00
7.1.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00
7.2	**JANELAS**		
7.2.1	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	19,70
8.0	**COBERTURA**		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 882025/2023, emitida em 28/03/2023

Certidão nº 882025/2023
26/03/2023, 14:23
Chave de Impressão: A867W
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/03/2023 e contém 14 folhas

8.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	260,39
8.2	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M2	260,39
8.3	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	260,39
8.4	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	26,57
8.5	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	M	72,74
9.0	**PISOS**		
9.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	244,35
9.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	135,80
9.3	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	20,00
9.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	43,55
9.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO PORCELANATO MEDINDO MINIMO 90X90CM, POLIDO OU ACETINADO	M2	169,00
10.0	**REVESTIMENTO**		
10.1	**PAREDES**		
10.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	599,44
10.1.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	599,44
10.1.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M2	198,85
10.1.4	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	55,56
10.1.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, ELIANE, LINHA GALERIA BRANCO MESH, PEI - 3, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO,INCLUSIVE EMBOÇO	M2	139,85
11.0	**INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS**		
11.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	18,00
11.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	12,00
11.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	6,00
11.4	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00
11.5	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UND	2,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 882025/2023, emitida em 28/03/2023

Certidão nº 882025/2023
28/03/2023, 14:23
Chave de Impressão: A862W
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/03/2023 e contém 14 folhas

12.0	**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**		
12.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	4,80
12.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	23,70
12.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	8,60
12.4	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00
12.5	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00
12.6	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00
12.7	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X 1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00
12.8	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00
12.9	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	2,00
12.10	CAIXA DE INSPEÇÃO 60X60X60CM EM ALVENARIA	UND	3,00
12.11	LAVATÓRIO COM BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2CM, DIM 1,50X0,60, COM 01 CUBA DE EMBUTIR DE LOUÇA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, INCLUSIVE RODOPIA 10 CM, ASSENTADA	UND	1,00
12.12	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00
13.0	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
13.1	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00
13.2	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00
13.3	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00
13.4	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00
13.5	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00
13.6	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,00
13.7	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	8,00
13.8	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	14,00
13.9	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00
13.10	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 882025/2023, emitida em 28/03/2023

Certidão nº 882025/2023
28/03/2023, 14:23
Chave de Impressão: A86ZW
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/03/2023 e contém 14 folhas

13.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.450,00
13.12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,00
13.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00
13.14	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	450,00
13.15	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	90,00
13.16	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	9,00
13.17	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	22,55
13.18	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00
13.19	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00
13.20	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	3,00
13.21	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	25,00
13.22	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	1,00
13.23	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40KA - 175V	UND	2,00
14.0	**PINTURA**		
14.1	PINTURA SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO, 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA E 02 DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA	M2	659,59
14.2	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	96,58
14.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	63,12
14.4	PINTURA DE LETRAS - LETREIRO, SOBRE PAREDES, COM 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX CONVENCIONAL PARA EXTERIORES	UND	27,00
15.0	**IMPERMEABILIZAÇÃO**		
15.1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	249,6
15.1	REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE, COM ARGAMASSA; ESP MÉDIA 4CM	M2	249,6
15.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM	M2	249,6
15.3	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFICIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM.	M2	249,6
15.4	CORTE EM ALVENARIA COM MAKITA E DISCO DIAMANTADO.	M	68,00
15.5	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSAPOLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS.(AREAS FRIAS, BAHEIROS VIGAS BALDRAMES, E COZINHAS E VARANDAS	M2	180,00
16.0	**LIMPEZA DA OBRA**		
16.1	LIMPEZA DA OBRA	M2	260,39

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 88/2025/2023, em 28/03/2023 emitida

Certidão nº 88/2025/2023
28/03/2023, 14:23
Chave de impressão: A867W
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/03/2023 e contém 14 folhas

Atestamos, para todos os fins de direito, conforme solicitação da requerente, que executou satisfatoriamente e de acordo com as exigências desta Prefeitura, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, o serviço de ***EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COSNTRUÇÃO DE UMA CASA RESIDENCIAL.***
Declaramos estar apta a cumprir com o objeto supracitado, não tendo nada que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

São Jose de Ribamar/MA, 22 de Março de 2023.

MARCIO FLAVIO DOS SANTOS ABREU:96021306368
Assinado de forma digital por MARCIO FLAVIO DOS SANTOS ABREU:96021306368
Dados: 2023.03.20 08:58:40 -03'00'

Marcio Flavio dos Santos Abreu
CPF nº 960.213.063-68
Responsável legal
São Luis-MA

gov.br
Documento assinado digitalmente
DAYVIDSON FELLIPE DE MELO GADELHA
Data: 22/03/2023 06:58:15-0300
Verifique em https://verificador.iti.gov.br

Dayvidson Fellipe de Melo Gadelha
CREA nº 1114644250
Eng. Civil Responsável Técnico
São Luis-MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 882025/2023, emitida em 28/03/2023

Certidão nº 882025/2023
28/03/2023, 14:23
Chave de Impressão A562W
O documento neste ato registrado foi emitido em 25/03/2023 e contem 14 folhas

PROCESSO: 20250129/2025
FOLHA: 211
RUBRICA:

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20230628628

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

FABIANO FROES ABREU
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: 1114754510
Registro: 1114754510MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **MARCIO FLAVIO DOS SANTOS ABREU** CPF/CNPJ: **960.213.063-68**
RUA RUA PAU BRASIL Nº: **04**
Complemento: **PALMEIRAS ARAÇAGI** Bairro: **ARAÇAGI**
Cidade: **SÃO JOSÉ DE RIBAMAR** UF: **MA** CEP: **65110000**

Contrato: **0001/2023** Celebrado em: **15/03/2023**
Valor: **R$ 1.800,00** Tipo de contratante: **Pessoa Física**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA PAU BRASIL Nº: **04**
Complemento: **PALMEIRAS ARAÇAGI** Bairro: **ARAÇAGI**
Cidade: **SÃO JOSÉ DE RIBAMAR** UF: **MA** CEP: **65110000**
Data de Início: **15/03/2023** Previsão de término: **20/03/2023** Coordenadas Geográficas: **-2.489249, -44.192267**
Finalidade: **Outro** Código: **0001/2023**
Proprietário: **MARCIO FLAVIO DOS SANTOS ABREU** CPF/CNPJ: **960.213.063-68**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	600,00	m²
66 - Laudo > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	600,00	m²
66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	600,00	m²
66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	600,00	m²
66 - Laudo > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	600,00	m²
66 - Laudo > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	600,00	m²
66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	600,00	m²
66 - Laudo > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #2.3.1 - DE ESTRUTURA DE MADEIRA	600,00	m²
66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL	600,00	m²
66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.2 - COM DRYWALL	600,00	m²
66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.6 - DE MURO	600,00	m²
66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES	600,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE LAUDO TECNICO

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sfiac.com.br/publico/, com a chave: 1dZZa
Impresso em: 21/03/2023 às 18:15:43 por: , ip: 200.25.37.76

www.creama.org.br faleconosco@creama.org.br
Tel.: (98) 2106-8300 Fax: (98) 2106-8300
CREA-MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 882025/2023. em 28/03/2023 emitida

Certidão nº 882025/2023
26/03/2023, 14:23
Chave de impressão: A86ZW
O documento teste de registro foi emitido em 28/03/2023 e contém 14 folhas

PROCESSO: 20250129/2025
FOLHA: 219
RUBRICA:

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20230628628

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

FABIANO FROES ABREU:03483237356 Assinado de forma digital por FABIANO FROES ABREU:03483237356 Dados: 2023.03.21 19:34:49 -03'00'

FABIANO FROES ABREU - CPF: 034.832.373-36

MARCIO FLAVIO DOS SANTOS ABREU:96021306868 Assinado de forma digital por MARCIO FLAVIO DOS SANTOS ABREU:96021306868 Dados: 2023.03.21 20:05:51 -03'00'

MARCIO FLAVIO DOS SANTOS ABREU - CPF: 960.213.068-68

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 96,62** Registrada em: **21/03/2023** Valor pago: **R$ 96,62** Nosso Número: **8304579603**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 882025/2023, em 28/03/2023 emitida em

Certidão nº 882025/2023
28/03/2023, 14:23
Chave de Impressão: A862W
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/03/2023 e contém 14 folhas

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 1dZZa
Impresso em: 21/03/2023 às 18:16:43 por: , ip: 200.25.97.78

www.creama.org.br faleconosco@creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300 Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

PROCESSO: 2025.019/2025
FOLHA: 813
RUBRICA:

LAUDO TÉCNICO

1. Dados do Atestado

1.1 Dados da Obra/Serviço

ART da Obra nº: **MA20230627770**

ART do Laudo nº: ***Nº MA20230628628***

Objeto do contrato: ***CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CASA RESIDECIAL.***

Local de realização: ***RUA PAU BRASIL, NUMERO 4, ARACAGY, PALMEIRAS ARACAGY – SÃO JOSE DE RIBAMAR CEP: 65.110-000.***

Período de realização do laudo: ***03/12/2021 à 31/03/2022***

Razão Social da Construtora que executou: ***APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA***

CNPJ: ***14.741.691/0001-99.***

Endereço completo: ***AV CEL COLARES MOREIRA, EDF.PLANTA TOWER SALA 801, NUMERO 02, BAIRRO: RENASCENÇA, SÃO LUIS – MA, CEP: 65.075-441.***

1.2 Dados do contratante

Pessoa Física: ***MARCIO FLAVIO DOS SANTOS ABREU.***

CPF: ***960.213.063-68.***

Endereço completo: ***RUA PAU BRASIL, NUMERO 4, ARACAGY, PALMEIRAS ARACAGY – SÃO JOSE DE RIBAMAR. CEP: 65.110-000.***

1.3 Dados do Responsável Técnico que executou o serviço

Nome: ***DAYVIDSON FELLIPE DE MELO GADELHA.***

Título: ***Engenheiro Civil.***

Registro no CREA: ***1114644250/MA***

1.4 Dados do Responsável Técnico que executou o laudo

Nome: Fabiano Fróes Abreu

Título: ***Engenheiro Civil***

Registro no CREA: ***1114754510MA***

1.5 Descrição dos serviços realizados

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1.0	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	PLACA DA OBRA / CREA	M2	6,00
2.0	ADMINISTRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO		
2.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	4,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 882025/2023, emitida em 28/03/2023

Certidão nº 882025/2023
28/03/2023, 14:23
Chave de Impressão: A8GZW
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/03/2023 e contem 14 folhas

2.2	MOBILIZAÇÃO	UND	1,00
2.3	DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00
3.0	**SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM**		
3.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF_05/2018	M2	218,18
3.2	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18KM/H. AF_05/2020	M3	43,64
3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	409,13
3.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	43,64
3.5	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	43,64
4.0	**MOVIMENTO DE TERRA**		
4.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	119,90
4.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	58,75
4.3	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	29,98
5.0	**INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA**		
5.1	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	28,03
5.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	58,20
5.3	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	320,20
6.0	**ALVENARIA E PAINEIS**		
6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	299,72
6.2	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	119,22
6.3	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE GESSO ACARTONADO COM JUNTA DE DILATAÇÃO (TABICAS)	M2	164,68
7.0	**ESQUADRIAS**		
7.1	**PORTAS/PORTÃO/GRADES**		
7.1.1	GRADE/PORTÃO EM METALON	M2	30,36
7.1.2	PORTA DE ACO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	M2	1,20
7.1.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 882025/2023, emitida em 26/03/2023

Certidão nº 882025/2023
26/03/2023, 14:23
Chave de Impressão A86ZW
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/03/2023 e contem 14 folhas

7.1.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00
7.2	**JANELAS**		
7.2.1	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	19,70
8.0	**COBERTURA**		
8.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	260,39
8.2	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M2	260,39
8.3	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	260,39
8.4	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	26,57
8.5	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	M	72,74
9.0	**PISOS**		
9.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	244,35
9.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	135,80
9.3	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	20,00
9.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	43,55
9.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO PORCELANATO MEDINDO MINIMO 90X90CM, POLIDO OU ACETINADO	M2	169,00
10.0	**REVESTIMENTO**		
10.1	**PAREDES**		
10.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	599,44
10.1.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	599,44
10.1.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M2	198,85
10.1.4	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	55,56

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 88202512023, emitida em 28/03/2023

Certidão nº 88202512023
28/03/2023, 14:23
Chave de Impressão: A867W
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/03/2023 e contém 14 folhas

10.1.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, ELIANE, LINHA GALERIA BRANCO MESH, PEI - 3, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, INCLUSIVE EMBOÇO	M2	139,85
11.0	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**		
11.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	18,00
11.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	12,00
11.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	6,00
11.4	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00
11.5	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UND	2,00
12.0	**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**		
12.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	4,80
12.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	23,70
12.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	8,60
12.4	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00
12.5	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00
12.6	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00
12.7	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X 1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00
12.8	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00
12.9	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	2,00
12.10	CAIXA DE INSPEÇÃO 60X60X60CM EM ALVENARIA	UND	3,00
12.11	LAVATÓRIO COM BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2CM, DIM 1,50X0,60, COM 01 CUBA DE EMBUTIR DE LOUÇA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, INCLUSIVE RODOPIA 10 CM, ASSENTADA	UND	1,00
12.12	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 882025/2023, emitida em 28/03/2023

Certidão nº 882025/2023
28/03/2023, 14:23
Chave de Impressão: A862W
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/03/2023 e contém 14 folhas

13.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
13.1	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00
13.2	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00
13.3	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00
13.4	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00
13.5	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00
13.6	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,00
13.7	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	8,00
13.8	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	14,00
13.9	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00
13.10	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00
13.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.460,00
13.12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,00
13.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00
13.14	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	450,00
13.15	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	90,00
13.16	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	9,00
13.17	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	22,55
13.18	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00
13.19	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00
13.20	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	3,00
13.21	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	25,00
13.22	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	1,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 88202512023, emitida em 28/03/2023

Certidão nº 88202512023
28/03/2023, 14:23
Chave de Impressão: A862W
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/03/2023 e contem 14 folhas

13.23	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40KA - 175V	UND	2,00
14.0	**PINTURA**		
14.1	PINTURA SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO, 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA E 02 DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA	M2	659,59
14.2	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	96,58
14.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	63,12
14.4	PINTURA DE LETRAS - LETREIRO, SOBRE PAREDES, COM 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX CONVENCIONAL PARA EXTERIORES	UND	27,00
15.0	**IMPERMEABILIZAÇÃO**		
15.1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	249,6
15.1	REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE, COM ARGAMASSA; ESP MÉDIA 4CM	M2	249,6
15.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4 MM	M2	249,6
15.3	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFICIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM.	M2	249,6
15.4	CORTE EM ALVENARIA COM MAKITA E DISCO DIAMANTADO.	M	68,00
15.5	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSAPOLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS.(AREAS FRIAS, BAHEIROS VIGAS BALDRAMES, E COZINHAS E VARANDAS	M2	180,00
16.0	**LIMPEZA DA OBRA**		
16.1	LIMPEZA DA OBRA	M2	260,39

Atestamos, para todos os fins de direito, conforme solicitação da requerente a Engenheiro Civil: ***Dayvidson Fellipe de Melo Gadelha***, portador do **CREA 1114644250MA,** que executou satisfatoriamente e de acordo com as exigências desta Prefeitura, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, ***SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CASA RESIDECIAL.*** este registrado no Conselho Regional de Engenharia sob o número nº ***MA20230627770***.

Declaramos estar apta a cumprir com o objeto supracitado, não tendo nada que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

São Luís/MA, 21 de março de 2023.

FABIANO FROES ABREU:03483237356 Assinado de forma digital por FABIANO FROES ABREU:03483237356 Dados: 2023.03.21 19:38:19 -03'00'

Fabiano Fróes Abreu
Eng. Civil do Município
CREA 111475451-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 882025/2023, emitida em 28/03/2023

Certidão nº 882025/2023
28/03/2023, 14:23
Chave de Impressão A862W
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/03/2023 e contém 14 folhas

PROCESSO: 8035018/2025
FOLHA: 219
RUBRICA:

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 23 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 23 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA, estabelecida no(a) ROD MA 034 KM 04, nº 1500, SALA 02, bairro PAXICA, CEP 65580-000, cidade Tutóia, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 30.606.368/0001-69 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21201223781 por despacho de 04/06/2018.

Tutóia-MA, 1 de Janeiro de 2023

Igor José Costa do Nascimento
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 017007483-86

Gelson Nascimento de Carvalho
CONTADOR
CPF 003040243-33
CRC 10769

PROCESSO: 20250129035
FOLHA: 290
RUBRICA:

Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: GLEISON NASCIMENTO DE CARVALHO
Empresa: IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 30.606.368/0001-69
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: ROD MA 034 KM 04, Complemento: SALA 02, N.º: 1500,
Bairro: PAXICA, Cidade: Tutóia, Estado: MA, CEP: 65580000, Telefone: (98) 85010538

ADMIN
Fortes Contábil 7.213.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
02/01/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS NFE1000000008CENTRO DE ENSINO EDUCACIONAL BREJENSE LTDA	0001	001	1	8.530,70	
02/01/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS NFE1000000008CENTRO DE ENSINO EDUCACIONAL BREJENSE LTDA	0001	001	1		8.530,70
05/01/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000027AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1	2.700,00	
05/01/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000027AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1		2.700,00
07/01/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000028AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1	2.700,00	
07/01/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000028AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1		2.700,00
07/01/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000029ARAUJO VIERA E PETROLEO LTDA	0001	001	2	2.700,00	
07/01/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000029ARAUJO VIERA E PETROLEO LTDA	0001	001	2		2.700,00
12/01/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000030AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1	2.700,00	
12/01/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000030AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1		2.700,00
16/01/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VR.COMPRA MERCADORIAS PARA REVENDANFE1000012709VIEIRA VIEIRA LTDA	0001	001	2	4.999,99	
16/01/2023	2.01.01.01.01.0003 - VIEIRA E VIEIRA LTDA						
		VR.COMPRA MERCADORIAS PARA REVENDANFE1000012709VIEIRA VIEIRA LTDA	0001	001	2		4.999,99
17/01/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						

Continua...

PROCESSO: 30035010/2023
FOLHA: 231
RUBRICA:

Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: GLEISON NASCIMENTO DE CARVALHO
Empresa: IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 30.606.368/0001-69
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: ROD MA 034 KM 04, Complemento: SALA 02, N.º: 1500,
Bairro: PAXICA, Cidade: Tutóia, Estado: MA, CEP: 65580000, Telefone: (98) 85010538

ADMIN
Fortes Contábil 7.213.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000031POSTO I C COSTA EIRELI	0001	001	1	2.700,00	
17/01/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000031POSTO I C COSTA EIRELI	0001	001	1		2.700,00
17/01/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000033AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	2	2.700,00	
17/01/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000033AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	2		2.700,00
17/01/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000032V.CARVALHO COMBUSTIVEL	0001	001	3	2.700,00	
17/01/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000032V.CARVALHO COMBUSTIVEL	0001	001	3		2.700,00
19/01/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000034AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1	2.700,00	
19/01/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000034AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1		2.700,00
20/01/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000035AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1	2.700,00	
20/01/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000035AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1		2.700,00
				Totais do mês de Janeiro:		**37.830,69**	**37.830,69**
01/02/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000037V.CARVALHO COMBUSTIVEL	0001	001	1	2.700,00	
01/02/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000037V.CARVALHO COMBUSTIVEL	0001	001	1		2.700,00
01/02/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						

Continue...

Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: GLEISON NASCIMENTO DE CARVALHO
Empresa: IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 30.606.368/0001-69
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: ROD MA 034 KM 04, Complemento: SALA 02, N.º: 1500,
Bairro: PAXICA, Cidade: Tutóia, Estado: MA, CEP: 65580000, Telefone: (98) 85010538

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000038AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	2	2.700,00	
01/02/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000038AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	2		2.700,00
08/02/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000039POSTO I C COSTA EIRELI	0001	001	1	2.700,00	
08/02/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000039POSTO I C COSTA EIRELI	0001	001	1		2.700,00
10/02/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000040AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1	2.700,00	
10/02/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000040AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1		2.700,00
15/02/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000041AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1	2.700,00	
15/02/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000041AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1		2.700,00
16/02/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VR.COMPRA MERCADORIAS PARA REVENDANFE1000013579VIEIRA VIEIRA LTDA	0001	001	2	2.700,00	
16/02/2023	2.01.01.01.01.0003 - VIEIRA E VIEIRA LTDA						
		VR.COMPRA MERCADORIAS PARA REVENDANFE1000013579VIEIRA VIEIRA LTDA	0001	001	2		2.700,00
17/02/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS NFE1000000010MUNICIPIO DE TUTOIA - CAMARA MUNICIPAL	0001	001	1	3.095,50	
17/02/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS NFE1000000010MUNICIPIO DE TUTOIA - CAMARA MUNICIPAL	0001	001	1		3.095,50
20/02/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						

Continua...

PROCESSO: 20250123/2025
FOLHA: 223
RUBRICA:

Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: GLEISON NASCIMENTO DE CARVALHO
Empresa: IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 30.606.368/0001-69
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: ROD MA 034 KM 04, Complemento: SALA 02, N.º: 1500,
Bairro: PAXICA, Cidade: Tutóia, Estado: MA, CEP: 65580000, Telefone: (98) 85010538

ADMIN
Fortes Contábil 7.213.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS NFE10000000011MUNICIPIO DE TUTOIA - CAMARA MUNICIPAL	0001	001	1	6.804,50	
20/02/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS NFE10000000011MUNICIPIO DE TUTOIA - CAMARA MUNICIPAL	0001	001	1		6.804,50
20/02/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS NFE10000000012MUNICIPIO DE TUTOIA - CAMARA MUNICIPAL	0001	001	2	13.264,10	
20/02/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS NFE10000000012MUNICIPIO DE TUTOIA - CAMARA MUNICIPAL	0001	001	2		13.264,10
24/02/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE10000000042FEDERAL ENERGIA S/A	0001	001	1	2.700,00	
24/02/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE10000000042FEDERAL ENERGIA S/A	0001	001	1		2.700,00
24/02/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE10000000043M L G DOS REIS - COMERCIO	0001	001	2	2.700,00	
24/02/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE10000000043M L G DOS REIS - COMERCIO	0001	001	2		2.700,00
		Totais do mês de Fevereiro:				**44.764,10**	44.764,10
10/03/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE10000000044AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1	250,00	
10/03/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE10000000044AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1		250,00
18/03/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE10000000045AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1	200,00	
18/03/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE10000000045AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1		200,00
23/03/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						

Continua...

Livro Diário Nº. 3

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS NFE10000000013MUNICIPIO DE TUTOIA - CAMARA MUNICIPAL	0001	001	1	4.876,50	
23/03/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS NFE10000000013MUNICIPIO DE TUTOIA - CAMARA MUNICIPAL	0001	001	1		4.876,50
23/03/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS NFE10000000014MUNICIPIO DE TUTOIA - CAMARA MUNICIPAL	0001	001	2	12.974,00	
23/03/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS NFE10000000014MUNICIPIO DE TUTOIA - CAMARA MUNICIPAL	0001	001	2		12.974,00
23/03/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS NFE10000000015MUNICIPIO DE TUTOIA - CAMARA MUNICIPAL	0001	001	3	2.941,80	
23/03/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS NFE10000000015MUNICIPIO DE TUTOIA - CAMARA MUNICIPAL	0001	001	3		2.941,80
23/03/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS NFE10000000016MUNICIPIO DE TUTOIA - CAMARA MUNICIPAL	0001	001	4	4.385,50	
23/03/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS NFE10000000016MUNICIPIO DE TUTOIA - CAMARA MUNICIPAL	0001	001	4		4.385,50
30/03/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE10000000046FEDERAL ENERGIA S/A	0001	001	1	150,00	
30/03/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE10000000046FEDERAL ENERGIA S/A	0001	001	1		150,00
30/03/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE10000000047FEDERAL ENERGIA S/A	0001	001	2	100,00	
30/03/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE10000000047FEDERAL ENERGIA S/A	0001	001	2		100,00
		Totais do mês de Março:				**25.877,80**	**25.877,80**
03/04/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						

Continua...

Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: GLEISON NASCIMENTO DE CARVALHO
Empresa: IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 30.606.368/0001-69
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: ROD MA 034 KM 04, Complemento: SALA 02, N.º: 1500,
Bairro: PAXICA, Cidade: Tutóia, Estado: MA, CEP: 65580000, Telefone: (98) 85010538

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000048FEDERAL ENERGIA S/A	0001	001	1	150,00	
03/04/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000048FEDERAL ENERGIA S/A	0001	001	1		150,00
11/04/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000049AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1	150,00	
11/04/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000049AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1		150,00
18/04/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS NFE1000000017MUNICIPIO DE PRESIDENTE VARGAS	0001	001	1	17.557,00	
18/04/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS NFE1000000017MUNICIPIO DE PRESIDENTE VARGAS	0001	001	1		17.557,00
20/04/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000050AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1	125,00	
20/04/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000050AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1		125,00
28/04/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000051POSTO I C COSTA EIRELI	0001	001	1	125,00	
28/04/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000051POSTO I C COSTA EIRELI	0001	001	1		125,00
28/04/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000052AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	2	150,00	
28/04/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000052AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	2		150,00
				Totais do mês de Abril:		**18.257,00**	18.257,00
03/05/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						

Continua ...

Livro Diário Nº. 3

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS NFE1000000018FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0001	001	1	14.210,00	
03/05/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS NFE1000000018FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0001	001	1		14.210,00
10/05/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000053AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1	125,00	
10/05/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000053AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1		125,00
11/05/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS NFE1000002213IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA	0001	001	1	4.000,00	
11/05/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS NFE1000002213IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA	0001	001	1		4.000,00
15/05/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000054AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1	125,00	
15/05/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000054AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1		125,00
17/05/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000055AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1	125,00	
17/05/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000055AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1		125,00
23/05/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS NFE1000000019FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0001	001	1	11.200,00	
23/05/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS NFE1000000019FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0001	001	1		11.200,00
24/05/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						

Continua...

Licenciado para: GLEISON NASCIMENTO DE CARVALHO
Empresa: IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 30.606.368/0001-69
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: ROD MA 034 KM 04, Complemento: SALA 02, N.º: 1500,
Bairro: PAXICA, Cidade: Tutóia, Estado: MA, CEP: 65580000, Telefone: (98) 85010538

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS NFE1000000020FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0001	001	1	3.443,00	
24/05/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS NFE1000000020FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0001	001	1		3.443,00
26/05/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000056POSTO I C COSTA EIRELI	0001	001	1	125,00	
26/05/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000056POSTO I C COSTA EIRELI	0001	001	1		125,00
				Totais do mês de Maio:		**33.353,00**	**33.353,00**
16/06/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000057POSTO I C COSTA EIRELI	0001	001	1	150,00	
16/06/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000057POSTO I C COSTA EIRELI	0001	001	1		150,00
20/06/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000058AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1	125,00	
20/06/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000058AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1		125,00
30/06/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS NFE1000030662TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	0001	001	1	681,72	
30/06/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS NFE1000030662TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	0001	001	1		681,72
				Totais do mês de Junho:		**956,72**	**956,72**
03/07/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS NFE1000003866DISTRIBUIDORA FILGUEIRA DE BEBIDAS LTDA	0001	001	1	276,00	
03/07/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						

Continua...

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS NFE1000003866DISTRIBUIDORA FILGUEIRA DE BEBIDAS LTDA	0001	001	1		276,00
10/07/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000059FEDERAL ENERGIA S/A	0001	001	1	150,00	
10/07/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000059FEDERAL ENERGIA S/A	0001	001	1		150,00
20/07/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS NFE1000000021FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0001	001	1	13.553,00	
20/07/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS NFE1000000021FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0001	001	1		13.553,00
20/07/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000060AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	2	150,00	
20/07/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000060AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	2		150,00
21/07/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000061POSTO I C COSTA EIRELI	0001	001	1	150,00	
21/07/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000061POSTO I C COSTA EIRELI	0001	001	1		150,00
				Totais do mês de Julho:		**14.279,00**	**14.279,00**
04/08/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000062FEDERAL ENERGIA S/A	0001	001	1	150,00	
04/08/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000062FEDERAL ENERGIA S/A	0001	001	1		150,00
14/08/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS NFE1000000027PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, SEC MUNICIPAL DE OR?AMENTO	0001	001	1	20.993,00	

Continua...

PROCESSO: 20250129/2025
FOLHA: 229
RUBRICA:

Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: GLEISON NASCIMENTO DE CARVALHO
Empresa: IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 30.606.368/0001-69
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: ROD MA 034 KM 04, Complemento: SALA 02, N.º: 1500,
Bairro: PAXICA, Cidade: Tutóia, Estado: MA, CEP: 65580000, Telefone: (98) 85010538

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
14/08/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS NFE1000000027PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, SEC MUNICIPAL DE OR?AMENTO	0001	001	1		20.993,00
					Totais do mês de Agosto:	21.143,00	21.143,00
20/09/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000064POSTO I C COSTA EIRELI	0001	001	1	150,00	
20/09/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000064POSTO I C COSTA EIRELI	0001	001	1		150,00
22/09/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000065FEDERAL ENERGIA S/A	0001	001	1	35,00	
22/09/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000065FEDERAL ENERGIA S/A	0001	001	1		35,00
22/09/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000066AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	2	30,00	
22/09/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000066AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	2		30,00
22/09/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000067FEDERAL ENERGIA S/A	0001	001	3	30,00	
22/09/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000067FEDERAL ENERGIA S/A	0001	001	3		30,00
25/09/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VR.COMPRA MERCADORIAS PARA REVENDANFE1000015506VIEIRA VIEIRA LTDA	0001	001	2	6.270,11	
25/09/2023	2.01.01.01.01.0003 - VIEIRA E VIEIRA LTDA						
		VR.COMPRA MERCADORIAS PARA REVENDANFE1000015506VIEIRA VIEIRA LTDA	0001	001	2		6.270,11
25/09/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000068G G DA SILVA COMBUSTIVEIS	0001	001	3	2.700,00	
25/09/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						

Continua...

PROCESSO: 3025013/2025
FOLHA: 230
RUBRICA:

Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: GLEISON NASCIMENTO DE CARVALHO
Empresa: IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 30.606.368/0001-69
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: ROD MA 034 KM 04, Complemento: SALA 02, N.º: 1500,
Bairro: PAXICA, Cidade: Tutóia, Estado: MA, CEP: 65580000, Telefone: (98) 85010538

ADMIN
Fortes Contábil 7.213.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000068G G DA SILVA COMBUSTIVEIS	0001	001	3		2.700,00
27/09/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000069G G DA SILVA COMBUSTIVEIS	0001	001	1	2.700,00	
27/09/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000069G G DA SILVA COMBUSTIVEIS	0001	001	1		2.700,00
29/09/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000070AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1	150,00	
29/09/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000070AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1		150,00
		Totais do mês de Setembro:				12.065,11	12.065,11
02/10/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000071FEDERAL ENERGIA S/A	0001	001	1	150,00	
02/10/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000071FEDERAL ENERGIA S/A	0001	001	1		150,00
06/10/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000072AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1	150,00	
06/10/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000072AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1		150,00
10/10/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000073POSTO I C COSTA EIRELI	0001	001	1	150,00	
10/10/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000073POSTO I C COSTA EIRELI	0001	001	1		150,00
11/10/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000074G G DA SILVA COMBUSTIVEIS	0001	001	1	2.700,00	
11/10/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						

Continua...

PROCESSO: 2025012/2025
FOLHA: 231
RUBRICA:

Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: GLEISON NASCIMENTO DE CARVALHO
Empresa: IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 30.606.368/0001-69
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: ROD MA 034 KM 04, Complemento: SALA 02, N.º: 1500,
Bairro: PAXICA, Cidade: Tutóia, Estado: MA, CEP: 65580000, Telefone: (98) 85010538

ADMIN
Fortes Contábil 7.213.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE10000000074G G DA SILVA COMBUSTIVEIS	0001	001	1		2.700,00
17/10/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VR.COMPRA MERCADORIAS PARA REVENDANFE1000015745VIEIRA VIEIRA LTDA	0001	001	2	4.150,02	
17/10/2023	2.01.01.01.01.0003 - VIEIRA E VIEIRA LTDA						
		VR.COMPRA MERCADORIAS PARA REVENDANFE1000015745VIEIRA VIEIRA LTDA	0001	001	2		4.150,02
17/10/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE10000000075G G DA SILVA COMBUSTIVEIS	0001	001	3	150,00	
17/10/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE10000000075G G DA SILVA COMBUSTIVEIS	0001	001	3		150,00
20/10/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE10000000076AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1	150,00	
20/10/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE10000000076AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1		150,00
26/10/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE10000000077AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1	150,00	
26/10/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE10000000077AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1		150,00
28/10/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE10000000078AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1	150,00	
28/10/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE10000000078AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1		150,00
30/10/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE10000000079AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1	150,00	
30/10/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE10000000079AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1		150,00
		Totais do mês de Outubro:				**8.050,02**	8.050,02
06/11/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						

Continua...

PROCESSO: 20950192025
FOLHA: 932
RUBRICA:

Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: GLEISON NASCIMENTO DE CARVALHO
Empresa: IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 30.606.368/0001-69
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: ROD MA 034 KM 04, Complemento: SALA 02, N.º: 1500,
Bairro: PAXICA, Cidade: Tutóia, Estado: MA, CEP: 65580000, Telefone: (98) 85010538

ADMIN
Fortes Contábil 7.213.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE10000000080AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1	150,00	
06/11/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE10000000080AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1		150,00
08/11/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE10000000081FEDERAL ENERGIA S/A	0001	001	1	150,00	
08/11/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE10000000081FEDERAL ENERGIA S/A	0001	001	1		150,00
10/11/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE10000000082FEDERAL ENERGIA S/A	0001	001	1	150,00	
10/11/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE10000000082FEDERAL ENERGIA S/A	0001	001	1		150,00
13/11/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VR.COMPRA MERCADORIAS PARA REVENDANFE1000016289VIEIRA VIEIRA LTDA	0001	001	2	1.386,98	
13/11/2023	2.01.01.01.01.0003 - VIEIRA E VIEIRA LTDA						
		VR.COMPRA MERCADORIAS PARA REVENDANFE1000016289VIEIRA VIEIRA LTDA	0001	001	2		1.386,98
16/11/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VR.COMPRA MERCADORIAS PARA REVENDANFE1000016357VIEIRA VIEIRA LTDA	0001	001	2	140,00	
16/11/2023	2.01.01.01.01.0003 - VIEIRA E VIEIRA LTDA						
		VR.COMPRA MERCADORIAS PARA REVENDANFE1000016357VIEIRA VIEIRA LTDA	0001	001	2		140,00
17/11/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VR.COMPRA MERCADORIAS PARA REVENDANFE1000016389VIEIRA VIEIRA LTDA	0001	001	2	645,00	
17/11/2023	2.01.01.01.01.0003 - VIEIRA E VIEIRA LTDA						
		VR.COMPRA MERCADORIAS PARA REVENDANFE1000016389VIEIRA VIEIRA LTDA	0001	001	2		645,00
17/11/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE10000000083FEDERAL ENERGIA S/A	0001	001	3	150,00	
17/11/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						

Continua...

PROCESSO: 2025012/2025
FOLHA: 233
RUBRICA:

Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: GLEISON NASCIMENTO DE CARVALHO
Empresa: IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 30.606.368/0001-69
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: ROD MA 034 KM 04, Complemento: SALA 02, N.º: 1500,
Bairro: PAXICA, Cidade: Tutóia, Estado: MA, CEP: 65580000, Telefone: (98) 85010538

ADMIN
Fortes Contábil 7.213.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000083FEDERAL ENERGIA S/A	0001	001	3		150,00
20/11/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000084AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1	150,00	
20/11/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000084AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1		150,00
28/11/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000085AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1	150,00	
28/11/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000085AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1		150,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000086AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1	150,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000086AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1		150,00
				Totais do mês de Novembro:		**3.221,98**	**3.221,98**
04/12/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000087POSTO I C COSTA EIRELI	0001	001	1	150,00	
04/12/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000087POSTO I C COSTA EIRELI	0001	001	1		150,00
05/12/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS NFE1000000028MUNICIPIO DE TUTOIA - CAMARA MUNICIPAL	0001	001	1	5.354,30	
05/12/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS NFE1000000028MUNICIPIO DE TUTOIA - CAMARA MUNICIPAL	0001	001	1		5.354,30
11/12/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS NFE1000000029MUNICIPIO DE TUTOIA - CAMARA MUNICIPAL	0001	001	1	8.982,30	
11/12/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						

Continua...

PROCESSO: 3.025018/2025
FOLHA: 234
RUBRICA:

Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: GLEISON NASCIMENTO DE CARVALHO
Empresa: IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 30.606.368/0001-69
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: ROD MA 034 KM 04, Complemento: SALA 02, N.º: 1500,
Bairro: PAXICA, Cidade: Tutóia, Estado: MA, CEP: 65580000, Telefone: (98) 85010538

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS NFE1000000029MUNICIPIO DE TUTOIA - CAMARA MUNICIPAL	0001	001	1		8.982,30
13/12/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VR.COMPRA MERCADORIAS PARA REVENDANFE1000016832VIEIRA VIEIRA LTDA	0001	001	2	300,00	
13/12/2023	2.01.01.01.01.0003 - VIEIRA E VIEIRA LTDA						
		VR.COMPRA MERCADORIAS PARA REVENDANFE1000016832VIEIRA VIEIRA LTDA	0001	001	2		300,00
19/12/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000089POSTO I C COSTA EIRELI	0001	001	1	150,00	
19/12/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000089POSTO I C COSTA EIRELI	0001	001	1		150,00
20/12/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000090AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1	150,00	
20/12/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000090AUTO POSTO TUTOIA EIRELI	0001	001	1		150,00
22/12/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000091POSTO I C COSTA EIRELI	0001	001	1	150,00	
22/12/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS CTE1000000091POSTO I C COSTA EIRELI	0001	001	1		150,00
27/12/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS NFE1000000030LIMA J N DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA	0001	001	1	3.050,02	
27/12/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RECEITA REVENDA DE MERCADORIAS NFE1000000030LIMA J N DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA	0001	001	1		3.050,02
31/12/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref.	0001	001	1	14.268,25	
31/12/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref.	0001	001	1		14.268,25
31/12/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						

Continua...

Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: GLEISON NASCIMENTO DE CARVALHO
ADMIN
Empresa: IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 30.606.368/0001-69
Fortes Contábil 7.213.1
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: ROD MA 034 KM 04, Complemento: SALA 02, N.º: 1500,
Bairro: PAXICA, Cidade: Tutóia, Estado: MA, CEP: 65560000, Telefone: (98) 85010538

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.simples ref.	0001	001	2	17.182,56	
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref.	0001	001	2		17.182,56
31/12/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	3	217.492,94	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	3	14.268,25	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	3	17.182,56	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	3	186.042,13	
31/12/2023	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia						
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	3		186.042,13
31/12/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	3		17.182,56
31/12/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	3		14.268,25
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	3		217.492,94
				Totais do mês de Dezembro:		**484.723,31**	**484.723,31**

Fim

PROCESSO: 2095012/2023
FOLHA: 836
RUBRICA:

Balanço Patrimonial

Licenciado para: GLEISON NASCIMENTO DE CARVALHO
Empresa: IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 30.606.368/0001-69
Endereço: ROD MA 034 KM 04, Complemento: SALA 02, N.º: 1500,
Bairro: PAXICA, Cidade: Tutóia, Estado: MA, CEP: 65580000, Telefone: (98) 85010538
NIRE: 21201223781 - Data: 04/06/2018

ADMIN
Fortes Contábil 7.213.1

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	2.802.390,82 D
1.01	Ativo Circulante	2.322.390,82 D
1.01.01	Disponibilidades	1.565.218,22 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	1.565.218,22 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	1.565.218,22 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	1.565.218,22 D
1.01.03	Clientes	658.149,93 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	658.149,93 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	658.149,93 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	658.149,93 D
1.01.15	Estoques	99.022,67 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	99.022,67 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	99.022,67 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	99.022,67 D
1.07	Ativo não Circulante	480.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	480.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	480.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	480.000,00 D
1.07.04.01.01.0002	Edifícios e Construções	300.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	180.000,00 D
Total Ativo		2.802.390,82 D
2	*** Passivo ***	2.802.390,82 C
2.01	Passivo Circulante	290.120,57 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	290.120,57 C
2.01.01.01	Fornecedores	290.120,57 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	290.120,57 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	269.528,47 C
2.01.01.01.01.0003	VIEIRA E VIEIRA LTDA	20.592,10 C
2.07	Patrimônio Líquido	2.512.270,25 C
2.07.01	Capital Realizado	2.000.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	2.000.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	2.000.000,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 2.802.390,82 (Dois Milhões Oitocentos e Dois Mil Trezentos e Noventa Reais e Oitenta e Dois Centavos) .

Tutóia-MA, 31 de Dezembro de 2023

Igor José Costa do Nascimento
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 017007483-86

Gelson Nascimento de Carvalho
CONTADOR
CPF 003040243-33
CRC 10769

Continua...

PROCESSO: 0025012/2025
FOLHA: 937
RUBRICA:

Balanço Patrimonial

Licenciado para: GLEISON NASCIMENTO DE CARVALHO
Empresa: IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 30.606.368/0001-69
Endereço: ROD MA 034 KM 04, Complemento: SALA 02, N.º: 1500,
Bairro: PAXICA, Cidade: Tutóia, Estado: MA, CEP: 65580000, Telefone: (98) 85010538
NIRE: 21201223781 - Data: 04/06/2018

ADMIN
Fortes Contábil 7.213.1

Conta	Descrição	31/12/2023
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	2.000.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	512.270,25 C
2.07.07.01	Outras Contas	512.270,25 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	512.270,25 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	512.270,25 C
Total Passivo		2.802.390,82 C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 2.802.390,82 (Dois Milhões Oitocentos e Dois Mil Trezentos e Noventa Reais e Oitenta e Dois Centavos) .

Tutóia-MA, 31 de Dezembro de 2023

Igor José Costa do Nascimento
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 017007483-86

Gelson Nascimento de Carvalho
CONTADOR
CPF 003040243-33
CRC 10769

Fim

PROCESSO: 20250121/2025
FOLHA: 938
RUBRICA:

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: GLEISON NASCIMENTO DE CARVALHO
ADMIN
Empresa: IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 30.606.368/0001-69
Fortes Contábil 7.213.1
NIRE: 21201223781 - Data: 04/06/2018
Endereço: ROD MA 034 KM 04, Complemento: SALA 02, N.º: 1500,
Bairro: PAXICA, Cidade: Tutóia, Estado: MA, CEP: 65580000, Telefone: (98) 85010538
Estabelecimentos: 0001 - IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	217.492,94
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	217.492,94
010.01.02	Vendas de Mercadorias	217.492,94
(-) 020	Deduções da Receita	17.182,56
020.01	Impostos Faturados	17.182,56
020.01.05	Simples	17.182,56
(=) 030	Receita Líquida	200.310,38
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	14.268,25
040.03	Custo dos Serviços Prestados	14.268,25
(=) 060	Lucro Bruto	186.042,13
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	186.042,13
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	186.042,13
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	186.042,13

Tutóia-MA, 31 de Dezembro de 2023

Igor José Costa do Nascimento
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 017007483-86

Gelson Nascimento de Carvalho
CONTADOR
CPF 003040243-33
CRC 10769

Fim

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Licenciado para: GLEISON NASCIMENTO DE CARVALHO
ADMIN
Empresa: IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 30.606.368/0001-69
Fortes Contábil 7.213.1
Endereço: ROD MA 034 KM 04, Complemento: SALA 02, N.º: 1500, Bairro: PAXICA, Cidade: Tutóia, Estado: MA, CEP: 65580000, Telefone: (98) 85010536
NIRE: 21201223781 - Data: 04/06/2018

Nota 1 - Contexto Operacional

Empresa sólida no mercado.

Nota 2 - Práticas Contábeis

2.1 - Disponibilidades

Caixa e bancos com saldo positivo - liquidez imediata

2.2 - Estoques

Estoque bem diversificado e a disposição

Nota 3 - Patrimônio Líquido

3.1 - Divisão do Capital Social

Capital social a disposição

3.2 - Resultado do Exercício

Resultado do Exercício

Tutóia-MA, 31 de Dezembro de 2023

Igor José Costa do Nascimento
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 017007483-86

Gelson Nascimento de Carvalho
CONTADOR
CPF 003040243-33
CRC 10769

PROCESSO: 20250129/2025
FOLHA: 240
RUBRICA:

Análise pelos Índices do Balanço (Livro Diário Nº. 3)

Licenciado para: GLEISON NASCIMENTO DE CARVALHO
Empresa: IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 30.606.368/0001-69
Mês/Ano: 12/2023
Endereço: ROD MA 034 KM 04, Complemento: SALA 02, N.º: 1500,
Bairro: PAXICA, Cidade: Tutóia, Estado: MA, CEP: 65560000, Telefone: (98) 85010538

ADMIN
Fortes Contábil 7.213.1

Código	Nome / Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo	d030/c1	
	200.310,38 / 2.802.390,82		0,07
	Quanto a empresa vendeu para cada R$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
ILG	Índice de Liquidez Geral	(c101+c10700)/(c201+c20301)	
	(2.322.390,82 + 0,00)/(290.120,57 + 0,00)		8,00
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.		
ISG	Índice de Solvência Geral	c1/(c201+c20301)	
	2.802.390,82 /(290.120,57 + 0,00)		9,66
	Quanto de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Quanto maior, melhor.		
LC	Índice de Liquidez Corrente	c101/c201	
	2.322.390,82 / 290.120,57		8,00
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata	c10101/c201	
	1.565.218,22 / 290.120,57		5,40
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida	(d200/d030)*100	
	(186.042,13 / 200.310,38)*100		92,88
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo	(d200/c1)*100	
	(186.042,13 / 2.802.390,82)*100		6,64
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

Tutóia-MA, 31 de Dezembro de 2023

Igor José Costa do Nascimento
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 017007483-86

Gelson Nascimento de Carvalho
CONTADOR
CPF 003040243-33
CRC 10769

Continua...

PROCESSO: 20250122025
FOLHA: 241
RUBRICA:

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 23 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 23 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA, estabelecida no(a) ROD MA 034 KM 04, nº 1500, SALA 02, bairro PAXICA, CEP 65580-000, cidade Tutóia, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 30.606.368/0001-69 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21201223781 por despacho de 04/06/2018.

Tutóia-MA, 31 de Dezembro de 2023

Igor José Costa do Nascimento
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 017007483-86

Gelson Nascimento de Carvalho
CONTADOR
CPF 003040243-33
CRC 10769

PROCESSO: 20250192025
FOLHA: 242
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00304024333	GELSON NASCIMENTO DE CARVALHO
01700748386	IGOR JOSE COSTA DO NASCIMENTO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/06/2024 08:31 SOB Nº 20240811330.
PROTOCOLO: 240811330 DE 14/06/2024. NIRE: 21201223781.
IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 19/06/2024
empresafacil.ma.gov.br

PROCESSO: 2095012/2025
FOLHA: 243
RUBRICA:

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

844930/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **DAYVIDSON FELLIPE DE MELO GADELHA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DAYVIDSON FELLIPE DE MELO GADELHA**
Registro: **1114644250MA** RNP: **1114644250**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20200349892** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 06/08/2020 Baixada em: 11/02/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **R DOS S EWERTON OBRAS E SERVICOS**

Contratante: **ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO** CPF/CNPJ: **00.820.295/0001-42**
Endereço do contratante: RUA DA ESTRELA Nº: 421
Complemento Bairro: CENTRO
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65010200
Contrato: 059/2020 Celebrado em: 28/07/2020
Valor do contrato: R$ 287.323,04 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA DA ESTRELA Nº: 421
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65010200
Coordenadas Geográficas: -2.529499, -44.305490
Data de início: 01/08/2020 Conclusão efetiva: 31/12/2020
Finalidade: Outro
Proprietário: ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO CPF/CNPJ: 00.820.295/0001-42

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO** #A0109 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS ESPECIAIS 53 - EXECUCAO 1.00 unidade; **7 - EXECUÇÃO** #A0115 - EDIFICIOS DE MAT. MISTOS E ESPECIAIS P/ FINS DIVERSOS 53 - EXECUCAO 1.00 unidade; **7 - EXECUÇÃO** #A0130 - PINTURA 53 - EXECUCAO 1.00 unidade; **7 - EXECUÇÃO** #A0130 - PINTURA 53 - EXECUCAO 1.00 unidade; **7 - EXECUÇÃO** #A0132 - REVESTIMENTO 53 - EXECUCAO 1.00 unidade; **7 - EXECUÇÃO** #A0199 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES 53 - EXECUCAO 1.00 unidade; **7 - EXECUÇÃO** #A0304 - ESTRUTURA DE MADEIRA 53 - EXECUCAO 1.00 unidade; **7 - EXECUÇÃO** #A0423 - IMPERMEABILIZACAO 53 - EXECUCAO 1.00 unidade; **7 - EXECUÇÃO** #A0425 - REDE HIDRO-SANITARIA 53 - EXECUCAO 1.00 unidade; **7 - EXECUÇÃO** #A0435 - INSTALACOES HIDRAULICAS 53 - EXECUCAO 1.00 unidade; **7 - EXECUÇÃO** #B1105 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS INDUSTRIAIS 53 - EXECUCAO 1.00 unidade;

Observações

EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAS E MÃO DE OBRA PARA O PRÉDIO DA DEFENSORA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E DEMAIS NUCLEOS DA REGIÃO METROPOLITANA. CONFORME O CONTRATO DE Nº 059/2020

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes

Certidão de Acervo Técnico nº 844930/2021
14/05/2021, 09:45
7D4ZZ

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É da responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 7D4ZZ

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PROCESSO: 2009019/2025
FOLHA: 944
RUBRICA:

SUPERVISÃO DE OBRAS E REFORMAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins legais de direito que o Profissional/Empresa contratado(a) abaixo qualificado(a) executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o(a)desabone.

DADOS DA OBRA / SERVIÇO:

Contrato: 059/2020
Local de realização: Núcleos de atendimentos nas cidades de São Luís - MA, e demais núcleos da regiões metropolitanas;
Periodo de realização: 01/08/2020 a 31/12/2020

DADOS DO CONTRATANTE:

Razão Social: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 00.820.295/0001-42
Endereço: Projeto Reviver nº 421 – Centro – São Luís – MA

DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Razão Social: R DOS S EWERTON OBRAS E SERVIÇOS
CNPJ: 31.624.972/0001-80

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: DAYVIDSON FELLIPE DE MELO GADELHA
Título Profissional: Engenheiro Civil
Registro no CREA: 1114644250/MA
ART: Nº MA 20200349892

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	016560	A R T TABELA A DO CREA ACIMA DE 15000,01	SBC	UN	1,00
1.2	00010527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M	SINAPI	MXMES	500,00
1.3	00041805	LOCACAO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANCIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	SINAPI	MES	3,00
2	REVISÕES				
2.1	S01859	Revisão de esquadria de ferro	ORSE	m2	50,00
2.2	S01797	Revisão de esquadria de madeira	ORSE	m2	60,00
2.3	S01680	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	ORSE	un	35,00
2.4	S00631	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor	ORSE	pt	40,00

Rua da Estrela, 421, Centro Histórico- Praia Grande São Luís/MA CEP 65010-200
Telefone: (98) 3221-1343 – Fax (98) 3231-0958

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 8449930/2021, emitida em 14/05/2021

Certidão nº 8449930/2021
16/03/2023, 12:45
Chave de impressão 70472
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/05/2021 e contém 7 folhas

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PROCESSO: 00050132005
FOLHA: 945
RUBRICA:

SUPERVISÃO DE OBRAS E REFORMAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

2.5	S00632	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	ORSE	pt	15,00
2.6	S01204	Revisão de ponto de água tipo 1	ORSE	un	40,00
2.7	S00624	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	ORSE	pt	20,00
2.8	S00625	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	ORSE	pt	17,00
2.9	S00626	Revisão de ponto de luz tipo 3, em teto ou parede	ORSE	pt	15,00
2.10	S00629	Revisão de ponto de tomada de força tipo 1	ORSE	pt	10,00
2.11	S00627	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	ORSE	pt	25,00
2.12	S01201	Revisão de ponto de água tipo 2	ORSE	un	25,00
2.13	S01205	Revisão de ponto de água tipo 3	ORSE	un	15,00
3	**PISOS E PAREDES**				
3.1	**PISOS**				
3.1.1	74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	SINAPI	M2	80,00
3.1.2	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	SINAPI	M2	45,00
3.1.3	1600436	Demolição de concreto simples	SICRO NOVO	m³	17,00
3.1.4	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	SINAPI	M	30,00
3.1.5	90444	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	M	30,00
3.1.6	S02180	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	ORSE	m2	40,00
3.1.7	S00016	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	ORSE	m2	30,00
3.1.8	S02228	Fita antiderrapante safety-walk "3m" l=5cm ou similar	ORSE	m	55,00
3.1.9	171864	PISO TÁTIL OU ALERTA DIRECIONAL EM BORRACHA COR 25x25cm	SBC	M2	30,00
3.1.10	S07794	Filete em granito Cinza Andorinha, 15cm, para acabamento	ORSE	m	10,00
3.2	**PAREDES**				
3.2.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M3	32,00
3.2.2	87489	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	SINAPI	M2	105,00
3.2.3	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	M2	215,00
3.2.4	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	215,00
3.2.5	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	215,00
3.2.6	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	290,00

Rua da Estrela, 421, Centro Histórico Praia Grande São Luís/MA CEP 65010-200
Telefone: (98) 3221-1343 - Fax (98) 3231-0958

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 8449302021, emitida em 14/05/2021

Certidão nº 8449302021
16/03/2023, 12:45
Chave de impressão 7D4ZZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/05/2021 e contém 7 folhas

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

SUPERVISÃO DE OBRAS E REFORMAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

3.2.7	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	1.000,00
3.2.8	S03624	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	ORSE	m2	11,29
3.2.9	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	300,00
3.2.10	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	SINAPI	M2	26,00
3.2.11	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	M	150,00
3.2.12	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M3	12,00
3.2.13	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	220,00
3.2.14	4916723	Caiação com fixador de cal	SICRO NOVO	m²	200,00
3.2.15	S96360S	Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, sem vãos. af_06/2017_p	ORSE	m2	25,00
3.2.16	S01978	Isolamento acustico c/ painel em lã de vidro e = 25mm (isover-santa marina ref psi - 30/25mm ou similar)	ORSE	m2	65,00
4	TETO				
4.1	S00012	Demolição de forros	ORSE	m2	30,00
4.2	S10657	Assentamento de forro de gesso acartonado removível, cor branco, placa 1243 x 618mm, gessolyne gypsum ou similar	ORSE	m2	50,00
4.3	S08771	Alçapão para forro de pvc, dim=60x60cm, aplicado	ORSE	m2	25,00
4.4	S05045	Forro de pvc, em placas 1,25 x 0,625, cor branca ou palha, marca Medabil ou similar, inclusive estrutura de fixação (perfis), instalado	ORSE	m2	23,00
4.5	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	100,00
4.6	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	360,00
4.7	74065/003	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	SINAPI	M2	20,00
5	ESQUADRIAS				
5.1	ESQUADRIAS DE MADEIRA				
5.1.1	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	7,00
5.1.2	90846	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	5,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 844930/2021, emitida em 14/05/2021

Certidão nº 844930/2021
16/03/2023, 12:45
Chave de impressão 7D47Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/05/2021 e contém 7 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br
CREA-MA
Impresso em: 16/03/2023, às 12:45

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PROCESSO: 2025019/2025
FOLHA: 247
RUBRICA:

SUPERVISÃO DE OBRAS E REFORMAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

5.1.3	90849	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	8,00
5.1.4	84657	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO	SINAPI	M2	80,00
5.1.5	74065/003	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	SINAPI	M2	215,00
5.1.6	022711	RETIRADA DE PORTAS	SBC	UN	7,00
5.1.7	S40675S	Assentamento de peitoril com argamassa de cimento colante	ORSE	m	5,00
5.2	ESQUADRIAS METÁLICAS				
5.2.1	S03040	Remoção de pintura a base esmalte, utilizando removedor de tinta Coral ou similar	ORSE	M2	65,00
5.2.2	84886	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	SINAPI	UN	5,00
5.2.3	S12105	Grade de ferro p/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive ferrolho e dobradiças conforme desenho	ORSE	m2	20,00
5.2.4	S04369	Restauro - Aplicação de anti-corrosivo em ferragem	ORSE	un	65,00
5.2.5	84885	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADIÇAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR	SINAPI	UN	5,00
6	INSTALAÇÕES E MATERIAIS ELÉTRICOS				
6.1	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	UN	65,00
6.2	022353	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO	SBC	UN	30,00
6.3	S00555	Reator de partida rápida p/ lâmpada fluorescente 2 x 20 w	ORSE	un	20,00
6.4	S00557	Reator de partida rápida p/ lâmpada fluorescente 2 x 40 w	ORSE	un	20,00
6.5	060818	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18W, BASE G5	SBC	UN	75,00
6.6	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	40,00
6.7	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	40,00
6.8	83479	LUMINARIA ESTANQUE - PROTECAO CONTRA AGUA, POEIRA OU IMPACTOS - TIPO AQUATIC PIAL OU EQUIVALENTE	SINAPI	UN	5,00
6.9	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	75,00
6.10	91859	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	100,00
6.11	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA, 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	220,00
6.12	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA, 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	400,00

Rua da Estrela, 421, Centro Histórico- Praia Grande São Luís/MA CEP 65010-209
Telefone: (98) 3221-1343 – Fax (98) 3231-0958

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 844930/2021, emitida em 14/05/2021

Certidão nº 844930/2021
16/03/2023, 12:45
Chave de Impressão 7D477
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/05/2021 e contém 7 folhas

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PROCESSO: 00250192025
FOLHA: 248
RUBRICA:

SUPERVISÃO DE OBRAS E REFORMAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

6.13	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	65,00
6.14	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	45,00
6.15	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	30,00
6.16	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	25,00
6.17	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	13,00
6.18	S12156	Tomada para uso geral, 2p + t, ABNT, de sobrepor, 20 A, com caixa, "Sistema X"	ORSE	un	30,00
6.19	S03811	Canaleta plástica 25mm x 25mm, Schneider ou similar	ORSE	m	60,00
6.20	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	20,00
6.21	74130/002	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	12,00
7	ISTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO				
7.1	S05006	Ponto para cabeamento estruturado embutido, com eletroduto pvc rigido Ø 3/4" c/cabo UTP 4 pares cat 5e	ORSE	un	17,00
7.2	S00697	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 5e	ORSE	m	300,00
8	INSTALAÇÕES E MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS				
8.1	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	M	70,00
8.2	S93583S	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4", instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	ORSE	un	15,00
8.3	86987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	SINAPI	UN	6,00
8.4	86395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	60,00
8.5	86378	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	60,00
8.6	86410	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	60,00
8.7	S09427	Abraçadeira metálica tipo "D" de 1 1/2"	ORSE	un	60,00
8.8	S01200	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rigido soldável Ø 25mm	ORSE	un	30,00
8.9	86711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	M	90,00
8.10	86724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	50,00

Rua da Estrela, 421, Centro Histórico- Praia Grande São Luís/MA CEP 65010-209
Telefone: (98) 3221-1343 – Fax (98) 3231-0958

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 844930/2021, emitida em 14/05/2021

Certidão nº 844930/2021
16/03/2023, 12:45
Chave de Impressão: 7D4ZZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/05/2021 e contém 7 folhas